



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO Nº 04/26 - ABRIL

Processo: 17378e26 - Doc: 3466 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 19:17:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5353a9e-f538-49a0-9027-c3805d16381c

RCI
ABRIL DE 2026
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO



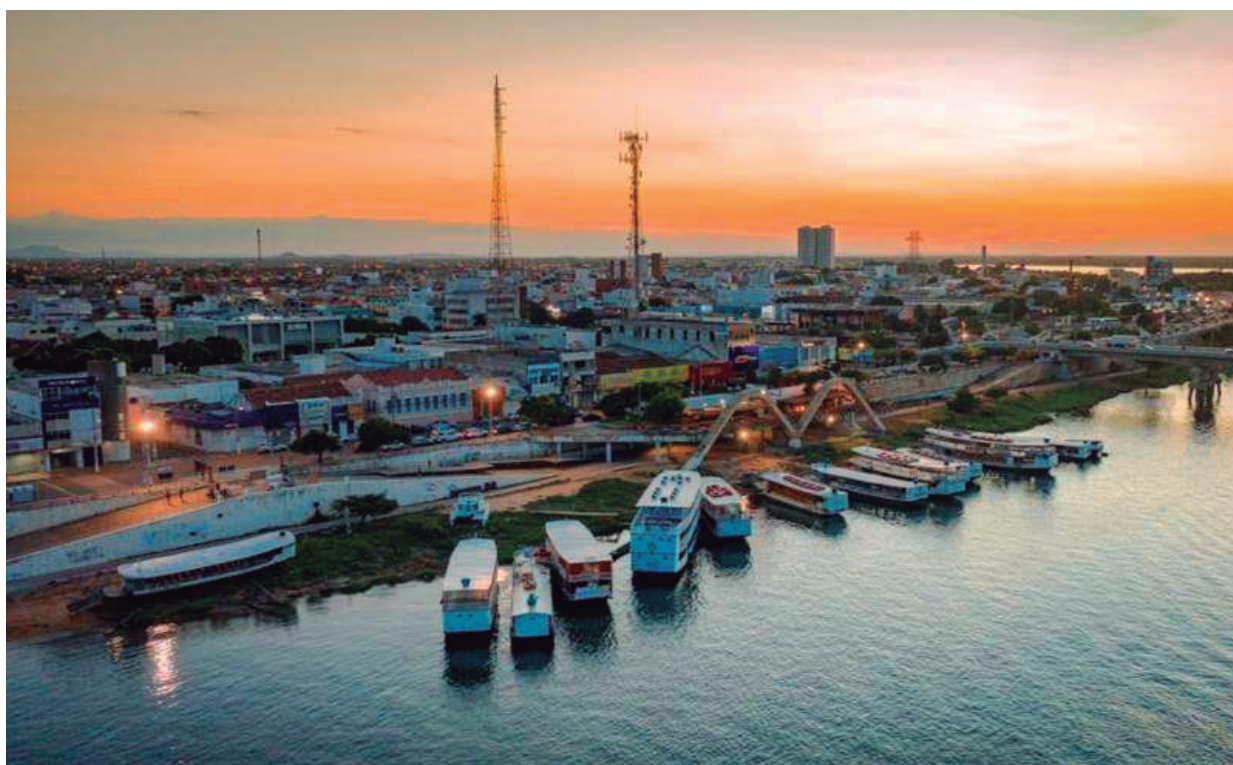


PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Controladoria
Geral



Processo: 17378e26 - Doc: 3466 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 19:17:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5353a9e-f538-49a0-9027-c3805d16381c



Fonte: google

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 04/2026

CGM

JUAZEIRO- BA

CONCEPÇÃO

Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral.



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	5
5.	DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSIS E-TCM:	9
6.	DA ALIMENTAÇÃO DO PNCP:	9
7.	DECRETO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS:	10
8.	PLANEJAMENTO:	10
	PLANO PLURIANUAL - PPA:	10
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO:	11
8.1	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA:	11
9.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:	14
10.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:	16
11.	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:	16
12.	RECEITA PRÓPRIA:	17
	Todavia, até o período analisado, foram arrecadados R\$ 21.781.565,55, representando aproximadamente 29,43% da previsão anual.	18
	Pontos de atenção:	18
•	fiscalização de prestadores de serviços;	18
•	retenções tributárias;.....	18
•	contratos administrativos;	18
•	obras e serviços de engenharia;.....	18
•	acompanhamento de grandes contribuintes;.....	18
	IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte	19
	RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA	19
	A Controladoria-Geral do Município recomenda:	19
14.	DESPESA:	21
	DESPESA POR ÓRGÃO:	21
	COMPROMETIMENTO POR EMPENHO:	22



COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO:	23
<u>D</u> ESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	24
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA:	24
RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO FINANCEIRA:	26
APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO – MDE 25% – abril /2026.....	30
FUNDEB:	32
PESSOAL:.....	33
APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE – ASPS 15% – abril /2026	34
✓ DUODÉCIMO:	36
17. PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS:	37
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:	38
18. PROCESSOS DE PAGAMENTOS:	44
AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO	44
20. CONCLUSÃO COM CARÁTER INSTITUCIONAL.....	46
21. EXAMES REALIZADOS	48
OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS:.....	48
PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS:	48
22. CONVÊNIOS	49
23. FROTA E COMBUSTÍVEIS:	50
28. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – abril de 2026	57
29. ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO	58
30. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	58
Eugenio dos Santos Miranda	61
Controlador Geral do Município	61
Prefeito Municipal de Juazeiro	62



1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Mensal do Sistema de Controle Interno, referente ao mês de abril de 2026, foi elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Juazeiro, Estado da Bahia e apresentado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a finalidade de integrar a Prestação de Contas Mensal a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, por meio do sistema e-TCM, em atendimento ao disposto na Resolução TCM-BA nº 1.120/2005.

Desde janeiro do exercício de 2025, o **Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA** encontra-se sob a responsabilidade do **Sr. Eugênio dos Santos Miranda**, designado para o cargo de **Controlador-Geral do Município**, conforme **Decreto Municipal nº 047/2025**.

Nos termos do **art. 74 da Constituição Federal**, o **Controle Interno** compreende o conjunto de ações exercidas por órgãos integrantes da própria Administração Pública, voltadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no **Plano Plurianual – PPA**, da execução dos programas e orçamentos, da legalidade e legitimidade dos atos de gestão, das operações de crédito, avais e garantias, bem como da administração dos direitos e haveres públicos. Essas ações visam assegurar a **correta, eficiente e transparente aplicação dos recursos públicos**, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e o fortalecimento da governança municipal.

ABORDAGEM DO CONTROLE INTERNO

As atividades da **Controladoria-Geral do Município** foram organizadas de forma estratégica, contemplando as seguintes dimensões de atuação:

- **Preventiva:** atuação anterior à prática dos atos administrativos, com foco na **orientação técnica, padronização de procedimentos, capacitação continuada dos servidores, promoção da transparência pública e estímulo**



às boas práticas de gestão, visando à mitigação de riscos e à prevenção de irregularidades;

- **Concomitante:** atuação durante a execução dos atos administrativos, por meio de **auditorias, análises imediatas e acompanhamento sistemático**, com identificação de falhas, proposição de correções e, quando necessário, **recomendação de saneamento ou anulação de procedimentos** em desconformidade com a legislação vigente.

2. AÇÕES E FERRAMENTAS DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria tem se dedicado à **estruturação e ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno**, utilizando como **ferramentas permanentes**:

- a **elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas**, com o objetivo de **padronizar rotinas administrativas**, orientar as unidades gestoras e reduzir riscos operacionais e jurídicos;
- a **realização de treinamentos, capacitações e reuniões técnicas** junto aos servidores e gestores, voltadas à correta aplicação da legislação, ao uso adequado dos sistemas oficiais e à melhoria dos controles internos.

No período analisado, destacam-se as seguintes ações:

- Inspeção de documentos, arquivos e processos administrativos;
- Acompanhamento da execução **contábil, financeira e orçamentária**;
- Monitoramento da gestão de **contratos, licitações, patrimônio público e frota municipal**;
- Verificação do cumprimento dos **limites constitucionais e legais**, especialmente nas áreas de **Educação, Saúde, FUNDEB, Despesa com Pessoal e repasses do duodécimo**;
- Emissão de **orientações técnicas formais**, por meio de memorandos, despachos internos e reuniões técnicas, especialmente relacionadas a processos de compras, contratações e execução da despesa pública.



A Controladoria atua como **órgão de assessoramento técnico da Administração Municipal**, promovendo a integração com os secretários e ordenadores de despesas, com ênfase nas áreas estratégicas de **Educação (notadamente o FUNDEB), Saúde, Gestão Fiscal e Pessoal**, zelando pelo cumprimento dos índices constitucionais e das metas fiscais estabelecidas.

Por meio do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos públicos, o Controle Interno tem identificado situações de **potencial descumprimento de limites legais**, acionando **tempestivamente e de forma formal** as unidades gestoras responsáveis, recomendando **medidas corretivas**, ajustes orçamentários e suplementações, quando necessárias.

As análises dos processos licitatórios, contratuais e de pagamento são realizadas com base nos **princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, assegurando que todos os atos administrativos estejam **devidamente registrados e inseridos nos sistemas SIGA e e-TCM**, em conformidade com as normas fiscais, contábeis, orçamentárias e de contratação pública.

A Controladoria também realiza o **monitoramento da execução orçamentária e financeira**, elaborando relatórios gerenciais sobre a situação fiscal do Município, fundamentados na **Resolução TCM-BA nº 1.120/2005**, na **Lei nº 4.320/1964**, na **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, na **Lei nº 14.133/2021**, e nos demais normativos aplicáveis.

Destaca-se, ainda, o avanço obtido na **transparência pública**, em consonância com o **art. 48 da LRF** e a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**. Em fevereiro de 2025, o Município de Juazeiro apresentou **evolução na pontuação de avaliação dos Portais de Transparência**, resultado das ações estruturantes, normativas e de capacitação implantadas e monitoradas pela Controladoria, permanecendo o trabalho contínuo para o alcance dos mais elevados padrões de visibilidade, controle social e confiança pública.



3. ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO

Para o adequado desempenho de suas atribuições, a Controladoria utiliza **ferramentas de acompanhamento gerencial**, tais como **planilhas estruturadas, checklists padronizados, Instruções Normativas e programas de capacitação**, que asseguram a uniformidade das análises, facilitam o monitoramento das rotinas administrativas e promovem a **rastreabilidade das informações auditadas**.

Entre as atividades desenvolvidas no mês, destacam-se:

- **Reuniões técnicas e treinamentos** realizados com as Secretarias de **Administração, Educação e Saúde**, com foco na padronização de procedimentos, no fortalecimento dos controles internos e na prevenção de irregularidades;
- **Acompanhamento contínuo** dos atos administrativos, por meio de fiscalização permanente, revisão de procedimentos, orientação às unidades gestoras e correção tempestiva de eventuais falhas identificadas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REFERÊNCIAS:

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) – Estabelece normas para a gestão fiscal responsável, com ênfase na transparência e na eficiência da administração pública.

Lei nº 4.320/1964 – Regula as finanças públicas e os procedimentos orçamentários no Brasil.

Resolução nº 1.120/2005 do TCM-BA – Estabelece diretrizes sobre o controle interno e os procedimentos administrativos no Município.

Art. 37 da Constituição Federal – Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – Garantia de transparência na gestão pública e o direito de acesso às informações.

5. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E-TCM:

As prestações de contas mensais estão sendo enviadas em tempo hábil, conduzidas pelo setor de Contabilidade e acompanhadas rigorosamente pelo Controle Interno, em conformidade com as normas e diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA). Esse procedimento garante que todas as informações sejam registradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), conforme Resoluções nº 1.255/2007 e nº 1.267/2008, assegurando a transparência e a boa governança municipal, conforme demonstra recibo mês 03-2026 abaixo.

RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÓDIGO DE RECEBIMENTO ELETRÔNICO Nº 157546/2026

PERIODICIDADE: Mensal

COMPETÊNCIA: 03/2026

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Gestão

RECEBEMOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (e-TCM), NESTA DATA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIDADE JURISDICIONADA ACIMA IDENTIFICADA.

Data do envio: 30/04/2026

Hora do envio: 17:52

Responsável pelo envio: Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

As seguintes informações e documentos foram enviados:

Nome	CPF	Cargo
ADAO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR	84281537520	Contador
MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA	05619698416	Prefeito/Presidente

6. DA ALIMENTAÇÃO DO PNCP:

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido pelo art. 174 da Lei nº 14.133/2021, é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória de todos os atos previstos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Essa plataforma visa assegurar maior transparência, acesso à informação e publicidade no processo de contratação pública.

Ademais, conforme o §3º do art. 54 da mesma Lei, fica determinado que os documentos elaborados na fase preparatória do procedimento licitatório, que por



ventura não tenham sido incluídos no edital e seus respectivos anexos, também devem ser publicados no PNCP.

Diante disso, reiteramos a orientação ao setor responsável pela Licitação, a fim de que seja cumprida integralmente a determinação legal, garantindo a transparência e a regularidade dos processos licitatórios, com a devida publicação dos documentos exigidos na plataforma, conforme estipulado pela legislação vigente.

7. DECRETO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS:

A designação de servidores para exercer as funções de gestores e fiscais de contratos nas secretarias municipais de Juazeiro – BA tem como objetivo atender às solicitações das respectivas secretarias. Essa medida visa assegurar que os contratos sejam gerenciados de forma eficaz, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução dos serviços contratados e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Para tanto, os servidores designados para essas funções devem possuir a qualificação necessária e a competência técnica exigida, conforme as especificidades de cada contrato, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos nas áreas de sua competência. Além disso, é importante que a documentação e os relatórios gerenciais sejam devidamente registrados e apresentados de acordo com as normas e prazos estabelecidos, promovendo a transparência e o controle interno das ações realizadas.

8. PLANEJAMENTO:

PLANO PLURIANUAL - PPA:

O Plano Plurianual (PPA) aprovado para o quadriênio 2026–2029 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 24 de novembro de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.042/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico:

<https://diario.indap.org.br/publicacoes/6924d95789925/anexo/71320>

O referido plano foi



elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, atendendo aos princípios de planejamento e gestão pública.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o exercício de 2026 foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.207/2024, e encontra-se disponível para consulta no site: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/685da7370c5d8/anexo/58227>. A referida norma foi elaborada em consonância com os dispositivos da Constituição Federal e com as orientações constantes das portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Destaca-se que o art. 32-A da mencionada lei autoriza expressamente a realização de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), sem necessidade de edição de lei específica para esse fim, conferindo maior flexibilidade à execução orçamentária.

8.1 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 foi devidamente aprovada e publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.269/2025. A norma está disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167>

Sua elaboração observou os preceitos estabelecidos no art. 165, §2º da Constituição Federal, no art. 159, §2º da Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as orientações técnicas da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A LDO 2026 contempla as metas fiscais, prioridades da administração pública municipal, diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos, regras para emendas parlamentares, limites para o Poder Legislativo e disposições sobre o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), conforme o art. 32 da referida Lei.



Ressalta-se que o processo de construção da LDO 2026 foi realizado de forma participativa e transparente, conforme determina o art. 23 da mesma lei, com a promoção de **audiências públicas presenciais e eletrônicas**, incluindo **reuniões técnicas com os secretários municipais e sessão aberta na Câmara de Vereadores**, garantindo a ampla participação da sociedade civil organizada e dos cidadãos na definição das prioridades orçamentárias do Município.

8.2 ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conforme estabelece o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, os créditos suplementares são autorizados para reforçar dotações inicialmente consignadas na Lei

Orçamentária Anual (LOA), desde que respeitados os limites legais e a disponibilidade de recursos.

No mês de abril de 2026, o orçamento do Município de Juazeiro/BA foi alterado por meio de créditos suplementares no montante de **R\$95.738.941,07 (noventa e cinco milhões setecentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e sete centavos)** que representa **aproximadamente 5,32 %** do orçamento inicialmente aprovado, estimado em R\$ 1,8 bilhão.

Este percentual indica que as suplementações permanecem dentro de patamar controlado e em total conformidade com o princípio do **equilíbrio orçamentário**, previsto no artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000

Responsabilidade Fiscal – LRF), evidenciando o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal e o planejamento adequado das ações governamentais.

Cabe destacar que, conforme o artigo 43 da mesma Lei nº 4.320/1964, toda abertura de crédito adicional deve estar fundamentada em recursos disponíveis. No período analisado, foram identificadas suplementações oriundas de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme exigido pela legislação vigente e pelas diretrizes da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.



Após as suplementações realizadas, demonstra a preservação da capacidade orçamentária do ente federativo para alcançar as metas estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **LOA vigente**.

A execução orçamentária, portanto, encontra-se **regular e em conformidade com os dispositivos legais**, sem comprometimento da programação financeira ou dos limites constitucionais e legais vigente

Esse cenário reforça que a gestão municipal tem adotado uma postura prudente e responsável no tocante à execução orçamentária, utilizando os instrumentos legais disponíveis com moderação e de forma justificada, conforme exigem os princípios da boa governança fiscal.

DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ADICIONAIS			
	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R\$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R\$)	% APLICADO ATÉ O MÊS
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	95.738.941,07	5,32%
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO	1.800.000.000,00	100,00%		0,00%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	95.738.941,07	5,32%

8.3 QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD:

Até o mês em estudo, o Município de Juazeiro/BA realizou alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) no montante de **R\$ 40.346.627,58 (quarenta milhões trezentos e quarenta e seis mil seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)**. Esse valor representa um impacto de apenas **2,2%** em relação ao orçamento geral aprovado, estimado em R\$1,8 bilhão, o que indica que as modificações realizadas mantiveram a execução orçamentária dentro dos parâmetros de equilíbrio e planejamento previamente estabelecidos.

A manutenção desse controle rigoroso está em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, o artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e com as diretrizes técnicas determinadas pela Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

A seguir, apresenta-se uma representação gráfica da proporção entre o total de alterações no QDD e o orçamento global do exercício:



ALTERAÇÃO DE QDD				
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R\$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R\$)	% APLICADO ATÉ O MÊS
SUPLEMENTAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	40.346.627,58	2,24%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	40.346.627,58	2,24%

9. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A **Programação Financeira** e o **Cronograma de Desembolso** para o exercício de 2026 foram devidamente publicados no **Diário Oficial do Município** em **23 de dezembro de 2025**, por meio do **Decreto nº 459**. A publicação pode ser acessada no link: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167> , atendendo, assim, ao prazo legal estabelecido nos artigos 8º e 13 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

A referida publicação assegura o cumprimento das exigências legais quanto ao planejamento financeiro, estabelecendo metas bimestrais de desembolso com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal e ao controle da execução orçamentária.

No que se refere à execução do **1º bimestre do exercício de 2026**, observa-se que a previsão estabelecida na programação financeira foi de **R\$ 278.280.000,00** enquanto o montante efetivamente realizado atingiu **R\$ 241.989.009,28** correspondendo a **86,96% da meta prevista**.

O resultado evidencia **variação entre o planejamento financeiro e a execução observada no período**, indicando a necessidade de acompanhamento contínuo quanto à aderência ao cronograma de desembolso.

Verifica-se, ainda, **oscilação na execução ao longo do bimestre**, o que reforça a importância do monitoramento da distribuição mensal das despesas, em alinhamento com o comportamento da arrecadação.

Do ponto de vista técnico, a variação observada pode decorrer de fatores como:



- dinâmica própria da execução orçamentária ao longo do exercício;
- ajustes na programação financeira em função do comportamento da receita;
- características operacionais da execução das despesas.

Nesse contexto, recomenda-se o **acompanhamento sistemático da execução financeira**, com reavaliações periódicas da programação, de forma a assegurar a compatibilização entre receita e despesa, conforme previsto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que a presente análise possui caráter **preventivo, orientativo e opinativo**, não vinculando a decisão administrativa, nos termos do art. 8º, §4º, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios do controle interno previstos no art. 74 da Constituição Federal.

O acompanhamento da execução bimestral da Programação Financeira é fundamental para o cumprimento das metas fiscais e a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em atendimento ao disposto no **artigo 8º, parágrafo único, da LRF** e à **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

A execução do **Cronograma de Desembolso** é avaliada bimestralmente, conforme determina o **artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e as orientações da **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

Para o **1º bimestre de 2026**, a previsão estabelecida foi de **R\$ 208.980.000,00 (duzentos e oito milhões novecentos e oitenta mil reais)**.

Ao final do período, o valor efetivamente realizado foi de **R\$ 116.624.173,55** o que corresponde a **75,69%** da meta inicialmente projetada para o bimestre

Ressalta-se, ainda, a importância de monitoramento contínuo da execução financeira ao longo dos próximos bimestres, visando verificar a sustentabilidade do resultado apurado e a necessidade de eventual **reprogramação das metas fiscais**, em conformidade com os instrumentos de planejamento e a legislação vigente.



10.EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

AVALIAÇÕES QUALITATIVA E QUANTITATIVA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

O orçamento de receitas aprovado para o exercício de 2026 foi fixado no montante de **R\$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais), conforme disposto na Lei Orçamentária Anual.

Até o mês em análise, a arrecadação efetiva alcançou o montante de **R\$ 494.703.843,29 (quatrocentos e noventa e quatro milhões setecentos e três mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) correspondendo a 27,48%** da previsão orçamentária anual.

A arrecadação no período demonstra a necessidade de acompanhamento contínuo da execução da receita, a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

11.RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

As receitas orçamentárias representam as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e aumentam o saldo financeiro da instituição. Elas são o instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas. Essas receitas são fontes de recursos utilizados pelo Município em programas e ações cujo objetivo principal é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Essas receitas pertencem ao Município, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, geralmente, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Abaixo, segue a demonstração da arrecadação das receitas orçamentárias, conforme o tipo de natureza.



RECEITA ORÇAMENTÁRIAS	ESTIMADO	REALIZADO ATÉ O MÊS	%
Receita Corrente	1.770.729.800,00	494.474.805,20	27,92%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	174.130.800,00	60.228.696,40	34,59%
CONTRIBUIÇÕES	73.326.000,00	21.194.801,69	28,90%
RECEITA PATRIMONIAL	38.467.400,00	28.522.064,39	74,15%
RECEITA DE SERVIÇOS	112.636.900,00	25.932.314,38	23,02%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.360.219.800,00	352.201.065,31	25,89%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.948.900,00	6.395.863,03	53,53%
Receita Capital	56.843.200,00	3.066.765,31	5,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.500.000,00	0,00	0,00%
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.193.200,00	3.066.765,31	10,88%
Receita Intra Orçamentária	51.433.000,00	24.576.290,90	47,78%
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	51.433.000,00	24.576.290,90	47,78%
Dedução da Receita	-79.006.000,00	-27.414.018,12	34,70%
TOTAL	1.800.000.000,00	494.703.843,29	27,48%

De forma geral, a arrecadação apresenta **comportamento compatível com o período inicial do exercício**, com destaque para:

- Boa performance das **receitas correntes**;
- Forte dependência das **transferências correntes**;
- **Ausência de receitas de capital**, o que requer acompanhamento;
- **Elevado percentual de deduções**, impactando o resultado final.

Conclui-se que a execução da receita orçamentária até o período encontra-se **dentro de parâmetros esperados**, considerando a sazonalidade da arrecadação pública. Recomenda-se o **monitoramento contínuo**, especialmente quanto à efetivação das receitas de capital e ao comportamento das deduções, visando garantir o cumprimento das metas fiscais ao longo do exercício.

12.RECEITA PRÓPRIA:

Até o mês em análise, o valor arrecadado corresponde a **33,83%** da receita estimada, o que indica uma **boa efetividade na arrecadação**, superando a previsão inicial.

Esse desempenho positivo reflete a eficiência do Município na captação de suas receitas próprias e contribui para o equilíbrio financeiro da execução orçamentária, conforme as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 4.320/1964** e pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.



TRIBUTOS	estimado	arrecadado	superavit/deficit	
IPTU	24.055.000,00	13.080.153,17	10.974.846,83	54,38%
IRRF	41.111.000,00	14.465.263,56	26.645.736,44	35,19%
ISS	74.000.000,00	21.781.565,55	52.218.434,45	29,43%
ITBI	10.419.100,00	2.473.447,19	7.945.652,81	23,74%
TAXA	23.844.700,00	6.947.366,29	16.897.333,71	29,14%
OUTROS IMPOSTOS	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PRO	173.630.800,00	58.747.795,76	114.883.004,24	33,83%

12.1 Análise Geral da Receita

Verifica-se que o Município arrecadou até o período analisado o montante de R\$ 58.747.795,76, correspondente a aproximadamente 33,83% da previsão total das receitas tributárias próprias.

O cenário evidencia que a arrecadação municipal se encontra abaixo da expectativa proporcional anual, demandando acompanhamento contínuo da execução fiscal e financeira, especialmente quanto às metas bimestrais de arrecadação previstas no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ISS – Imposto Sobre Serviços

O ISS permanece como a principal fonte de arrecadação tributária municipal, possuindo previsão orçamentária de R\$ 74.000.000,00.

Todavia, até o período analisado, foram arrecadados R\$ 21.781.565,55, representando aproximadamente 29,43% da previsão anual.

Pontos de atenção:

- fiscalização de prestadores de serviços;
- retenções tributárias;
- contratos administrativos;
- obras e serviços de engenharia;
- acompanhamento de grandes contribuintes;
- monitoramento das notas fiscais eletrônicas



IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

A arrecadação do IRRF totaliza R\$ 14.465.263,56, equivalente a 35,19% da previsão orçamentária.

IPTU

O IPTU apresenta arrecadação de R\$ 13.080.153,17, equivalente a 54,38% da previsão anual, demonstrando desempenho mais elevado em relação aos demais tributos.

ITBI e Taxas

O ITBI e as Taxas apresentam baixa execução arrecadatória proporcional, exigindo acompanhamento da dinâmica econômica municipal e revisão dos mecanismos de arrecadação e fiscalização.

IMPACTOS FISCAIS

Nos termos dos arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000, a arrecadação inferior às metas previstas poderá impactar:

- a programação financeira;
- o cronograma de desembolso;
- a capacidade de execução orçamentária;
- o equilíbrio fiscal;
- os limites constitucionais e legais.

Persistindo o cenário de frustração de receita, poderá haver necessidade de:

- limitação de empenho;
- contingenciamento de despesas;
- revisão de metas fiscais;
- reforço das ações de recuperação de créditos tributários.

RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA

A Controladoria-Geral do Município recomenda:

1. intensificação das ações de fiscalização tributária;
2. monitoramento mensal das metas de arrecadação;
3. fortalecimento da cobrança administrativa e judicial;



4. revisão de cadastros mobiliários e imobiliários;
5. acompanhamento dos grandes contribuintes;
6. fiscalização das retenções de ISS e IRRF;
7. emissão periódica de relatórios gerenciais;
8. integração entre SEFAZ, Contabilidade e Controle Interno;
9. avaliação permanente da execução da programação financeira.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que a arrecadação das receitas tributárias próprias do Município de Juazeiro-BA apresenta execução parcial correspondente a aproximadamente 33,83% da previsão orçamentária anual até o período analisado.

Embora haja arrecadação relevante, especialmente quanto ao IPTU e ISS, observa-se necessidade de intensificação das medidas de fiscalização, cobrança e acompanhamento da execução da receita, visando assegurar o cumprimento das metas fiscais e o equilíbrio das contas públicas, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.

A presente manifestação possui caráter preventivo, orientativo e opinativo, não vinculando a decisão administrativa, nos termos do art. 8º, §4º e art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

13.RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:

É importante destacar que, além de ser uma recomendação, o **aumento da arrecadação própria** é uma exigência do **Tribunal de Contas**, conforme estabelecido nas diretrizes de **responsabilidade fiscal** e de **gestão pública eficiente**.

Nesse contexto, cabe uma análise detalhada da arrecadação da **Receita da Dívida Ativa Tributária**, que, até o período em análise, totalizou **R\$1.141.207,19**



Esse valor corresponde a apenas **0,425%** do montante registrado no **balanço do exercício de 2024**, que foi de **R\$ 268.602.022,76 (duzentos e sessenta e oito milhões seiscentos e dois mil e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**

Esse percentual indica a **necessidade de atenção** e a **adoção de medidas** para potencializar a arrecadação da dívida ativa, visando melhorar o desempenho financeiro do Município. Vale ressaltar que essa iniciativa já foi sinalizada por este **Controle Interno**, que tem acompanhado as pendências e sugerido ações para otimizar a cobrança e recuperação de créditos tributários.

REGISTRO NO BALANÇO	ARRECADADO ATÉ O MÊS	SALDO
R\$268.602.022,76	R\$ 1.140.771,49	R\$ 267.461.251,27

Fonte: Demonstrativo da receita orçamentária

14.DESPESA:

Em relação às despesas e em cumprimento à Lei nº 4.320/64, informamos que sua fixação foi realizada com base na estimativa de receita. Dessa forma, verificou-se o equilíbrio orçamentário, garantindo que as despesas foram estabelecidas em conformidade com a receita estimada por fonte, o que contribui para uma execução orçamentária mais eficiente.

DESPESA POR ÓRGÃO:

De Conforme disposto no **artigo 37 da Constituição Federal**, os **órgãos públicos** são centros de competências instituídos para o desempenho das funções estatais, sendo compostos por **agentes públicos** cujas ações são imputadas à **pessoa jurídica de direito público** à qual pertencem.

No contexto municipal, os órgãos públicos representam unidades de atuação que compõem a **estrutura administrativa** do Município e são responsáveis pela **execução das políticas públicas** estabelecidas. O município de Juazeiro conta com



36 unidades administrativas, as quais são distribuídas de acordo com as necessidades e objetivos da gestão pública, viabilizando a implementação das políticas públicas em diversas áreas.

Dessa forma, o presente relatório tem como objetivo apresentar uma **avaliação orçamentária e financeira** geral dos órgãos municipais, levando em consideração a execução das receitas e despesas, o cumprimento das metas fiscais, bem como a gestão eficiente dos recursos públicos, conforme as diretrizes da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, o presente relatório apresenta uma avaliação orçamentária e financeira geral dos órgãos.

COMPROMETIMENTO POR EMPENHO:

A análise da execução orçamentária evidencia que 49,10% do orçamento total do Município encontra-se comprometido por empenhos, correspondendo ao montante de **R\$ 960.599.908,71 (novecentos e sessenta milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oito reais e setenta e um centavos)** até o mês em referência.

Esse cenário indica que **53,35% do orçamento estimado permanece sem empenhamento**, configurando **saldo orçamentário ainda não comprometido**, que poderá ser utilizado para a cobertura de despesas futuras ou para o atendimento de demandas supervenientes, **desde que observadas a efetiva disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso e os limites fiscais legais**.

A análise qualitativa dos empenhos demonstra que, nos **contratos de natureza global**, o empenhamento ocorre pelo **valor total anual do ajuste**, o que resulta no comprometimento antecipado de parcela significativa do orçamento logo no início do exercício financeiro. Em contrapartida, os **empenhos estimativos** são realizados de forma **gradual**, em consonância com a previsão de execução do



objeto contratado, respeitando o cronograma de desembolso e a efetiva necessidade de pagamento ao longo do exercício.

Diante desse contexto, o processo de empenhamento exige **monitoramento permanente por parte da Administração e do Sistema de Controle Interno**, a fim de assegurar a compatibilidade entre os compromissos assumidos e a real capacidade orçamentária e financeira do Município, prevenindo riscos de insuficiência de recursos e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como a manutenção do equilíbrio fiscal.

COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO:

A análise da execução das despesas evidencia que o Município liquidou o montante de **R\$ 469.809.472,49 (quatrocentos e sessenta e nove milhões oitocentos e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** até o mês em referência, o que corresponde a 26,10% da dotação orçamentária atualizada.

Esse percentual indica que o Município vem mantendo **controle adequado sobre o ritmo de execução das despesas**, compatibilizando a realização dos gastos com o orçamento aprovado e posteriormente ajustado, observando os estágios da despesa pública e a capacidade operacional e financeira da Administração.

A análise qualitativa da liquidação demonstra que as despesas vêm sendo reconhecidas após a **efetiva entrega dos bens, a prestação dos serviços ou a execução das obras**, em consonância com o disposto nos arts. **62 e 63 da Lei nº 4.320/1964**, que disciplinam o estágio da liquidação da despesa.

Não obstante o cenário positivo, a evolução das despesas liquidadas deve ser **acompanhada de forma contínua pelo Sistema de Controle Interno**, de modo a assegurar a aderência da execução às previsões orçamentárias e às **metas fiscais estabelecidas**, prevenindo riscos de desequilíbrio financeiro e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.



DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A avaliação a seguir tem como objetivo **demonstrar a natureza da despesa** no orçamento municipal. Nesse sentido, verificamos que, assim como as receitas, as **despesas** também se dividem em **correntes** e **de capital**.

Ao realizar a avaliação orçamentária, já é possível identificar que:

- **Despesas correntes** são aquelas necessárias para a manutenção da máquina administrativa, incluindo **despesas com pessoal, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros e encargos da dívida**.
- **As despesas de capital**, por sua vez, envolvem investimentos em **obras públicas, aquisição de bens de capital, amortização da dívida e outros investimentos em ativos fixos** que visam o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura do Município.

Essa divisão é essencial para o controle eficiente dos recursos públicos, permitindo um acompanhamento adequado da execução orçamentária e garantindo o cumprimento das metas estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

VALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	1.499.717.616,31	100,11%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	904.521.964,10	98,69%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	100,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	595.184.652,21	102,34%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	300.977.383,69	112,92%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	186.559.654,44	98,92%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	2.926.000,00	100,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	76.127.500,00	101,49%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	35.364.229,25	100,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	1.800.695.000,00	102,04%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

Este desempenho mostra um equilíbrio na alocação de recursos entre as despesas correntes e de capital, com a continuidade dos esforços para garantir a execução das ações de manutenção dos serviços públicos e investimentos em infraestrutura.



AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	410.272.114,70	27,39%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	262.642.398,35	28,66%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	0,00	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	147.629.716,35	25,38%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	32.289.304,79	12,11%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	14.445.837,65	7,66%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	855.449,46	29,24%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	16.988.017,68	22,65%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	0,00	0,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	442.561.419,49	25,08%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ARRECADADA ESTIMADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
1.800.000.000,00	960.599.908,71	469.809.472,49	442.561.419,49
%	53,37%	26,10%	24,59%

Fonte: Demonstrativo da despesa orçamentária

A **dotação atualizada** para o exercício de 2026 foi de **R\$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais). Até o mês em exame, as **despesas empenhadas** somaram **R\$ 960.599.908,71** (novecentos e sessenta milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oito reais e setenta e um centavos) o que corresponde a **53,37 %** da **despesa autorizada** para o exercício.

Esse percentual de empenho reflete o comprometimento de uma parte significativa do orçamento, sendo fundamental para o acompanhamento da execução financeira e para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Até o mês em exame, as **despesas liquidadas** totalizaram **R\$ 469.809.472,49** (quatrocentos e sessenta e nove milhões oitocentos e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) representando **26,10%** da despesa empenhada. Isso indica que **74,90%** dos compromissos assumidos por



empenho ainda não foram efetivamente executados, deixando **saldo** para os meses subsequentes.

RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
320.633.300,56	884.114.743,71	354.946.403,91	325.937.245,94
%	275,74%	110,70%	101,65%

Fonte: Demonstrativo da despesa e receita orçamentária

A seguinte avaliação é baseada na **receita arrecadada** até o mês de fechamento deste relatório. Verifica-se que o montante arrecadado foi de **R\$494.703.843,29** (quatrocentos e noventa e quatro milhões setecentos e três mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)

Enquanto as **despesas empenhadas** no mês somaram **R\$ 960.599.908,71** (novecentos e sessenta milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oito reais e setenta e um centavos)

Esse valor não indica erro, falha ou dolo, mas está em conformidade com o **planejamento orçamentário**. Como ressaltado pelo **Gestor**, é necessário um acompanhamento e controle rigoroso das despesas para evitar o **endividamento** e o **comprometimento das receitas** nos exercícios subsequentes, garantindo o equilíbrio fiscal.

Em relação às **despesas liquidadas** até o mês, o valor foi de **R\$469.809.472,49** (quatrocentos e sessenta e nove milhões oitocentos e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) representando **94,97%** da **receita arrecadada**.

Já as **despesas pagas** até o mês totalizaram **R\$ 442.561.419,49** (quatrocentos e quarenta e dois milhões quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) o que equivale **89,46%** das **receitas arrecadadas**, demonstrando, assim, um **equilíbrio** entre as **entradas** e os **reconhecimentos** no exercício.



15.EXECUÇÃO DE RESTO A PAGAR:

Foi inscrito na **Rubrica de Restos a Pagar** o montante de **R\$ 363.601,09** (trezentos e sessenta e três mil seiscientos e um reais e nove centavos), referente a **despesas empenhadas e não pagas** de exercícios anteriores, especificamente de **2024**.

Até o período em questão, apurou-se que houve o pagamento de **R\$15.642.252,69** (quinze milhões seiscientos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) Dessa forma, resta um **saldo remanescente** para pagamento de **R\$31.841.469,24** (trinta e um milhões oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

16.LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Apuração dos limites referentes ao mês de abril de 2026:

FUNDEB 15% – INVESTIMENTOS – ABRIL /2026 (SÍNTESE ANALÍTICA)

Em análise ao demonstrativo referente à aplicação dos recursos do FUNDEB 15% – Investimentos, observa-se que o Município de Juazeiro apresentou, até o mês de abril de 2026, arrecadação acumulada no valor de R\$ 45.614.113,88 oriunda da Complementação do FUNDEB – VAAT.

Conforme demonstrado no relatório, o valor correspondente à aplicação mínima obrigatória de 15% sobre a receita acumulada totaliza R\$ 6.842.117,08. Entretanto, o montante efetivamente aplicado em despesas classificadas como investimentos alcançou o valor de R\$ 5.265.685,42.

Diante dos dados apresentados, verifica-se que o percentual efetivamente aplicado corresponde a 11,54%, ficando abaixo do limite mínimo constitucional/legal exigido para o período analisado.

Constata-se, ainda, a existência de insuficiência de aplicação no montante de R\$ 1.576.431,66, evidenciando déficit em relação ao percentual obrigatório de investimentos vinculados aos recursos da Complementação VAAT do FUNDEB.



O demonstrativo registra, por outro lado, saldo financeiro disponível no valor de R\$ 4.411.591,13, indicando a existência de recursos financeiros ainda não executados até a competência analisada.

Diante do cenário apurado, recomenda-se:

- A adoção de medidas administrativas e financeiras visando à ampliação da execução das despesas de investimento vinculadas ao FUNDEB VAAT;
- O acompanhamento contínuo dos índices de aplicação, de forma a evitar o descumprimento do percentual mínimo exigido ao final do exercício;
- O planejamento da execução orçamentária e financeira dos recursos disponíveis, priorizando despesas compatíveis com a legislação do FUNDEB;
- O monitoramento periódico dos saldos financeiros e da evolução das despesas de capital vinculadas à educação.

Ressalta-se a importância da observância dos limites legais aplicáveis, considerando os reflexos junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	
FUNDEB 15% - INVESTIMENTOS	
	abr./26
ACUMULADO	
RECEITAS	
1.1 Complementação do Fundeb - VAAT	45.614.113,88
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb em Investimentos	5.265.685,42
2.1.1 Total Pago em Investimentos	5.265.685,42
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
APURAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAT	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 15%]	6.842.117,08
3.2 Total Aplicado em Investimentos [3.2 = 2.1]	5.265.685,42
3.3 Percentual Aplicado em Investimentos [3.3 = (3.2 / 3.1) * 15%]	11,54%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	-1.576.431,66
3.5 Saldo Financeiro	4.411.591,13

ANÁLISE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO VAAT (EDUCAÇÃO INFANTIL)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – 50% EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT) – abril /2026



Em análise ao demonstrativo referente à aplicação dos recursos do FUNDEB – Complementação VAAT destinados à Educação Infantil, verifica-se que o Município de Juazeiro arrecadou, até o mês de abril de 2026, o montante acumulado de R\$ 45.614.113,88.

Conforme demonstrado no relatório, o valor mínimo obrigatório de aplicação correspondente a 50% da Complementação VAAT totaliza R\$ 22.807.056,94. No entanto, observa-se que o Município aplicou o valor de R\$ 35.936.837,33 em despesas vinculadas à Educação Infantil.

Dessa forma, o percentual efetivamente aplicado alcançou 78,78%, superando o limite mínimo legalmente exigido para o período analisado.

Verifica-se, ainda, superávit de aplicação no montante de R\$ 13.129.780,39, evidenciando desempenho satisfatório quanto à destinação dos recursos vinculados à Educação



Infantil, em conformidade com as disposições legais do FUNDEB.

O relatório também demonstra saldo financeiro disponível no valor de R\$ 4.411.591,13, indicando a existência de recursos remanescentes para continuidade da execução das ações educacionais.

Diante dos dados apresentados, recomenda-se:

- A manutenção do acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira dos recursos do FUNDEB;
- A continuidade das ações voltadas à Educação Infantil, assegurando a correta aplicação dos recursos vinculados;
- O monitoramento permanente dos índices legais, visando preservar a conformidade perante os órgãos de controle externo;
- O fortalecimento do planejamento financeiro e da gestão educacional, garantindo eficiência na utilização dos recursos públicos.

Ressalta-se que o índice apresentado demonstra atendimento satisfatório às exigências legais relativas à aplicação mínima da Complementação VAAT na Educação Infantil, contribuindo para a regularidade fiscal e educacional do Município perante o TCM/BA.

APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO – MDE 25% – abril /2026

Em análise ao Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao mês de abril de 2026, verifica-se que o Município de Juazeiro aplicou o percentual de 20,32% das receitas provenientes de impostos e transferências constitucionais na manutenção das ações educacionais.

O total das receitas consideradas para fins de apuração do índice constitucional alcançou o montante de R\$ 196.091.710,93, enquanto as despesas computadas como MDE totalizaram R\$ 39.852.939,36. Dessa forma, constata-se que, até o período analisado, o Município ainda



não atingiu o percentual mínimo de 25% estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal, apresentando insuficiência parcial de aplicação no valor de R\$ 9.169.898,38.

Importa destacar que o resultado apresentado corresponde à execução acumulada até o segundo bimestre do exercício, não refletindo, portanto, a totalidade da execução orçamentária anual. Assim, a Administração Municipal dispõe de prazo até o encerramento do exercício financeiro para adoção das providências necessárias à recomposição do índice constitucional da educação.

Observa-se, ainda, conforme informações gerenciais do demonstrativo, diferença negativa entre os valores repassados e os efetivamente aplicados nas despesas enquadradas nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), indicando a necessidade de intensificação do acompanhamento da execução financeira e contábil da função educação.

Nesse contexto, recomenda-se o fortalecimento do controle e monitoramento das despesas classificadas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, visando assegurar o cumprimento integral do limite constitucional mínimo até o final do exercício de 2026, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Ressalte-se que, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, a verificação do cumprimento do limite constitucional ocorre ao final do exercício financeiro. Todavia, o acompanhamento bimestral evidencia a necessidade de adoção de medidas corretivas tempestivas.

Recomenda-se à Administração:

- a) Adotar medidas imediatas para elevação do percentual de aplicação em MDE, com priorização de despesas elegíveis;
- b) Promover o acompanhamento sistemático da execução orçamentária da função educação;
- c) Proceder à revisão da classificação das despesas, assegurando a correta apropriação das despesas como MDE, nos termos da legislação vigente;



d) Monitorar o fluxo de repasses financeiros à Secretaria de Educação, assegurando compatibilidade com a execução das despesas.

FUNDEB: Em análise ao demonstrativo referente à aplicação dos recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação básica, verifica-se que o Município de Juazeiro apresentou arrecadação acumulada do FUNDEB no valor de R\$ 146.692.185,14 até o mês de abril de 2026. Do total arrecadado, destaca-se a composição das receitas provenientes do FUNDEB regular, complementação VAAR e complementação VAAT, conforme demonstrado no relatório técnico. No tocante às despesas, observa-se que o Município aplicou o montante de R\$ 106.915.223,26 em despesas vinculadas ao FUNDEB 70%, destinadas à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Conforme apuração apresentada, o valor mínimo obrigatório de aplicação corresponde a R\$ 102.684.529,60, equivalente a 70% da receita total do FUNDEB.

Dessa forma, o percentual efetivamente aplicado atingiu 72,88%, superando o limite mínimo legal exigido pela legislação vigente. Verifica-se, ainda, superávit de aplicação no montante de R\$ 4.230.693,66 em relação ao mínimo obrigatório estabelecido. O relatório demonstra também saldo financeiro disponível no valor de R\$ 9.512.109,33, indicando recursos ainda existentes para execução orçamentária e financeira no decorrer do exercício. Quanto à apuração do limite de utilização dos recursos do FUNDEB, incluindo a margem permitida para utilização no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, observa-se percentual aplicado de 88,65%, restando margem de 11,35% para utilização dentro do limite legal estabelecido.



Diante dos dados analisados, recomenda-se:

- A manutenção do acompanhamento contínuo da execução das despesas com profissionais da educação básica;
- O monitoramento periódico dos índices de aplicação do FUNDEB, visando assegurar a permanência do cumprimento legal até o encerramento do exercício;
- O fortalecimento do planejamento orçamentário e financeiro dos recursos vinculados à educação;
- A observância permanente das normas estabelecidas pela Lei nº 14.113/2020 e pelos órgãos de controle externo.

Ressalta-se que o índice apurado demonstra conformidade com os limites mínimos de aplicação dos recursos do FUNDEB, contribuindo para a regularidade fiscal e educacional do Município perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

PESSOAL:

Em análise ao demonstrativo referente às despesas com pessoal do Município de Juazeiro, verifica-se que a Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL acumulada no período corresponde ao montante de R\$ 457.544.764,20.

Conforme dados apresentados, a despesa bruta total com pessoal alcançou o valor de R\$ 187.472.604,51. Após as deduções consideradas pela Instrução nº 03/2018 do TCM/BA, o total da despesa líquida com pessoal corresponde a R\$ 214.440.369,64.

O demonstrativo evidencia que o percentual da despesa total com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada atingiu 46,87% sem a aplicação da Instrução nº 03/2018, permanecendo abaixo do limite máximo de 54% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Considerando os critérios da Instrução nº 03/2018, o índice apurado corresponde a 40,97%, também situado dentro dos limites legais vigentes.



Verifica-se, portanto, que o Município permanece em situação regular quanto ao cumprimento dos limites de despesa com pessoal previstos na legislação fiscal.

O relatório demonstra, ainda, superávit em relação ao limite legal no valor de R\$ 32.633.803,03 sem a aplicação da Instrução nº 03/2018 e de R\$ 59.601.568,16 considerando a referida instrução normativa.

Diante dos dados analisados, recomenda-se:

- A manutenção do controle permanente das despesas de pessoal e encargos sociais;
- O acompanhamento contínuo da evolução da Receita Corrente Líquida Ajustada e do impacto das despesas obrigatórias;
- A observância dos limites prudencial e máximo previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- O fortalecimento das medidas de planejamento orçamentário e financeiro, visando assegurar o equilíbrio fiscal do Município.

Ressalta-se que os índices apresentados demonstram conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, contribuindo para a regularidade fiscal do Município perante os órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE – ASPS 15% – abril /2026



Em análise ao demonstrativo referente à aplicação mínima de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, verifica-se que o Município de Juazeiro apresentou, até o mês de abril de 2026, receita base de cálculo no montante de R\$ 196.091.381,32, composta pelas receitas de impostos e transferências constitucionais consideradas para fins de apuração do índice constitucional da saúde.

Conforme os dados apresentados no demonstrativo, o valor mínimo obrigatório de aplicação em ASPS corresponde a R\$ 29.413.756,64, equivalente a 15% da base de cálculo apurada.

No período analisado, o Município aplicou o montante de R\$ 44.392.363,43 em despesas com ações e serviços públicos de saúde, alcançando percentual efetivo de aplicação correspondente a 22,64%.

Dessa forma, constata-se que o índice aplicado supera o limite mínimo constitucional exigido, evidenciando cumprimento satisfatório das disposições previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 141/2012.

O relatório demonstra, ainda, superávit de aplicação no valor de R\$ 14.978.606,79 em relação ao mínimo obrigatório.

Entretanto, no campo informativo referente aos repasses financeiros, observa-se que o valor total repassado pela Secretaria de Finanças corresponde a R\$ 47.094.072,71, enquanto a despesa liquidada totalizou R\$ 44.392.363,43, resultando em déficit/superávit financeiro de repasse no montante de R\$ 2.701.709,28.

Diante dos dados apresentados, recomenda-se:

- A manutenção do acompanhamento sistemático das despesas vinculadas à saúde pública;
- O controle contínuo da execução financeira e orçamentária das ações e serviços públicos de saúde;
- A observância permanente dos limites constitucionais mínimos de aplicação em ASPS;



- O fortalecimento dos mecanismos de planejamento e monitoramento dos repasses financeiros destinados à saúde.

Ressalta-se que o percentual aplicado demonstra conformidade com os limites constitucionais e legais vigentes, contribuindo para a regularidade fiscal e para o atendimento das exigências dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

✓ DUODÉCIMO:

No mês em questão, o **Poder Executivo** repassou à **Câmara Municipal de Vereadores**, a título de **duodécimo**, o valor de **R\$ 2.994.738,55 (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** Esse valor corresponde à **parte do repasse estabelecido** para a Câmara Municipal, conforme a Lei Orçamentária do Município e as diretrizes de distribuição de recursos entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Cabe ressaltar que, conforme estabelecido pelo **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA)**, a **diferença a ser repassada** será **completada** para atingir o **valor previsto** no orçamento anual. Ou seja, se o repasse inicial for inferior ao valor total previsto para o exercício, a complementação será realizada para que o montante total de **duodécimo** seja repassado integralmente, conforme as normas estabelecidas.

Recomendações:

1. **Acompanhamento rigoroso** dos repasses de duodécimo, para garantir que o valor total previsto seja cumprido ao longo do ano.
2. **Monitoramento da execução orçamentária** da Câmara Municipal, assegurando que os recursos recebidos sejam aplicados de acordo com as finalidades previstas no orçamento, e em conformidade com as exigências legais.



3. **Planejamento de ajustes** nos repasses, caso haja necessidade de complementação, para garantir a regularidade dos repasses ao Legislativo e evitar problemas relacionados ao descumprimento das normas orçamentárias.

DUODÉCIMO				
VALOR ANUAL A TRANSFERIR (R\$)	VALOR MENSAL A TRANSFERIR (R\$)	VALOR DO MÊS TRANSFERIDO (R\$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ATÉ O PERÍODO (R\$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ANUAL (R\$)
34.736.862,65	2.894.738,55	2.994.738,55	-100.000,00	29.511.350,45

17.PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS:

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

Fiscalização e Apuração de Pendências

As atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, no eixo em destaque, foram organizadas em programas, visando facilitar o acompanhamento, a sistematização e a obtenção de resultados.

Os programas consistem em um conjunto de ações que permitem aferir a regularidade dos procedimentos e atos administrativos à medida que ocorrem. O controle, portanto, é exercido de maneira concomitante, permitindo correções e/ou anulações de atos e/ou procedimentos com pendências ou nulidades antes que eles produzam efeitos jurídicos.

Comentários:

Ao implementar a Gestão de Processos, a Controladoria impulsionou a melhoria no desempenho, resultando em um menor tempo de resposta na gestão dos processos licitatórios. Durante a execução da gestão, foram obtidos os seguintes resultados:

- Padronização dos documentos que iniciam o processo licitatório.

Abaixo segue a relação de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade homologadas no mês de abril de 2026, informada pela Comissão de Licitação do Município e analisada pelo Controle Interno:



PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

ANÁLISE DAS LICITAÇÕES

Em cumprimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, realizou-se a análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes às Licitações Homologadas da competência 04/2026.

Conforme verificado, foram registrados 12 (doze) processos licitatórios homologados, na modalidade Pregão Eletrônico, realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. Os procedimentos contemplam demandas de diversas secretarias municipais, incluindo áreas administrativas, educação e saúde.

Os processos analisados apresentam valores estimados variados, totalizando expressivo volume de contratação pública, destacando-se os processos nº 003-2026PE, no valor estimado de R\$ 2.186.746,00, nº 189-2025AD-SESAU, no valor de R\$ 1.444.152,92, e nº 015-2026PE, no valor estimado de R\$ 1.438.710,00.

Verificou-se ainda que os atos foram devidamente publicados nos meios oficiais competentes, incluindo Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, observando-se os princípios da publicidade e transparência administrativa.

Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os registros das licitações homologadas encontram-se devidamente cadastrados, contendo informações relativas à modalidade, edital, datas de publicação e valores estimados, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

Recomenda-se a continuidade do acompanhamento dos procedimentos licitatórios e da execução contratual decorrente, visando assegurar a regularidade dos atos administrativos, o cumprimento dos princípios da administração pública e a observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021



**SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais -
Licitações Homologadas**

Competência	Processo	Modalidade	Edital / Convite	Dt. Publicação / Convite	Valor Estimado	Imp. Oficial
04/2026	003-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	003-2026PE	02/02/2026	2.186.748,00	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	008-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	008-2026PE	26/02/2026	590.418,00	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	010-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	010-2026PE	26/02/2026	1.343.475,20	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	015-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	015-2026PE	27/02/2026	1.438.710,00	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	016-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	016-2026PE	24/03/2026	1.209.431,61	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	017-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	017-2026PE	13/03/2026	1.287.913,20	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	019-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	019-2026PE	23/03/2026	141.377,55	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	028-2025AD- SESAU	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	028-2025AD- SESAU	01/04/2025	650.000,00	DOM, DOU, CORREIO
04/2026	084-2025AD- SEDUC	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	084-2025AD- SEDUC	01/04/2026	129.830,25	DOM, DOU, CORREIO
04/2026	087-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	087-2025PE	23/10/2025	852.318,00	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	100-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	100-2025PE	04/12/2025	1.435.675,50	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	189-2025AD- SESAU	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	189-2025AD- SESAU	01/04/2026	1.444.152,92	DOM, DOU, CORREIO
Total de registros: 12						

ANÁLISE DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES - abril /2026

Em atendimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, realizou-se a análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes aos processos de Dispensa/Inexigibilidade da competência 04/2026.

Conforme verificado, foram registrados 12 (doze) processos administrativos de contratação direta, fundamentados nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Os processos analisados apresentam objetos diversos voltados ao atendimento das demandas administrativas do município, incluindo aquisição de materiais, prestação de serviços especializados, capacitações, fornecimentos e contratações de natureza específica. Os valores registrados variam conforme a natureza da contratação.

Verificou-se ainda que os atos foram devidamente publicados no Diário Oficial, em observância aos princípios da publicidade, transparência e legalidade



administrativa, contendo informações relativas à fundamentação legal, data de publicação, fornecedores e valores contratados.

Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os registros das dispensas e inexigibilidades encontram-se devidamente cadastrados, atendendo aos requisitos formais exigidos pela legislação vigente e pelas normas de controle externo.

Recomenda-se a manutenção do acompanhamento contínuo das contratações diretas realizadas pela Administração, especialmente quanto à correta instrução processual, justificativa da contratação, compatibilidade dos preços praticados e fiscalização da execução contratual, visando assegurar a regularidade dos atos administrativos e o cumprimento das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Item	Quantidade
Total de processos	12
Dispensas de licitação (Art. 75)	5
Inexigibilidades (Art. 74)	7

As dispensas de licitação estão fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicadas para contratações de menor valor, com destaque para serviços de eventos, publicidade e soluções tecnológicas.



**SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais -
Dispensa/Inexigibilidade**

Competência	Processo	Fundamentação	Imp. Oficial	Dt. Publicação/Convite	Valor Total	Fornecedor
04/2026	021-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	09/04/2026	29.620,00	JOBISON CRISTIAN BONFIM DA SILVA 05461801595
04/2026	025-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	17/04/2026	9.135,00	PRONTUS COMERCIAL LTDA
04/2026	026-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	14/04/2026	16.000,00	NATALIA FIGUEIREDO ARAUJO
04/2026	027-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	13/04/2026	14.467,00	S F V EDITORA & EMPREENDIMENTOS - EIRELI
04/2026	028-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	30/04/2026	24.102,00	IURI DE OLIVEIRA FREITAS
04/2026	056-2026IN	Art. 74, inciso I	INDAP	22/04/2026	60.242,56	MACMILLAN DO BRASIL EDIT. COML IMP E DISTRIBUIDORA LTDA
04/2026	057-2026IN	Art. 74, inciso I	INDAP	08/04/2026	248.248,00	DO RE MI ENTRETENIMENTO LTDA
04/2026	061-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	08/04/2026	21.000,00	IMPERIAL ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA
04/2026	062-2026IN	Art. 74, inciso III, a	INDAP	29/04/2026	194.000,00	MULTITREINE TRENAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
04/2026	064-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	30/04/2026	84.000,00	YURI MOURA LINO
04/2026	065-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	30/04/2026	30.000,00	Sergio Davi Pereira Barros
04/2026	066-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	30/04/2026	36.000,00	JOSELINA CUSTODIO PESQUEIRA TAVARES

Total de registros: 12

ANÁLISE DOS CONTRATOS DE DESPESA – abril /2026

Em atendimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, procedeu-se à análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes aos processos administrativos e contratações registradas na competência 04/2026.

Conforme verificado, foram registrados 51 (cinquenta e um) processos no período analisado, contemplando contratações destinadas ao atendimento das demandas administrativas das diversas secretarias municipais. Os registros abrangem aquisições de materiais, fornecimentos, prestação de serviços especializados, capacitações e demais atividades necessárias à manutenção da administração pública municipal.

Entre os processos analisados, destacam-se contratações referentes a fornecimento de suprimentos, treinamentos, serviços de entretenimento, distribuição de materiais e contratação de seguros, observando-se valores compatíveis com os respectivos objetos contratados.

Verificou-se ainda que os registros apresentam informações relativas aos fornecedores, CNPJ, número dos processos vinculados, valores contratados e datas de publicação, atendendo aos requisitos de transparência e publicidade administrativa previstos na legislação vigente.



Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os processos encontram-se devidamente cadastrados e compatíveis com os dados exigidos pelos órgãos de controle externo.

Recomenda-se a continuidade do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à comprovação da prestação dos serviços, entrega dos materiais contratados, regularidade fiscal dos fornecedores e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
04/2026	272-2026	VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	48.968.311/0001-75	017-2025PE	21.517,35	27/04/2026	
04/2026	237-2026	VILLAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	48.968.311/0001-75	058-2025PE	105.947,25	09/04/2026	
04/2026	276-2026	IURI DE OLIVEIRA FREITAS	51.440.860/0001-87	028-2026DL	24.102,00	30/04/2026	
04/2026	245-2026	DO RE MI ENTRETENIMENTO LTDA	56.975.496/0001-73	057-2026IN	248.248,00	08/04/2026	
04/2026	280-2026	MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA	57.258.268/0001-45	062-2026IN	194.000,00	29/04/2026	
04/2026	274-2026	ALEXANDRE LOPES CASTRO BRANDÃO	64.568.805/0001-19	001-2025CR	5.000,00	23/04/2026	
04/2026	257-2026	MACMILLAN DO BRASIL EDIT. COML IMP E DISTRIBUIDORA LTDA	74.479.577/0001-64	056-2026IN	60.242,56	22/04/2026	
04/2026	269-2026	GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	019-2026PE	136.181,00	23/04/2026	
Total de registros: 51							

ANÁLISE DOS ADITIVOS CONTRATUAIS – abril /2026

Em atendimento às atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, procedeu-se à análise dos aditivos contratuais registrados no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes à competência abril de 2026, da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

Conforme verificado, foram formalizados **17 instrumentos de alteração contratual**, contemplando apostilamentos, acréscimos de valor, renovações de prazo, renovações de saldo, reequilíbrios econômico-financeiros, supressões e alterações de cláusulas contratuais

Observa-se que os aditivos possuem fundamentação legal baseada na Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando a coexistência de contratos oriundos dos regimes jurídicos anteriores e atuais, conforme permitido pela legislação de transição.



Destacam-se os aditivos destinados à **renovação contratual e renovação de saldo**, assegurando a continuidade de serviços essenciais à Administração Municipal, bem como os instrumentos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, voltados à manutenção das condições originalmente pactuadas diante das variações de mercado verificadas durante a execução contratual.

Também foram identificados aditivos de acréscimo quantitativo e financeiro, celebrados com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, destinados à ampliação dos objetos contratados em razão de demandas supervenientes da Administração.

Verificou-se, ainda, que os atos analisados foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município e submetidos ao exame jurídico prévio, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade e transparência administrativa.

Recomendações

- Manter o acompanhamento permanente da execução dos contratos aditados, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e metas estabelecidas;
- Monitorar os impactos financeiros decorrentes dos acréscimos de valor e dos reequilíbrios econômico-financeiros formalizados;
- Fortalecer os controles relativos à justificativa técnica e econômica das alterações contratuais;
- Acompanhar a execução dos contratos prorrogados, verificando a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública;
- Assegurar a atualização tempestiva das informações nos sistemas de controle interno e externo, em conformidade com as exigências do TCM/BA.

A análise dos aditivos contratuais da competência abril de 2026 evidencia que as alterações promovidas possuem respaldo legal e foram formalizadas mediante instrumentos adequados, contemplando principalmente renovações contratuais, reequilíbrios econômico-financeiros e acréscimos de valor. Constatou-se, de forma geral, observância aos requisitos formais de publicação e controle, recomendando-se a continuidade do



monitoramento da execução contratual para assegurar a eficiência da gestão pública, a economicidade dos gastos e o atendimento ao interesse público.

18.PROCESSOS DE PAGAMENTOS:

Com a edição da Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que no seu Art. 11, inciso XII, obriga a Controladoria a promover o acompanhamento e controle efetivo dos processos de pagamento, a Controladoria Geral do Município cumpriu integralmente essa exigência.

No mês de abril de 2026, foram encaminhados 2100 processos de pagamento para o TCM.

A análise foi realizada com base em um checklist elaborado pela CGM, tomando como parâmetro as normas legais vigentes, a metodologia adotada para todos os programas desenvolvidos pelo Controle Interno e as Resoluções do TCM. Como resultado da análise, foram sugeridas melhorias na instrução dos processos, por meio de orientações detalhadas.

Quanto aos extras-orçamentários, destacamos que estes estão excluídos da obrigatoriedade de tramitar pela Controladoria, sendo mantido o processo de auditoria periódica para fins de aferição.

AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO

Na maioria dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está adequadamente classificada de acordo com o processo de despesa correspondente. As certidões comprobatórias de regularidade fiscal estão sendo anexadas aos processos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

O empenho da despesa observa a fonte de financiamento, desde a solicitação até o pagamento, evitando desvios na origem dos recursos.



A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas pela norma de Controle Interno.

O estágio da liquidação da despesa está sendo adequadamente acompanhado. Os pagamentos estão sendo realizados mediante ordem bancária, com o valor líquido, acompanhados de uma ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade, comprovando, assim, a eficiência do programa."

19. RELATÓRIO DE ANÁLISES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

No mês de abril de 2026, o Departamento Jurídico da Controladoria Interna procedeu à análise dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, emitindo manifestações técnicas no âmbito de sua competência.

Conforme apurado, foram analisados **27 processos**, contemplando diferentes modalidades de contratação.

As manifestações jurídicas tiveram por finalidade verificar a **conformidade dos procedimentos com a legislação vigente**, notadamente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No exercício de suas atribuições, o Departamento Jurídico atuou de forma preventiva e orientativa, contribuindo para a regularidade dos atos administrativos e mitigação de riscos, especialmente no que se refere às contratações diretas, cuja incidência se mostrou relevante no período analisado.



20. CONCLUSÃO COM CARÁTER INSTITUCIONAL

A análise jurídica preventiva em processos administrativos realizada pela Controladoria-Geral do Município tem assegurado a conformidade legal dos procedimentos licitatórios, fortalecendo a segurança jurídica, mitigando riscos administrativos e observando rigorosamente a Lei nº 14.133/2021, a LRF, a Lei 4.320/64 e as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

No mês de abril de 2026, foram registrados 27 procedimentos de contratação no âmbito da Administração Pública Municipal. A análise dos dados demonstra uma concentração significativa das demandas nas áreas de Educação e Saúde, ambas responsáveis por 9 solicitações cada, representando individualmente 33,3% do total de registros realizados no período.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome apresentou 5 solicitações, correspondendo a 18,5% das contratações registradas. As demais demandas foram distribuídas entre a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Secretaria Municipal da Mulher e Juventude e contribuintes, cada um com 1 registro, equivalente a 3,7% do total.

Quanto às modalidades de contratação utilizadas, observa-se equilíbrio entre Dispensa de Licitação, Pregão Eletrônico e Inexigibilidade, cada modalidade contabilizando 7 processos, o que corresponde a 25,9% das contratações efetuadas. O Credenciamento representou 14,8% dos registros, com 4 procedimentos realizados. Já as modalidades de Concorrência e Restituição Tributária apresentaram menor incidência, com 1 registro cada, equivalendo a 3,7% do total.

Os dados demonstram que as áreas essenciais, especialmente Educação e Saúde, concentraram a maior parte das demandas administrativas no período analisado. Além disso, verifica-se diversidade nos instrumentos de contratação utilizados pela gestão municipal, com predominância de procedimentos mais céleres, como



dispensa e inexigibilidade, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico para assegurar competitividade e economicidade nas aquisições públicas.

SOLICITANTE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Secretaria Municipal de Educação	9	33,3%
Secretaria Municipal de Saúde	9	33,3%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome	5	18,5%
Contribuinte	1	3,7%
Secretaria Municipal de Administração	1	3,7%
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	1	3,7%
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude	1	3,7%



TIPOS DE CONTRATAÇÃO

TIPO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Dispensa de Licitação	7	25,9%
Pregão Eletrônico	7	25,9%
Inexigibilidade	7	25,9%
Credenciamento	4	14,8%
Concorrência	1	3,7%
Restituição Tributária	1	3,7%

21. EXAMES REALIZADOS

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS:

O inciso VII do art. 12 da Resolução nº 1.120/05 estabelece que as obras públicas, incluindo reformas, devem ser objeto de acompanhamento pelo órgão máximo de controle. Isso abrange registros, cadastros de fornecedores, identificação, presença de projeto básico e executivo, entre outros aspectos.

Todo pagamento realizado com recursos de Convênio é previamente analisado pelo departamento, em conjunto com o Fiscal de Obras, com base nos relatórios de cumprimento dos objetos estabelecidos.

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS:

Em obediência ao Decreto 327-2011, que regulamenta o pagamento de diárias para despesas orçamentárias com alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário que se desloca de sua sede para objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entende-se como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício permanente.



Os valores das diárias são concedidos dentro dos limites autorizados pelo Decreto acima citado, variando de R\$30,00 a R\$500,00, de acordo com o beneficiário, a localidade, a quantidade de dias e outras variáveis previstas.

22.CONVÊNIOS

O Município de Juazeiro-BA (CNPJ: 13.915.632/0001-27) NÃO POSSUI REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA junto aos sistemas federais de controle e repasse de recursos públicos, estando em plena regularidade com os seguintes requisitos:

Não consta registro de irregularidade relativa a precatórios judiciais (TRFs e TRTs – Regime Geral);

Não há bloqueios de transferência voluntária decorrentes de pendências no SIAFI;

Nenhum apontamento impeditivo ao recebimento de recursos da União via convênios, contratos de repasse ou transferências legais.

Dessa forma, o Município se encontra apto a celebrar convênios, executar transferências e receber repasses voluntários de recursos federais, conforme previsto na legislação vigente (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, Lei nº 4.320/64 e normativos do TCU e STN).



Portal do Transferegov do Governo Federal
Extrato de Adimplência do Ente/Entidade
Situação de Regularidade do Ente/Entidade na Data 18/06/2025

Dados do Ente/Entidade

Nome:	MUNICIPIO DE JUAZEIRO
CNPJ:	13.915.632/0001-27
Natureza Jurídica:	1244 - Município
Data Abertura CNPJ:	26/12/1974
Município:	JUAZEIRO
UF:	BA
Endereço:	PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S N - SEDE, JUAZEIRO - BA. CEP: 48903400
Bairro/Distrito:	SEDE
CEP:	48903-400
Telefone:	7436123501

SIAFI

Data Hora	Situação
18/06/2025 10:29	Não foi possível realizar a consulta no SIAFI: USUARIO NAO ESTA HABILITADO NA TRANSACAO

Registro de Irregularidades

Requisito de Verificação	Base Normativa	Situação no Transferegov	Data de Registro da Inadimplência no Transferegov
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TRTs - REGIME GERAL	PRECATÓRIOS JUDICIAIS TRTs (Art. 104, Parágrafo único, C/C ART. 101 do ADCT. REGIME GERAL	Não consta registro de inadimplência	Não se aplica



SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Convênios de Despesa

Competência	Convênio	Valor	Início	Assinatura	Vencimento	Publicação
04/2026	0043-2026-CV	1.857.585,50	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2027	02/04/2026
04/2026	995391-2026-CV	492.329,00	28/04/2026	28/04/2026	05/05/2028	04/05/2026
Total de registros: 2						

Conforme relatório extraído do sistema SIGA – Captura/Listagem de Informes Mensais, referente à competência 04/2026, foram identificados 02 (dois) convênios de despesa registrados.

O primeiro convênio, nº 0043-2026-CV, possui valor de R\$ 1.857.585,50, com início e assinatura em 01/04/2026, vigência até 01/04/2027 e publicação realizada em 02/04/2026.

O segundo convênio, nº 995391-2026-CV, apresenta valor de R\$ 492.329,00, com início e assinatura em 28/04/2026, vigência até 05/05/2028 e publicação em 04/05/2026.

Dessa forma, verifica-se a regular inclusão dos convênios no sistema, totalizando o montante de R\$ 2.349.914,50 em convênios de despesa na competência analisada.

23.FROTA E COMBUSTÍVEIS:

A gestão tem se dedicado a aprimorar os mecanismos de controle sobre a utilização, manutenção e abastecimento dos veículos da Prefeitura.

No que diz respeito ao consumo de combustível, informamos que existe uma planilha que detalha o consumo de cada veículo mensalmente, com as notas fiscais acompanhadas do ateste do setor responsável, comprovando o consumo dos quantitativos. Essas planilhas são anexadas aos processos de pagamento e enviadas à Corte junto com a prestação de contas mensal via sistema e-TCM. No entanto, sugerimos que essas planilhas sejam ajustadas para incluir a



quilometragem inicial e final de cada veículo, a fim de possibilitar um controle mais preciso sobre o uso e consumo de combustível da frota.

A despesa liquidada com consumo de combustível e derivados no mês de abril de 2026 foi de R\$580.712,64 (quinhentos e oitenta mil setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)

TNW8H36	Gasolina	190	R\$1.442,10
TNW8H37	Gasolina	222,36	R\$1.629,96
TNW8H47	Gasolina	350	R\$2.656,50
TNW8H61	Gasolina	465	R\$3.529,35
TNW8H62	Gasolina	235,361	R\$1.709,38
TNW8H67	Gasolina	215,57	R\$1.551,58
TRA0002	Diesel	350,54	R\$2.839,37
TRATOR MF 275	Diesel	350,71	R\$2.840,75
UHK8A33	Diesel	301,24	R\$2.440,04
Valor Total			R\$580.712,64

24.CRIAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS E CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A **Controladoria** do Município de Juazeiro-BA tem se empenhado em **organizar e promover reuniões de capacitação contínua** com os **servidores públicos municipais**, com o intuito de garantir a **adequação** das práticas administrativas e orçamentárias às **exigências legais**. Nesse contexto, a Controladoria, em parceria com os servidores de cada **setor da Prefeitura**, tem desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** para regular a execução de processos internos e assegurar a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Fundamentação Legal

1. **Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro)** – Art. 70: A **Lei nº 4.320/1964** estabelece que é responsabilidade da **administração pública** implementar e organizar os **procedimentos administrativos e financeiros** de forma a garantir a **eficiência** e o **cumprimento das normas orçamentárias**. As **Instruções Normativas** são instrumentos fundamentais



- para a **padronização** de processos e para assegurar que os servidores cumpram as **exigências legais** de maneira uniforme e eficaz.
2. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)** – Art. 59: A **LRF**, por meio do artigo 59, exige que as administrações municipais desenvolvam medidas para **capacitarem seus servidores** em temas relacionados à **execução fiscal, controle orçamentário e gestão de recursos públicos**. As **Instruções Normativas**, nesse contexto, são essenciais para a **implementação de diretrizes**, assegurando que os servidores sigam as **normas fiscais e orçamentárias** previstas na lei.
 3. **Lei nº 1.120/2005 (TCM-BA)** – Art. 47: A **Lei nº 1.120/2005**, do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA)**, enfatiza a necessidade de **padronização** nos procedimentos administrativos do município, e a **elaboração de Instruções Normativas** é uma prática recomendada para garantir a **efetividade do controle interno** e a **transparência nos processos**. Essas instruções normativas devem ser ajustadas conforme as **necessidades específicas** de cada setor da Prefeitura, sempre em conformidade com as **normas do TCM-BA**.
 4. **Constituição Federal (CF)** – Art. 37: A **Constituição Federal**, em seu artigo 37, trata dos **princípios da administração pública**, que incluem a **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**. A criação de **Instruções Normativas** está em conformidade com o princípio da **eficiência**, uma vez que visa a otimização dos processos administrativos, garantindo que os **procedimentos** sejam realizados de maneira transparente e em conformidade com a **legislação vigente**.
 5. **Leis de Controle Interno**: As **Leis de Controle Interno**, como a **Lei nº 10.180/2001**, orientam a implementação de **procedimentos normativos internos** para garantir o cumprimento das normas de **gestão pública e controle financeiro**. As **Instruções Normativas** desempenham um papel central na implementação e monitoramento das práticas de **controle**



interno, assegurando a **regularidade** e a **eficiência** na execução das políticas públicas.

Ações Implementadas

A **Controladoria** tem, em conjunto com os servidores de cada setor da Prefeitura, desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** que buscam **padronizar** e **regularizar** os procedimentos administrativos e orçamentários, de forma a garantir que as **ações municipais** sejam realizadas com **transparência, eficiência e legalidade**. Essas **Instruções Normativas** tratam de **temas variados**, como **execução orçamentária, gestão de contratos, controle de pessoal, prestação de contas**, e outros processos específicos de cada área da administração pública.

Recomendação

1. **Fortalecer a implementação das Instruções Normativas**, garantindo que cada setor da Prefeitura tenha **procedimentos claros e uniformes**, alinhados às **normas legais** e aos **princípios da administração pública**.
2. **Continuar as capacitações** periódicas dos servidores, com foco nas **Instruções Normativas** e em temas relacionados à **gestão pública** e ao **controle fiscal**, conforme as orientações da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia**.
3. **Ajustar e revisar as Instruções Normativas** sempre que necessário, para garantir que as práticas administrativas e orçamentárias estejam sempre em conformidade com as **exigências legais** e as **diretrizes de controle interno**.

Conforme mapa de Instruções Normativas atualizado:



MAPA INSTRUÇÕES NORMATIVAS					
Número da IN	Data de Publicação	Assunto	Setor Responsável	NOME DO RESPONSÁVEL	Observações
		Prazos Sigla/E-TCM	CONTROLE INTERNO	ALEX/NILSINHO	EM ANDAMENTO
IN nº 002/2025	11/11/2025	Frota	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	PUBLICADA
		Contratos	CONTROLE INTERNO	GABRIELA/ALEX/ORLANDO	EM ANDAMENTO
IN nº 004/2025	11/14/2025	Serviço de Limpeza	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	PUBLICADA
IN nº 003/2025	11/11/2025	DIÁRIAS	CONTROLE INTERNO	DEBORA/MAILA/ARETHA	PUBLICADA
		Patrimônio	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	EM ANDAMENTO
		Licitação	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	EM ANDAMENTO
IN nº 006/2026		Ouvidoria/transparência	OUVIDORIA	LUIZA GUERRA/CAMILA	PUBLICADA
		Convênios	CONVÊNIOS	-	LUCINETE
IN nº 005/2026		Folha de Pagamento	CONTROLE INTERNO	SAMARA/CAUANE/CARLINHOS/ROSA JOSENILDA	PUBLICADA
		Fiscal e gestão de Contrato	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	ELIAQUIM
		Obras Públicas	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
		Iluminação Pública	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
IN nº 007/26	4/29/2026	Eventos	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO

PUBLICAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Foram publicadas no Diário Oficial do Município as seguintes **Instruções Normativas**, com vigência imediata, as quais estabelecem procedimentos obrigatórios para toda a Administração Direta, Autárquica e Fundacional:

1. IN nº 002/2025 – Gestão da Frota Municipal

Dispõe sobre uso, controle, abastecimento, manutenção, registro de motoristas, documentação mínima, vistorias, responsabilização por multas e encaminhamento periódico das informações : <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691378d7a08e6/anexo/70317>

2. IN nº 004/2025 – Pagamento de Serviços de Limpeza

Define o fluxo de comprovação da execução dos serviços, relatório fotográfico obrigatório, conferência de encargos, emissão de parecer da unidade gestora e regras de transparência, como determina a Lei nº 14.133/2021: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/6917767e0c656/anexo/70654>

3. IN nº 003/2025 – Concessão e Prestação de Contas de Diárias

Estabelece requisitos para solicitação, autorização, comprovação, prestação de contas, devolução de valores, documentos necessários e responsabilização. <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691387e56df1b/anexo/70333>



4. IN nº 005/2026 – SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO

Esta Instrução Normativa (IN) visa efetivar e otimizar os procedimentos de Controle de Gestão de **Folha de Pagamento**, por meio da tramitação documental pelo Sistema Uniformizado: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69a0840577bb2/anexo/79566>

5. IN nº 006/2026 – 006/2026 - OUVIDORIA

Dispõe sobre as normas e procedimentos para atendimento ao cidadão, tratamento das manifestações recebidas e fortalecimento da transparência pública no âmbito da secretaria de transparência pública e ouvidoria do município: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69ab2014a1065/anexo/80494>

6. IN nº 07/2026 – Procedimentos para Despesas com Eventos

Dispõe sobre os procedimentos para planejamento, contratação, execução, controle e pagamento de despesas com eventos no âmbito da Administração Pública Municipal: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69f253bbcf4c/anexo/85138>

25. ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO AOS GESTORES MUNICIPAIS

Considerando a análise dos demonstrativos fiscais e com fundamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria-Geral do Município orienta os gestores municipais a adotarem as seguintes providências:

I – Planejamento e Controle Orçamentário

- Manter acompanhamento sistemático da execução orçamentária, garantindo compatibilidade entre receitas e despesas públicas;



- Priorizar a execução das despesas vinculadas aos limites constitucionais, assegurando a continuidade das políticas públicas essenciais.

II – Gestão da Despesa com Pessoal

- Monitorar permanentemente a evolução das despesas com pessoal;
- Avaliar previamente o impacto orçamentário e financeiro antes da criação ou ampliação de despesas obrigatórias;
- Adotar medidas preventivas para evitar a extrapolção dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – Gestão dos Recursos Vinculados

- Assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à educação e à saúde, observando rigorosamente os percentuais constitucionais e legais;
- Manter controle específico sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB e da Complementação VAAT.

IV – Gestão Financeira e Fiscal

- Monitorar a inscrição e execução dos restos a pagar, garantindo compatibilidade com a disponibilidade financeira;
- Adotar planejamento fiscal e financeiro contínuo, visando preservar o equilíbrio das contas públicas.

26.CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO

Após análise do RREO e do RGF referentes ao exercício de 2025, esta Controladoria conclui que:

- Os demonstrativos fiscais foram elaborados em conformidade com a legislação vigente;
- Os limites constitucionais e legais foram observados;
- A gestão fiscal municipal manteve equilíbrio orçamentário e financeiro;



- Recomenda-se a continuidade do monitoramento dos indicadores fiscais, especialmente das despesas com pessoal e dos passivos previdenciários.

27.MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, esta Controladoria-Geral do Município manifesta-se pela **regularidade da gestão fiscal no período analisado**, ressalvadas as recomendações preventivas apresentadas, as quais visam fortalecer a governança pública e assegurar a sustentabilidade das finanças municipais. .

28.ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – abril de 2026

Em atendimento às exigências da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas correlatas, procedeu-se à análise da documentação comprobatória relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Juazeiro/BA, referente ao mês de abril de 2026 foram encaminhados e analisados os seguintes documentos:

Memorando/Ofício Interno nº 20.507/2025, contendo solicitações formais emitidas eletronicamente no âmbito da Administração Municipal, devidamente assinadas conforme os trâmites internos;

Relação das Contas Bancárias e Aplicações Financeiras, apresentando dados completos dos saldos iniciais e finais das contas mantidas pelo Município, bem como as instituições financeiras vinculadas, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 4.320/64;

Relação das Guias de Conhecimento das Receitas Arrecadadas, evidenciando o ingresso de recursos por natureza da receita, conforme exigido pelos arts. 39 a 43 da Lei nº 4.320/64, servindo como base para aferição da arrecadação efetiva;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Extraorçamentárias, detalhando pagamentos referentes a consignações, retenções legais e recolhimentos obrigatórios, em consonância com o art. 4º, §1º, da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005;



Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Orçamentárias, contendo os registros dos pagamentos realizados no mês, por fonte de recurso, elemento de despesa e favorecido, conforme previsto nos artigos 60 a 65 da Lei nº 4.320/64.

A documentação apresentada encontra-se compatível com os registros contábeis e atende aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. Cabe destacar que as despesas orçamentárias foram corretamente classificadas e liquidadas conforme o estágio da despesa pública, não havendo, até o momento da análise, indícios de irregularidades nos processos de pagamento.

A Controladoria Geral do Município permanecerá acompanhando os lançamentos e realizará cruzamentos periódicos com os sistemas SIGA e e-TCM, de modo a garantir a integridade das informações e a conformidade com os limites legais definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

29. ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO

A Controladoria Geral do Município (CGM) mantém uma atuação permanente e estratégica na condução de **reuniões de alinhamento** com os diversos setores da Administração Pública Municipal. Essas reuniões têm como objetivo garantir a **uniformidade de procedimentos**, o **cumprimento das normas legais e contábeis**, além de promover a **transparência** e o **fortalecimento do controle interno**.

A CGM vem reforçando seu papel como órgão orientador, realizando encontros periódicos com representantes da Contabilidade, Secretarias, Autarquias e demais setores envolvidos na execução orçamentária e contratual. Tais encontros têm se mostrado fundamentais para esclarecer dúvidas e padronizar rotinas.

Essa política de **alinhamento contínuo** reafirma o compromisso da CGM com a **governança pública**, a **eficiência administrativa** e a **regularidade fiscal e contábil** do Município.

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise integrada da documentação referente ao mês de abril de 2026, compreendendo a execução orçamentária, financeira e contábil, o



acompanhamento dos limites constitucionais e legais, a avaliação dos processos licitatórios, contratos administrativos, aditivos, convênios, controle do consumo de combustíveis e a verificação dos registros nos sistemas SIGA e e-TCM, evidencia que a Administração Municipal manteve, de forma geral, regularidade formal e material na condução dos atos de gestão, com atuação preventiva, orientativa e concomitante do Sistema de Controle Interno.

Os dados analisados demonstram elevado grau de execução orçamentária e financeira, com significativo comprometimento das dotações por meio de empenhos e expressiva realização da despesa por liquidação e pagamento, cenário compatível com o estágio avançado do exercício financeiro e com a natureza das políticas públicas executadas, especialmente aquelas vinculadas a contratos continuados, programas estruturantes e despesas obrigatórias de caráter institucional.

No que se refere aos limites constitucionais e legais, constatou-se o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação nas áreas de Saúde, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB (70%), bem como dos limites relacionados à aplicação dos recursos da Complementação VAAT, evidenciando observância às disposições da Constituição Federal, da Lei nº 14.113/2020, da Lei Complementar nº 141/2012 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Quanto à Despesa com Pessoal, verificou-se que o Município permaneceu dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, embora o índice apurado indique a necessidade de monitoramento contínuo e planejamento fiscal preventivo, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas e à sustentabilidade financeira da Administração Municipal.

Em relação ao encerramento do exercício financeiro, observou-se a regular adoção dos procedimentos contábeis e financeiros pertinentes à inscrição e controle dos restos a pagar, ressaltando-se a importância do acompanhamento sistemático da execução dessas obrigações no exercício subsequente, de modo a assegurar



compatibilidade entre disponibilidade financeira e compromissos assumidos, conforme determina o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se, ainda, que os processos licitatórios, contratações administrativas e instrumentos correlatos analisados demonstraram aderência às normas da Lei nº 14.133/2021, observando-se, de modo geral, os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência administrativa.

O Sistema de Controle Interno manteve atuação contínua e preventiva, por meio da análise de processos administrativos, emissão de orientações técnicas, monitoramento de riscos fiscais e acompanhamento da execução das políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da governança e para a melhoria dos mecanismos de controle e gestão.

Diante do exposto, conclui-se que a gestão municipal, no período analisado, apresentou conformidade com as normas legais e constitucionais aplicáveis, evidenciando regularidade fiscal e administrativa, sem prejuízo das recomendações preventivas emitidas por esta Controladoria, as quais visam o aprimoramento contínuo da gestão pública e a mitigação de riscos institucionais.

31.CONCLUSÃO – PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Diante do conjunto de informações analisadas, esta Controladoria-Geral do Município opina que a gestão municipal, no mês de abril de 2026, apresenta condições gerais de regularidade, evidenciando aderência às normas de finanças públicas, aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, notadamente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Registra-se que as situações que demandam ajustes, aprimoramento de controles ou reforço de acompanhamento foram devidamente identificadas ao longo do relatório, não se caracterizando, neste momento, como irregularidades insanáveis ou aptas a ensejar responsabilização, considerando seu caráter pontual, a



natureza dinâmica da execução orçamentária e financeira e a possibilidade de adoção de medidas corretivas tempestivas ao longo do exercício.

Ressalta-se, ainda, que os dados analisados possuem natureza parcial e acumulativa no exercício financeiro, não sendo conclusivos quanto ao cumprimento definitivo dos limites constitucionais e legais, cuja aferição se consolida ao término do exercício, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Nesse contexto, as recomendações consignadas possuem caráter preventivo, orientativo e pedagógico, com a finalidade de subsidiar a Administração na adoção de medidas de ajuste, correção e aperfeiçoamento da gestão, especialmente quanto ao equilíbrio fiscal, à correta aplicação dos recursos vinculados e à melhoria contínua dos controles internos.

O Controle Interno recomenda o prosseguimento das ações preventivas, normativas e de capacitação, bem como o acompanhamento sistemático da execução orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas ao encerramento responsável do exercício financeiro, à manutenção do equilíbrio das contas públicas e ao fortalecimento da governança administrativa.

Por fim, destaca-se que a presente manifestação possui natureza opinativa e não vinculante, nos termos do art. 74 da Constituição Federal e do art. 8º, §4º e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, não substituindo a decisão administrativa do gestor nem a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, servindo como instrumento técnico de apoio à gestão e de prevenção de riscos.

Juazeiro—BA, 30 de maio de 2026

Eugenio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município

ATESTADO:



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Controladoria
Geral



Processo: 17378e26 - Doc: 3466 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 19:17:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b5353a9e-f538-49a0-9027-c3805d16381c

Em obediência ao quanto prescrito no art. 21, da Resolução TCM BA nº. 1.120/2005 ATESTO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno nº. **02/2026**.

Juazeiro—BA, 30 de maio de 2026

Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

Prefeito Municipal de Juazeiro

Elaborado conforme a Constituição Federal (art. 37), Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei nº 4.320/1964 e Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Juazeiro—BA, 30 de maio de 2026

Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município
Matrícula:44161/2025

EUGENIO
DOS SANTOS
MIRANDA:99
996804534

Assinado de forma
digital por EUGENIO
DOS SANTOS
MIRANDA:99996804
534
Dados: 2026.06.01
14:38:52 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 06/07/2026 12:26:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 847363bf-ebel-4782-a70a-b7c7adb319fa

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO Nº 05/26 -MAIO

RCI
MAIO DE 2026
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO



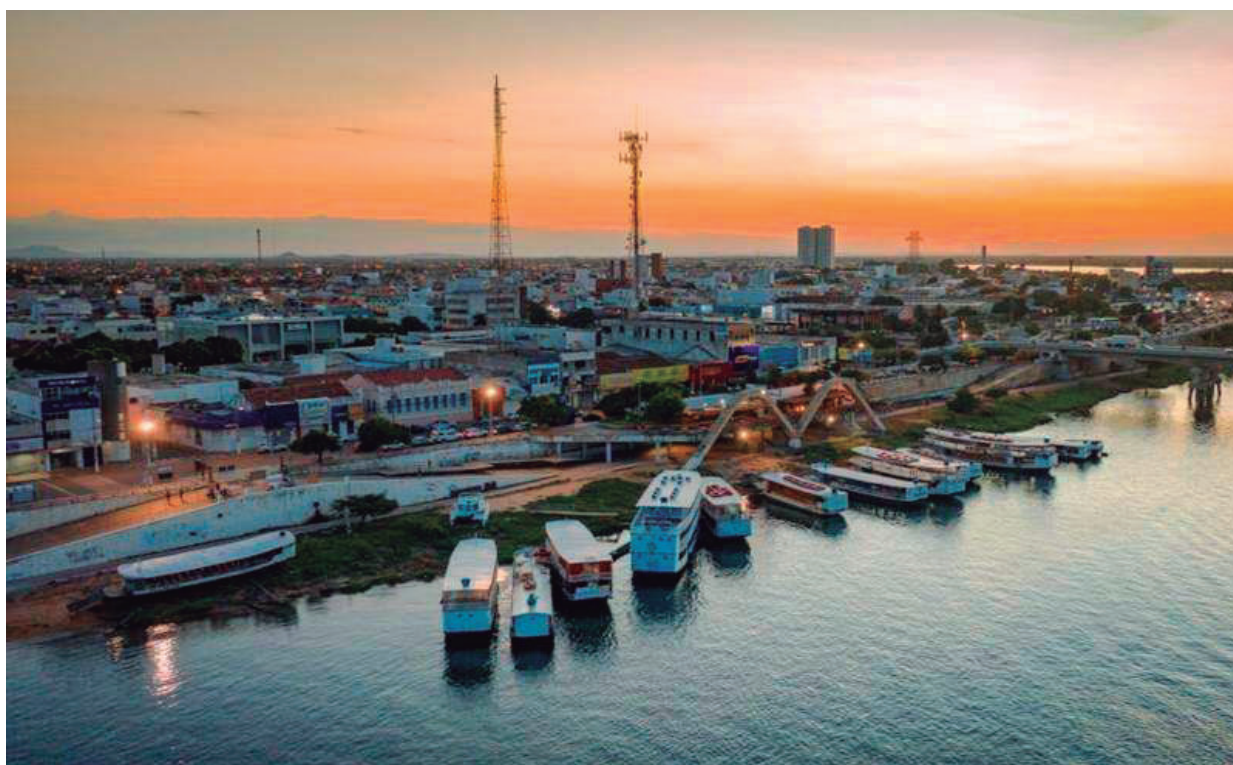


PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Controladoria
Geral



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 06/07/2026 12:26:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 847363bf-ebe1-4782-a70a-b7c7adb319fa



Fonte: google

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 05/2026

CGM

JUAZEIRO- BA

CONCEPÇÃO

Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral.



MENSAGEM DO CONTROLADOR-GERAL

É com elevado senso de responsabilidade institucional que apresentamos o **Relatório Mensal do Sistema de Controle Interno**, referente ao mês de **maio de 2026**, elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Juazeiro, em cumprimento às disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Mais do que atender a uma obrigação legal perante o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, este relatório representa um importante instrumento de governança, transparência e apoio à tomada de decisões, evidenciando o compromisso da Administração Municipal com a correta aplicação dos recursos públicos, a integridade da gestão e a melhoria contínua dos controles internos.

Ao longo do período analisado, a Controladoria-Geral do Município manteve atuação preventiva, orientativa e concomitante, acompanhando a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, monitorando o cumprimento dos limites constitucionais e legais, avaliando procedimentos licitatórios, contratos administrativos, processos de pagamento, indicadores fiscais e demais atos de gestão submetidos ao controle interno.

Como importante avanço institucional, destaca-se a implantação do **Programa RADAR CGM**, iniciativa estratégica desenvolvida pela Controladoria-Geral do Município com o objetivo de fortalecer a inteligência institucional, a gestão de riscos e o monitoramento permanente das alterações legislativas, jurisprudenciais e normativas que impactam a Administração Pública Municipal.

O RADAR CGM consolida um novo modelo de atuação da Controladoria, baseado na prevenção, na orientação técnica e na disseminação tempestiva de informações qualificadas às Secretarias Municipais, por meio de boletins técnicos, alertas preventivos, circulares, notas orientativas e análises especializadas, promovendo maior segurança jurídica, conformidade legal e eficiência administrativa.

Durante o mês, também foram intensificadas as ações de acompanhamento da execução fiscal, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), das prestações de contas encaminhadas ao e-TCM, da aplicação dos



recursos vinculados à Educação, Saúde e FUNDEB, bem como do cumprimento das metas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Controladoria passou, ainda, a incorporar em suas rotinas o acompanhamento de indicadores nacionais de governança fiscal disponibilizados pelo Tesouro Nacional, tais como a **Capacidade de Pagamento (CAPAG)** e a **Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (CICF)**, fortalecendo uma cultura institucional baseada em evidências, gestão por indicadores e melhoria contínua.

Os resultados apresentados neste relatório demonstram que o Sistema de Controle Interno vem evoluindo de forma consistente, consolidando-se como instrumento permanente de assessoramento técnico à alta administração, prevenção de riscos, fortalecimento da governança pública e promoção da transparência administrativa.

Reafirmamos nosso compromisso com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, integridade, transparência e accountability, atuando de forma colaborativa com todas as Secretarias Municipais para assegurar que a Administração Pública alcance resultados cada vez mais eficientes, íntegros e orientados ao interesse público.

Por fim, registramos nossos agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos Secretários, servidores públicos e demais colaboradores que, por meio da integração institucional e do compromisso com a boa gestão, contribuem diariamente para o fortalecimento dos controles internos e para o aperfeiçoamento contínuo da Administração Municipal.

Seguiremos firmes no propósito de transformar a Controladoria-Geral do Município em referência na promoção da boa governança, da responsabilidade fiscal, da transparência e da inovação na gestão pública, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município de Juazeiro.

Eugênio dos Santos Miranda

Controlador-Geral do Município de Juazeiro – BA

CRC/PE nº 024119/O



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	7
5.	DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS E-TCM:	10
6.	DA ALIMENTAÇÃO DO PNCP:	Erro! Indicador não definido.
7.	DECRETO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS:	Erro! Indicador não definido.
8.	PLANEJAMENTO:	17
	PLANO PLURIANUAL - PPA:	17
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO:	17
8.1	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA:	18
9.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:	21
10.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:	22
11.	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:	23
12.	RECEITA PRÓPRIA:	24
Todavia, até o período analisado, foram arrecadados R\$ 21.781.565,55, representando aproximadamente 29,43% da previsão anual.		Erro! Indicador não definido.
Pontos de atenção:		Erro! Indicador não definido.
• fiscalização de prestadores de serviços;		Erro! Indicador não definido.
• retenções tributárias;		Erro! Indicador não definido.
• contratos administrativos;		Erro! Indicador não definido.
• obras e serviços de engenharia;		Erro! Indicador não definido.
• acompanhamento de grandes contribuintes;		Erro! Indicador não definido.
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte		Erro! Indicador não definido.
RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA		Erro! Indicador não definido.
A Controladoria-Geral do Município recomenda:		Erro! Indicador não definido.
14.	DESPESA:	28
DESPESA POR ÓRGÃO:		28
COMPROMETIMENTO POR EMPENHO:		29



COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO:	30
<u>D</u> ESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	31
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA:	32
RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO FINANCEIRA:	34
APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO – MDE 25% – abril /2026.....	Erro! Indicador não definido.
FUNDEB:	Erro! Indicador não definido.
PESSOAL:.....	Erro!
Indicador não definido.	
APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE – ASPS 15% – abril /2026	Erro! Indicador não definido.
✓ DUODÉCIMO:	48
17. PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS:	49
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:	50
18. PROCESSOS DE PAGAMENTOS:	56
AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO	57
20. CONCLUSÃO COM CARÁTER INSTITUCIONAL.....	57
21. EXAMES REALIZADOS	60
OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS:.....	60
PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS:	60
22. CONVÊNIOS	60
23. FROTA E COMBUSTÍVEIS:	62
28. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – abril de 2026	68
29. ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO	70
30. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	70
Eugenio dos Santos Miranda	73
Controlador Geral do Município	73
Prefeito Municipal de Juazeiro	73



1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Mensal do Sistema de Controle Interno, referente ao mês de maio de 2026, foi elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Juazeiro, Estado da Bahia e apresentado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a finalidade de integrar a Prestação de Contas Mensal a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, por meio do sistema e-TCM, em atendimento ao disposto na Resolução TCM-BA nº 1.120/2005.

Desde janeiro do exercício de 2025, o **Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA** encontra-se sob a responsabilidade do **Sr. Eugênio dos Santos Miranda**, designado para o cargo de **Controlador-Geral do Município**, conforme **Decreto Municipal nº 047/2025**.

Nos termos do **art. 74 da Constituição Federal**, o **Controle Interno** compreende o conjunto de ações exercidas por órgãos integrantes da própria Administração Pública, voltadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no **Plano Plurianual – PPA**, da execução dos programas e orçamentos, da legalidade e legitimidade dos atos de gestão, das operações de crédito, avais e garantias, bem como da administração dos direitos e haveres públicos. Essas ações visam assegurar a **correta, eficiente e transparente aplicação dos recursos públicos**, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e o fortalecimento da governança municipal.

ABORDAGEM DO CONTROLE INTERNO

As atividades da **Controladoria-Geral do Município** foram organizadas de forma estratégica, contemplando as seguintes dimensões de atuação:

- **Preventiva:** atuação anterior à prática dos atos administrativos, com foco na **orientação técnica, padronização de procedimentos, capacitação continuada dos servidores, promoção da transparência pública e estímulo**



às boas práticas de gestão, visando à mitigação de riscos e à prevenção de irregularidades;

- **Concomitante:** atuação durante a execução dos atos administrativos, por meio de **auditorias, análises imediatas e acompanhamento sistemático**, com identificação de falhas, proposição de correções e, quando necessário, **recomendação de saneamento ou anulação de procedimentos** em desconformidade com a legislação vigente.

2. AÇÕES E FERRAMENTAS DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria tem se dedicado à **estruturação e ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno**, utilizando como **ferramentas permanentes**:

- a **elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas**, com o objetivo de **padronizar rotinas administrativas**, orientar as unidades gestoras e reduzir riscos operacionais e jurídicos;
- a **realização de treinamentos, capacitações e reuniões técnicas** junto aos servidores e gestores, voltadas à correta aplicação da legislação, ao uso adequado dos sistemas oficiais e à melhoria dos controles internos.

No período analisado, destacam-se as seguintes ações:

- Inspeção de documentos, arquivos e processos administrativos;
- Acompanhamento da execução **contábil, financeira e orçamentária**;
- Monitoramento da gestão de **contratos, licitações, patrimônio público e frota municipal**;
- Verificação do cumprimento dos **limites constitucionais e legais**, especialmente nas áreas de **Educação, Saúde, FUNDEB, Despesa com Pessoal e repasses do duodécimo**;
- Emissão de **orientações técnicas formais**, por meio de memorandos, despachos internos e reuniões técnicas, especialmente relacionadas a processos de compras, contratações e execução da despesa pública.



A Controladoria atua como **órgão de assessoramento técnico da Administração Municipal**, promovendo a integração com os secretários e ordenadores de despesas, com ênfase nas áreas estratégicas de **Educação (notadamente o FUNDEB), Saúde, Gestão Fiscal e Pessoal**, zelando pelo cumprimento dos índices constitucionais e das metas fiscais estabelecidas.

Por meio do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos públicos, o Controle Interno tem identificado situações de **potencial descumprimento de limites legais**, acionando **tempestivamente e de forma formal** as unidades gestoras responsáveis, recomendando **medidas corretivas**, ajustes orçamentários e suplementações, quando necessárias.

As análises dos processos licitatórios, contratuais e de pagamento são realizadas com base nos **princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, assegurando que todos os atos administrativos estejam **devidamente registrados e inseridos nos sistemas SIGA e e-TCM**, em conformidade com as normas fiscais, contábeis, orçamentárias e de contratação pública.

A Controladoria também realiza o **monitoramento da execução orçamentária e financeira**, elaborando relatórios gerenciais sobre a situação fiscal do Município, fundamentados na **Resolução TCM-BA nº 1.120/2005**, na **Lei nº 4.320/1964**, na **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, na **Lei nº 14.133/2021**, e nos demais normativos aplicáveis.

Destaca-se, ainda, o avanço obtido na **transparência pública**, em consonância com o **art. 48 da LRF** e a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**. Em fevereiro de 2025, o Município de Juazeiro apresentou **evolução na pontuação de avaliação dos Portais de Transparência**, resultado das ações estruturantes, normativas e de capacitação implantadas e monitoradas pela Controladoria, permanecendo o trabalho contínuo para o alcance dos mais elevados padrões de visibilidade, controle social e confiança pública.



3. ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO

Com o objetivo de fortalecer o Sistema de Controle Interno e aprimorar os mecanismos de governança, gestão de riscos e conformidade, a Controladoria-Geral do Município desenvolve suas atividades por meio de estratégias permanentes de monitoramento, orientação preventiva e avaliação dos atos administrativos.

Para o adequado desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, a Controladoria utiliza ferramentas gerenciais que asseguram maior eficiência, uniformidade das análises, rastreabilidade das informações e mitigação de riscos, dentre as quais se destacam:

- utilização de planilhas gerenciais, painéis de indicadores e checklists padronizados;
- elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas;
- realização de auditorias preventivas e concomitantes;
- acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional;
- monitoramento permanente dos sistemas oficiais, especialmente e-TCM, SIGA, SICONFI, PNCP e Portal da Transparência;
- reuniões técnicas, capacitações e orientações aos gestores e fiscais de contratos;
- emissão de recomendações, alertas preventivos e pareceres técnicos.

Implantação do Programa RADAR CGM

No período, destaca-se a implantação do **RADAR CGM**, ferramenta estratégica desenvolvida pela Controladoria-Geral do Município com a finalidade de ampliar o monitoramento preventivo da gestão pública municipal.



O RADAR CGM consiste em um sistema permanente de inteligência institucional voltado à identificação, análise e disseminação de informações relevantes para a Administração Municipal, contemplando o acompanhamento contínuo de legislações, jurisprudências, decisões dos Tribunais de Contas, publicações do Tesouro Nacional, Controladoria-Geral da União (CGU), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Receita Federal, Confederação Nacional de Municípios (CNM), Tribunais Superiores e demais órgãos de controle e fiscalização.

Por meio do RADAR CGM são elaborados boletins técnicos, alertas preventivos, orientações, circulares, notas informativas e recomendações encaminhadas às Secretarias Municipais, permitindo que os gestores adotem providências tempestivas para adequação às alterações normativas, mitigação de riscos e fortalecimento da governança pública.

A iniciativa reforça o caráter preventivo, orientativo e consultivo da Controladoria, contribuindo para o aperfeiçoamento dos controles internos, da conformidade legal, da transparência administrativa e da tomada de decisões baseada em evidências.

Principais atividades desenvolvidas no período

Durante o mês em análise, destacam-se:

- realização de reuniões técnicas e capacitações junto às Secretarias Municipais, visando à padronização de procedimentos administrativos, ao fortalecimento dos controles internos e à prevenção de irregularidades;
- acompanhamento contínuo da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município;
- monitoramento dos limites constitucionais e legais relativos à Educação, Saúde, FUNDEB, Despesa com Pessoal e Responsabilidade Fiscal;
- acompanhamento permanente dos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, convênios e processos de pagamento;



- emissão de orientações técnicas, pareceres, recomendações e alertas preventivos às unidades gestoras;
- monitoramento dos indicadores fiscais disponibilizados pelo Tesouro Nacional, incluindo CAPAG, Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (CICF) e demais indicadores de governança fiscal;
- acompanhamento diário das publicações dos órgãos de controle externo, produzindo orientações por meio do Programa RADAR CGM para subsidiar a atuação preventiva da Administração Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REFERÊNCIAS

As atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município encontram fundamento na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e nos normativos expedidos pelos órgãos de controle, observando, especialmente:

- Constituição Federal de 1988, arts. 31, 37, 70 e 74;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei nº 4.320/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Lei nº 13.460/2017 – Participação, Proteção e Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Resolução TCM/BA nº 1.120/2005 e demais Resoluções aplicáveis;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);



- demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Tesouro Nacional, Controladoria-Geral da União e demais órgãos competentes.

A atuação da Controladoria pauta-se, ainda, pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, accountability, integridade, gestão de riscos e governança pública, buscando assegurar o aperfeiçoamento contínuo da Administração Municipal e a proteção do interesse público.

5.DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E-TCM:

As prestações de contas mensais do Município vêm sendo elaboradas e encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) dentro dos prazos regulamentares, sob a responsabilidade técnica do setor de Contabilidade, com acompanhamento permanente da Controladoria-Geral do Município, em observância às disposições da Resolução TCM-BA nº 1.120/2005 e demais normativos aplicáveis.

No âmbito de suas atribuições constitucionais, a Controladoria realiza o monitoramento preventivo de todas as etapas que compõem a prestação de contas, promovendo orientações técnicas, verificações de consistência das informações e acompanhamento do cumprimento dos prazos legais, com o objetivo de reduzir riscos de inconsistências, omissões ou impropriedades que possam comprometer a regularidade das informações encaminhadas ao órgão de controle externo.

As informações contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e administrativas são registradas e transmitidas por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), em conformidade com as Resoluções TCM-BA nº 1.255/2007 e nº 1.267/2008, assegurando maior confiabilidade, transparência, rastreabilidade e integridade dos dados disponibilizados ao Tribunal.



A atuação integrada entre a Contabilidade e a Controladoria-Geral do Município tem contribuído para o fortalecimento da governança pública, do controle interno e da conformidade das prestações de contas, refletindo o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal, a transparência e a melhoria contínua da gestão pública.

Como evidência do cumprimento tempestivo da obrigação legal, apresenta-se, a seguir, o recibo de transmissão da Prestação de Contas Mensal emitido pelo sistema e-TCM.

RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÓDIGO DE RECEBIMENTO ELETRÔNICO Nº 157546/2026

PERIODICIDADE: Mensal

COMPETÊNCIA: 03/2026

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Gestão

RECEBEMOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (e-TCM), NESTA DATA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIDADE JURISDICIONADA ACIMA IDENTIFICADA.

Data do envio: 30/04/2026

Hora do envio: 17:52

Responsável pelo envio: Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

As seguintes informações e documentos foram enviados:

Nome	CPF	Cargo
ADAO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR	84281537520	Contador
MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA	05619698416	Prefeito/Presidente

6. DA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), instituído pelo art. 174 da Lei nº 14.133/2021, constitui o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada, padronizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública. O Portal representa importante instrumento de transparência, publicidade, controle social e fortalecimento da governança nas contratações públicas.



Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a publicação tempestiva dos atos no PNCP constitui requisito indispensável para assegurar a eficácia de diversos procedimentos licitatórios e contratuais, garantindo ampla publicidade dos certames, igualdade de acesso às informações pelos interessados e observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e competitividade.

Além da divulgação dos editais, contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, avisos e demais atos obrigatórios, o §3º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 determina que os documentos produzidos durante a fase preparatória da contratação, quando não integrarem o edital e seus anexos, também sejam disponibilizados no PNCP, ampliando a transparência e permitindo maior controle sobre a motivação e a regularidade dos processos administrativos.

Nesse contexto, a Controladoria-Geral do Município realiza acompanhamento permanente do cumprimento das obrigações relacionadas à alimentação do PNCP, expedindo orientações técnicas, recomendações preventivas e promovendo o monitoramento da publicação dos documentos exigidos pela legislação, com vistas à mitigação de riscos de inconformidades perante os órgãos de controle.

Reitera-se às unidades responsáveis pelas licitações, contratos e compras públicas a necessidade de observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que todas as informações e documentos legalmente exigidos sejam disponibilizados de forma tempestiva, íntegra e transparente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A atuação preventiva da Controladoria busca fortalecer a conformidade legal das contratações públicas, ampliar a transparência administrativa, reduzir riscos de apontamentos pelos órgãos de controle e contribuir para o aperfeiçoamento da governança e da integridade nas contratações realizadas pelo Município.

7. DA DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS



A designação formal dos gestores e fiscais de contratos constitui medida indispensável para assegurar a adequada gestão e fiscalização das contratações administrativas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, ao acompanhamento e ao controle dos contratos administrativos.

No Município de Juazeiro, a Administração tem promovido a designação de servidores para exercerem as funções de gestores e fiscais de contratos, mediante atos administrativos específicos, atendendo às demandas das Secretarias Municipais e observando as competências inerentes a cada unidade gestora.

Os agentes designados desempenham papel fundamental na fiscalização da execução contratual, sendo responsáveis pelo acompanhamento sistemático da prestação dos serviços, fornecimento de bens e execução de obras, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos objetos contratados, os prazos estabelecidos, a regularidade documental e a correta aplicação dos recursos públicos.

Em observância ao disposto nos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que os servidores designados possuam qualificação compatível com a natureza do objeto contratado, recebam capacitação contínua e atuem de forma integrada com os setores de Licitações, Contratos, Contabilidade, Procuradoria Jurídica e Controladoria-Geral do Município, fortalecendo os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança das contratações públicas.

A Controladoria-Geral do Município exerce acompanhamento preventivo sobre esse processo, promovendo orientações técnicas, emissão de recomendações, elaboração de normativos internos e capacitação dos agentes públicos, com o objetivo de padronizar procedimentos, reduzir riscos de falhas na execução contratual e assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.



Recomenda-se, ainda, que os gestores e fiscais mantenham registros atualizados de todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, incluindo relatórios de fiscalização, atestos, notificações, medições, comunicações formais e demais documentos comprobatórios, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos, a transparência da gestão contratual e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

A atuação eficiente dos gestores e fiscais de contratos representa importante instrumento de prevenção de irregularidades, fortalecimento da governança pública e melhoria da qualidade das contratações, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e para o alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal.

8. PLANEJAMENTO:

PLANO PLURIANUAL - PPA:

O Plano Plurianual (PPA) aprovado para o quadriênio 2026–2029 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 24 de novembro de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.042/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/6924d95789925/anexo/71320> . O referido plano foi

elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, atendendo aos princípios de planejamento e gestão pública.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o exercício de 2026 foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.207/2024, e encontra-se disponível para consulta no site: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/685da7370c5d8/anexo/58227> . A referida norma foi elaborada em consonância com os dispositivos da Constituição



Federal e com as orientações constantes das portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Destaca-se que o art. 32-A da mencionada lei autoriza expressamente a realização de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), sem necessidade de edição de lei específica para esse fim, conferindo maior flexibilidade à execução orçamentária.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 foi devidamente aprovada e publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.269/2025. A norma está disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167>

Sua elaboração observou os preceitos estabelecidos no art. 165, §2º da Constituição Federal, no art. 159, §2º da Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as orientações técnicas da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A LDO 2026 contempla as metas fiscais, prioridades da administração pública municipal, diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos, regras para emendas parlamentares, limites para o Poder Legislativo e disposições sobre o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), conforme o art. 32 da referida Lei.

Ressalta-se que o processo de construção da LDO 2026 foi realizado de forma participativa e transparente, conforme determina o art. 23 da mesma lei, com a promoção de **audiências públicas presenciais e eletrônicas**, incluindo **reuniões técnicas com os secretários municipais** e **sessão aberta na Câmara de Vereadores**, garantindo a ampla participação da sociedade civil organizada e dos cidadãos na definição das prioridades orçamentárias do Município.

8.1 ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Conforme estabelece o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, os créditos suplementares são autorizados para reforçar dotações inicialmente consignadas na Lei

Orçamentária Anual (LOA), desde que respeitados os limites legais e a disponibilidade de recursos.

No mês de maio de 2026, o orçamento do Município de Juazeiro/BA foi alterado por meio de créditos suplementares no montante de **R\$123.652.340,92 (cento e vinte e três milhões seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)** que representa **aproximadamente 6,87 %** do orçamento inicialmente aprovado, estimado em R\$ 1,8 bilhão.

Este percentual indica que as suplementações permanecem dentro de patamar controlado e em total conformidade com o princípio do **equilíbrio orçamentário**, previsto no artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000

Responsabilidade Fiscal – LRF), evidenciando o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal e o planejamento adequado das ações governamentais.

Cabe destacar que, conforme o artigo 43 da mesma Lei nº 4.320/1964, toda abertura de crédito adicional deve estar fundamentada em recursos disponíveis. No período analisado, foram identificadas suplementações oriundas de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme exigido pela legislação vigente e pelas diretrizes da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Após as suplementações realizadas, demonstra a preservação da capacidade orçamentária do ente federativo para alcançar as metas estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **LOA vigente**.

A execução orçamentária, portanto, encontra-se **regular e em conformidade com os dispositivos legais**, sem comprometimento da programação financeira ou dos limites constitucionais e legais vigente

Esse cenário reforça que a gestão municipal tem adotado uma postura prudente e responsável no tocante à execução orçamentária, utilizando os instrumentos legais



disponíveis com moderação e de forma justificada, conforme exigem os princípios da boa governança fiscal.

CRÉDITOS ADICIONAIS				
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R\$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R\$)	% APLICADO ATÉ O MÊS
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	123.652.340,92	6,87%
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO	1.800.000.000,00	100,00%		0,00%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	123.652.340,92	6,87%

8.2 QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD:

Até o mês em estudo, o Município de Juazeiro/BA realizou alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) no montante de **R\$ 45.796.927,58 (quarenta e cinco milhões setecentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)**. Esse valor representa um impacto de apenas **2,54%** em relação ao orçamento geral aprovado, estimado em R\$1,8 bilhão, o que indica que as modificações realizadas mantiveram a execução orçamentária dentro dos parâmetros de equilíbrio e planejamento previamente estabelecidos.

A manutenção desse controle rigoroso está em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, o artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e com as diretrizes técnicas determinadas pela Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

A seguir, apresenta-se uma representação gráfica da proporção entre o total de alterações no QDD e o orçamento global do exercício:

ALTERAÇÃO DE QDD				
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R\$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R\$)	% APLICADO ATÉ O MÊS
SUPLEMENTAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	45.796.927,58	2,54%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	45.796.927,58	2,54%



9. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A **Programação Financeira** e o **Cronograma de Desembolso** para o exercício de 2026 foram devidamente publicados no **Diário Oficial do Município** em **23 de dezembro de 2025**, por meio do **Decreto nº 459**. A publicação pode ser acessada no link: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167> , atendendo, assim, ao prazo legal estabelecido nos artigos 8º e 13 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

A referida publicação assegura o cumprimento das exigências legais quanto ao planejamento financeiro, estabelecendo metas bimestrais de desembolso com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal e ao controle da execução orçamentária.

No que se refere à execução do **3º bimestre do exercício de 2026**, observa-se que a previsão estabelecida na programação financeira foi de **R\$ 321.300.000,00** enquanto o montante efetivamente realizado atingiu **R\$ 140.286.286,67** correspondendo a **43,26% da meta prevista**.

O resultado evidencia **variação entre o planejamento financeiro e a execução observada no período**, indicando a necessidade de acompanhamento contínuo quanto à aderência ao cronograma de desembolso.

Verifica-se, ainda, **oscilação na execução ao longo do bimestre**, o que reforça a importância do monitoramento da distribuição mensal das despesas, em alinhamento com o comportamento da arrecadação.

Do ponto de vista técnico, a variação observada pode decorrer de fatores como:

- dinâmica própria da execução orçamentária ao longo do exercício;
- ajustes na programação financeira em função do comportamento da receita;
- características operacionais da execução das despesas.

Nesse contexto, recomenda-se o **acompanhamento sistemático da execução financeira**, com reavaliações periódicas da programação, de forma a assegurar a



compatibilização entre receita e despesa, conforme previsto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que a presente análise possui caráter **preventivo, orientativo e opinativo**, não vinculando a decisão administrativa, nos termos do art. 8º, §4º, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios do controle interno previstos no art. 74 da Constituição Federal.

O acompanhamento da execução bimestral da Programação Financeira é fundamental para o cumprimento das metas fiscais e a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em atendimento ao disposto no **artigo 8º, parágrafo único, da LRF** e à **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

A execução do **Cronograma de Desembolso** é avaliada bimestralmente, conforme determina o **artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e as orientações da **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

Para o **3º bimestre de 2026**, a previsão estabelecida foi de **R291.300.000,00 (duzentos e noventa e um milhões e trezentos mil reais)**.

Ao final do período, o valor efetivamente realizado foi de **R123.940.370,10 (cento e vinte e três milhões novecentos e quarenta mil trezentos e setenta reais e dez centavos)** o que corresponde a **77,98%** da meta inicialmente projetada para o bimestre

Ressalta-se, ainda, a importância de monitoramento contínuo da execução financeira ao longo dos próximos bimestres, visando verificar a sustentabilidade do resultado apurado e a necessidade de eventual **reprogramação das metas fiscais**, em conformidade com os instrumentos de planejamento e a legislação vigente.

10.EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

AVALIAÇÕES QUALITATIVA E QUANTITATIVA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:



O orçamento de receitas aprovado para o exercício de 2026 foi fixado no montante de **R\$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais), conforme disposto na Lei Orçamentária Anual.

Até o mês em análise, a arrecadação efetiva alcançou o montante de **R\$ 634.990.108,58** (seiscentos e trinta e quatro milhões novecentos e noventa mil cento e oito reais e cinquenta e oito centavos) correspondendo a **35,12%** da previsão orçamentária anual.

A arrecadação no período demonstra a necessidade de acompanhamento contínuo da execução da receita, a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

11.RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

As receitas orçamentárias representam as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e aumentam o saldo financeiro da instituição. Elas são o instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas. Essas receitas são fontes de recursos utilizados pelo Município em programas e ações cujo objetivo principal é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Essas receitas pertencem ao Município, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, geralmente, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Abaixo, segue a demonstração da arrecadação das receitas orçamentárias, conforme o tipo de natureza.



RECEITA ORÇAMENTÁRIAS	ESTIMADO	REALIZADO ATÉ O MÊS	%
Receita Corrente	1.770.729.800,00	634.826.666,72	35,85%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	174.130.800,00	76.710.208,52	44,05%
CONTRIBUIÇÕES	73.326.000,00	26.590.499,90	36,26%
RECEITA PATRIMONIAL	38.467.400,00	36.218.965,19	94,15%
RECEITA DE SERVIÇOS	112.636.900,00	32.940.757,91	29,25%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.360.219.800,00	453.571.177,79	33,35%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.948.900,00	8.795.057,41	73,61%
Receita Capital	56.843.200,00	4.519.042,26	7,95%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.500.000,00	0,00	0,00%
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	383.450,00	255,63%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.193.200,00	4.135.592,26	14,67%
Receita Intra Orçamentária	51.433.000,00	30.348.387,25	59,01%
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	51.433.000,00	30.348.387,25	59,01%
Dedução da Receita	-79.006.000,00	-27.414.018,12	34,70%
TOTAL	1.800.000.000,00	642.280.078,11	35,68%

De forma geral, a arrecadação apresenta **comportamento compatível com o período inicial do exercício**, com destaque para:

- Boa performance das **receitas correntes**;
- Forte dependência das **transferências correntes**;
- **Ausência de receitas de capital**, o que requer acompanhamento;
- **Elevado percentual de deduções**, impactando o resultado final.

Conclui-se que a execução da receita orçamentária até o período encontra-se **dentro de parâmetros esperados**, considerando a sazonalidade da arrecadação pública. Recomenda-se o **monitoramento contínuo**, especialmente quanto à efetivação das receitas de capital e ao comportamento das deduções, visando garantir o cumprimento das metas fiscais ao longo do exercício.

12.RECEITA PRÓPRIA:

Até o mês em análise, o valor arrecadado corresponde a **43,22%** da receita estimada, o que indica uma **boa efetividade na arrecadação**, superando a previsão inicial.

Esse desempenho positivo reflete a eficiência do Município na captação de suas receitas próprias e contribui para o equilíbrio financeiro da execução orçamentária, conforme as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 4.320/1964** e pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.



TRIBUTOS	estimado	arrecadado	superavit/deficit	
IPTU	24.055.000,00	15.231.606,08	8.823.393,92	63,32%
IRRF	41.111.000,00	18.295.706,10	22.815.293,90	44,50%
ISS	74.000.000,00	28.528.233,17	45.471.766,83	38,55%
ITBI	10.419.100,00	3.083.941,84	7.335.158,16	29,60%
TAXA	23.844.700,00	9.896.461,77	13.948.238,23	41,50%
OUTROS IMPOSTOS	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PRO	173.630.800,00	75.035.948,96	98.594.851,04	43,22%

A análise da arrecadação tributária municipal demonstra que a previsão orçamentária anual para os principais tributos totaliza **R\$ 173.630.800,00**, dos quais foram arrecadados até o período o montante de **R\$ 75.035.948,96**, correspondendo a **43,22%** da receita estimada.

Entre os tributos analisados, o **IPTU** apresentou arrecadação de **R\$ 15.231.606,08**, equivalente a **63,32%** da previsão anual, demonstrando desempenho satisfatório em relação ao orçamento previsto.

O **IRRF** registrou arrecadação de **R\$ 18.295.706,10**, atingindo **44,50%** da meta estabelecida para o exercício.

O **ISS**, principal fonte de arrecadação tributária do município, arrecadou **R\$ 28.528.233,17**, correspondendo a **38,55%** da previsão orçamentária de **R\$ 74.000.000,00**.

O **ITBI** apresentou arrecadação de **R\$ 3.083.941,84**, representando **29,60%** da receita estimada, indicando necessidade de acompanhamento para verificar a evolução da arrecadação ao longo do exercício.

As **Taxas Municipais** alcançaram arrecadação de **R\$ 9.896.461,77**, equivalente a **41,50%** da previsão anual.

Quanto à rubrica **Outros Impostos**, não houve arrecadação registrada até o período analisado.



De forma geral, observa-se que a arrecadação tributária municipal encontra-se em evolução compatível com o período, alcançando pouco mais de 43% da previsão anual. Recomenda-se o monitoramento contínuo dos tributos que apresentam menor percentual de realização, especialmente **ISS** e **ITBI**, visando identificar oportunidades de incremento da receita e garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício.

Conclusão:

A arrecadação tributária acumulada demonstra desempenho regular, com destaque para o IPTU, que apresenta o maior percentual de realização da receita prevista. O acompanhamento sistemático dos indicadores de arrecadação permanece essencial para assegurar o equilíbrio fiscal e o alcance das metas orçamentárias do Município.

13.RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:

É importante destacar que, além de ser uma recomendação, o **aumento da arrecadação própria** é uma exigência do **Tribunal de Contas**, conforme estabelecido nas diretrizes de **responsabilidade fiscal** e de **gestão pública eficiente**.

Nesse contexto, cabe uma análise detalhada da arrecadação da **Receita da Dívida Ativa Tributária**, que, até o período em análise, totalizou **R\$1.516.929,19**

Esse valor corresponde a apenas **0,565%** do montante registrado no **balanço do exercício de 2024**, que foi de **R\$ 268.602.022,76 (duzentos e sessenta e oito milhões seiscientos e dois mil e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**

Esse percentual indica a **necessidade de atenção** e a **adoção de medidas** para potencializar a arrecadação da dívida ativa, visando melhorar o desempenho financeiro do Município. Vale ressaltar que essa iniciativa já foi sinalizada por este **Controle Interno**, que tem acompanhado as pendências e sugerido ações para otimizar a cobrança e recuperação de créditos tributários.

Fonte: Demonstrativo da receita orçamentária



13.1 – ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Em cumprimento às atribuições estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria Geral do Município realizou o acompanhamento da arrecadação municipal referente ao mês de maio de 2026, mediante análise da Listagem de Lançamentos de Receitas.

Verificou-se arrecadação regular das principais receitas próprias do Município, destacando-se os ingressos decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI), Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), Taxa de Licença para Execução de Obras, receitas de Dívida Ativa Tributária, multas, juros e encargos legais, além das transferências constitucionais, como a cota-parte do IPVA e os repasses do Simples Nacional.

Observou-se que a arrecadação ocorreu de forma contínua durante o período, contribuindo para a manutenção do fluxo financeiro necessário ao cumprimento das obrigações da Administração Municipal.

Receita	Situação	Avaliação da CGM
ISS	Arrecadação regular	●
IPTU	Arrecadação regular	●
ITBI	Arrecadação regular	●
TFF	Arrecadação significativa	●



Dívida Ativa	Houve recuperação de créditos	●
Multas e Juros	Ingresso regular	●
Transferências Constitucionais	Regular	●

A Controladoria conclui que a arrecadação municipal apresentou comportamento compatível com a programação financeira do Município, recomendando o fortalecimento das ações de fiscalização tributária e da recuperação administrativa e judicial da Dívida Ativa, visando ampliar a arrecadação própria e reduzir a dependência das transferências constitucionais.

14.DESPESA:

Em relação às despesas e em cumprimento à Lei nº 4.320/64, informamos que sua fixação foi realizada com base na estimativa de receita. Dessa forma, verificou-se o equilíbrio orçamentário, garantindo que as despesas foram estabelecidas em conformidade com a receita estimada por fonte, o que contribui para uma execução orçamentária mais eficiente.

DESPESA POR ÓRGÃO:

De Conforme disposto no **artigo 37 da Constituição Federal**, os **órgãos públicos** são centros de competências instituídos para o desempenho das funções estatais, sendo compostos por **agentes públicos** cujas ações são imputadas à **pessoa jurídica de direito público** à qual pertencem.

No contexto municipal, os órgãos públicos representam unidades de atuação que compõem a **estrutura administrativa** do Município e são responsáveis pela **execução das políticas públicas** estabelecidas. O município de Juazeiro conta com



36 unidades administrativas, as quais são distribuídas de acordo com as necessidades e objetivos da gestão pública, viabilizando a implementação das políticas públicas em diversas áreas.

Dessa forma, o presente relatório tem como objetivo apresentar uma **avaliação orçamentária e financeira** geral dos órgãos municipais, levando em consideração a execução das receitas e despesas, o cumprimento das metas fiscais, bem como a gestão eficiente dos recursos públicos, conforme as diretrizes da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, o presente relatório apresenta uma avaliação orçamentária e financeira geral dos órgãos.

15.COMPROMETIMENTO POR EMPENHO:

A análise da execução orçamentária evidencia que **57,30%** do orçamento total do Município encontra-se comprometido por empenhos, correspondendo ao montante de **R\$ 1.031.732.265,29 (um bilhão trinta e um milhões setecentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)** até o mês em referência.

Esse cenário indica que **42,7% do orçamento estimado permanece sem empenhamento**, configurando **saldo orçamentário ainda não comprometido**, que poderá ser utilizado para a cobertura de despesas futuras ou para o atendimento de demandas supervenientes, **desde que observadas a efetiva disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso e os limites fiscais legais**.

A análise qualitativa dos empenhos demonstra que, nos **contratos de natureza global**, o empenhamento ocorre pelo **valor total anual do ajuste**, o que resulta no comprometimento antecipado de parcela significativa do orçamento logo no início do exercício financeiro. Em contrapartida, os **empenhos estimativos** são realizados de forma **gradual**, em consonância com a previsão de execução do



objeto contratado, respeitando o cronograma de desembolso e a efetiva necessidade de pagamento ao longo do exercício.

Diante desse contexto, o processo de empenhamento exige **monitoramento permanente por parte da Administração e do Sistema de Controle Interno**, a fim de assegurar a compatibilidade entre os compromissos assumidos e a real capacidade orçamentária e financeira do Município, prevenindo riscos de insuficiência de recursos e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como a manutenção do equilíbrio fiscal.

16.COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO:

A análise da execução das despesas evidencia que o Município liquidou o montante de **R\$ 605.235.365,50 (seiscentos e cinco milhões duzentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** até o mês em referência, o que corresponde a 33,62% da dotação orçamentária atualizada.

Esse percentual indica que o Município vem mantendo **controle adequado sobre o ritmo de execução das despesas**, compatibilizando a realização dos gastos com o orçamento aprovado e posteriormente ajustado, observando os estágios da despesa pública e a capacidade operacional e financeira da Administração.

A análise qualitativa da liquidação demonstra que as despesas vêm sendo reconhecidas após a **efetiva entrega dos bens, a prestação dos serviços ou a execução das obras**, em consonância com o disposto nos arts. **62 e 63 da Lei nº 4.320/1964**, que disciplinam o estágio da liquidação da despesa.

Não obstante o cenário positivo, a evolução das despesas liquidadas deve ser **acompanhada de forma contínua pelo Sistema de Controle Interno**, de modo a assegurar a aderência da execução às previsões orçamentárias e às **metas fiscais estabelecidas**, prevenindo riscos de desequilíbrio financeiro e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.



17. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A avaliação a seguir tem como objetivo **demonstrar a natureza da despesa** no orçamento municipal. Nesse sentido, verificamos que, assim como as receitas, as **despesas** também se dividem em **correntes** e **de capital**.

Ao realizar a avaliação orçamentária, já é possível identificar que:

- **Despesas correntes** são aquelas necessárias para a manutenção da máquina administrativa, incluindo **despesas com pessoal, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros e encargos da dívida**.
- **As despesas de capital**, por sua vez, envolvem investimentos em **obras públicas, aquisição de bens de capital, amortização da dívida e outros investimentos em ativos fixos** que visam o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura do Município.

Essa divisão é essencial para o controle eficiente dos recursos públicos, permitindo um acompanhamento adequado da execução orçamentária e garantindo o cumprimento das metas estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

AVLIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	1.499.717.818,33	100,11%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	897.979.765,69	97,98%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	100,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	601.727.052,64	103,46%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	300.977.181,67	112,92%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	187.576.755,45	99,45%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	2.926.000,00	100,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	75.110.196,97	100,14%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	35.364.229,25	100,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	1.800.695.000,00	102,04%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

Conforme demonstrado no quadro de Avaliação por Natureza da Despesa, a dotação orçamentária total passou de **R\$ 1.764.635.770,75** para **R\$ 1.800.695.000,00**, representando uma atualização de **102,04%** em relação à dotação inicial.



As **Despesas Correntes** apresentaram dotação atualizada de **R\$ 1.499.717.818,33**, correspondendo a **100,11%** da previsão inicial. Dentro desse grupo, destacam-se as despesas com **Pessoal e Encargos Sociais**, que totalizaram **R\$ 897.979.765,69**, equivalente a **97,98%** da dotação originalmente fixada. As **Outras Despesas Correntes** alcançaram **R\$ 601.727.052,64**, representando **103,46%** da previsão inicial.

As **Despesas de Capital** registraram crescimento significativo, passando de **R\$ 266.538.243,75** para **R\$ 300.977.181,67**, alcançando **112,92%** da dotação inicial. Nesse grupo, os **Investimentos** totalizaram **R\$ 187.576.755,45**, correspondendo a **99,45%** da previsão inicial, enquanto a **Amortização da Dívida** atingiu **R\$ 75.110.196,97**, equivalente a **100,14%**.

As dotações destinadas aos **Juros e Encargos da Dívida, Inversões Financeiras e Reserva de Contingência** mantiveram-se praticamente estáveis em relação aos valores inicialmente previstos.

Dessa forma, observa-se que a atualização orçamentária ocorreu principalmente nas despesas de capital e em outras despesas correntes, demonstrando adequação da programação financeira às necessidades da administração durante o exercício, mantendo o equilíbrio entre as diversas naturezas de despesa previstas no orçamento.

18.DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

Conforme demonstrado no quadro de Despesa Orçamentária Sintética, até o período analisado foram executados **R\$ 566.501.789,59**, correspondendo a **32,10%** da dotação inicial total de **R\$ 1.764.635.770,75**.

As **Despesas Correntes** apresentaram execução de **R\$ 522.366.346,86**, equivalente a **34,87%** da dotação inicialmente prevista. Dentro deste grupo, as despesas com **Pessoal e Encargos Sociais** alcançaram **R\$ 332.988.490,98**,



representando **36,33%** da dotação fixada, evidenciando a relevância dessa natureza de despesa na manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos.

As **Outras Despesas Correntes** registraram execução de **R\$ 189.377.855,88**, correspondendo a **32,56%** da previsão orçamentária, demonstrando o custeio regular das ações e programas governamentais. Não houve execução registrada para **Juros e Encargos da Dívida** no período.

No grupo das **Despesas de Capital**, a despesa paga atingiu **R\$ 44.135.442,73**, correspondente a **16,56%** da dotação inicial. Os **Investimentos** totalizaram **R\$ 20.709.531,20**, representando **10,98%** da dotação prevista, enquanto a **Amortização da Dívida** alcançou **R\$ 22.373.354,74**, equivalente a **29,83%** da previsão orçamentária. As **Inversões Financeiras** registraram execução de **R\$ 1.052.556,79**, correspondendo a **35,97%** da dotação inicial.

Por fim, não houve utilização dos recursos destinados à **Reserva de Contingência** até o período analisado, permanecendo integralmente disponível para atender eventuais riscos fiscais ou necessidades extraordinárias.

Dessa forma, verifica-se que a execução das despesas encontra-se compatível com o período analisado, com predominância das despesas correntes e nível de execução global de **32,10%** da dotação inicial, refletindo o andamento regular da gestão orçamentária municipal.

AValiação POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	522.366.346,86	34,87%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	332.988.490,98	36,33%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	0,00	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	189.377.855,88	32,56%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	44.135.442,73	16,56%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	20.709.531,20	10,98%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	1.052.556,79	35,97%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	22.373.354,74	29,83%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	0,00	0,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	566.501.789,59	32,10%



Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

19.RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ARRECADADA ESTIMADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
1.800.000.000,00	1.031.732.265,29	605.235.365,50	566.501.789,59
%	57,32%	33,62%	31,47%

Fonte: Demonstrativo da despesa orçamentária

A **dotação atualizada** para o exercício de 2026 foi de **R\$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais). Até o mês em exame, as **despesas empenhadas** somaram **R\$ 1.031.732.265,29** (um bilhão trinta e um milhões setecentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) o que corresponde a **57,32%** da **despesa autorizada** para o exercício.

Esse percentual de empenho reflete o comprometimento de uma parte significativa do orçamento, sendo fundamental para o acompanhamento da execução financeira e para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Até o mês em exame, as **despesas liquidadas** totalizaram **R\$ 605.235.365,50** representando **33,62%** da despesa empenhada. Isso indica que **66,38%** dos compromissos assumidos por empenho ainda não foram efetivamente executados, deixando **saldo** para os meses subsequentes.

20.RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
642.280.078,11	1.031.732.265,29	605.235.365,50	566.501.789,59
%	160,64%	94,23%	88,20%

Fonte: Demonstrativo da despesa e receita orçamentária

A seguinte avaliação é baseada na **receita arrecadada** até o mês de fechamento deste relatório. Verifica-se que o montante arrecadado foi de **R\$642.280.078,11**; Enquanto as **despesas empenhadas no mês somaram R\$ 1.031.732.265,29**



Esse valor não indica erro, falha ou dolo, mas está em conformidade com o **planejamento orçamentário**. Como ressaltado pelo **Gestor**, é necessário um acompanhamento e controle rigoroso das despesas para evitar o **endividamento** e o **comprometimento das receitas** nos exercícios subsequentes, garantindo o equilíbrio fiscal.

Em relação às **despesas liquidadas** até o mês, o valor foi de **R\$605.235.365,50** representando **94,23%** da **receita arrecadada**.

Já as **despesas pagas** até o mês totalizaram **R\$ 566.501.789,59** o que equivale 88,20% das **receitas arrecadadas**, demonstrando, assim, um **equilíbrio** entre as **entradas** e os **reconhecimentos** no exercício.

21.EXECUÇÃO DE RESTO A PAGAR:

Foi inscrito na rubrica de Restos a Pagar o montante de R\$ 363.601,09 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e um reais e nove centavos), referente a despesas empenhadas e não pagas oriundas do exercício de 2024.

No período em análise, foi efetuado o pagamento de R\$ 111.407.261,90 (cento e onze milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos), evidenciando o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo ente público e contribuindo para a manutenção da regularidade fiscal e financeira da Administração.

Em relação aos Restos a Pagar inscritos de exercícios anteriores, observa-se a adoção de medidas voltadas à quitação dos compromissos pendentes, em conformidade com a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis à gestão orçamentária e fiscal.

22 – ANÁLISE DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Em atendimento às competências do Sistema de Controle Interno, procedeu-se à análise do Resumo das Contas Bancárias referente ao mês de maio de 2026, com o objetivo de avaliar a



liquidez financeira do Município, a composição das disponibilidades e a gestão dos recursos vinculados.

Constatou-se movimentação financeira significativa entre receitas arrecadadas e pagamentos efetuados, evidenciando adequado fluxo de caixa. Também foram identificadas aplicações financeiras, recursos vinculados a convênios, fundos especiais, transferências constitucionais e demais contas específicas, demonstrando a necessidade de acompanhamento contínuo da execução financeira e da aplicação dos recursos conforme sua destinação legal.

Quadro 04 – Situação das Disponibilidades Financeiras

Indicador	Avaliação
Disponibilidades Financeiras	Adequadas
Recursos Vinculados	Monitorados
Aplicações Financeiras	Existentes
Contas de Convênios	Em acompanhamento
Liquidez Financeira	Satisfatória

Análise da Controladoria

A avaliação realizada indica que o Município manteve disponibilidade financeira compatível com suas obrigações no período analisado. Recomenda-se, entretanto, o acompanhamento permanente das conciliações bancárias, da execução dos recursos vinculados, da movimentação das contas de convênios e da correta apropriação dos rendimentos das aplicações financeiras, fortalecendo os mecanismos de controle e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA

Com base nas análises realizadas, a Controladoria Geral recomenda:

1. Intensificar as ações de recuperação da Dívida Ativa Tributária.



2. Monitorar mensalmente a evolução da arrecadação própria.
3. Manter o controle prévio dos processos de liquidação e pagamento.
4. Fortalecer o acompanhamento dos Restos a Pagar e das despesas extraorçamentárias.
5. Realizar conciliações bancárias mensais de todas as contas vinculadas e de livre movimentação.
6. Acompanhar sistematicamente a execução financeira dos convênios e demais recursos com destinação específica.
7. Elaborar painéis gerenciais de receita, despesa e liquidez para subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal.

23. LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Apuração dos limites referentes ao mês de maio de 2026:

22.1 - FUNDEB 15% – INVESTIMENTOS – maio /2026 (SÍNTESE ANALÍTICA)

Com base no demonstrativo apresentado, verifica-se que a receita acumulada proveniente da Complementação do FUNDEB – VAAT totalizou **R\$ 54.652.061,44 (cinquenta e quatro milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** até o mês de maio de 2026.

Considerando a obrigatoriedade legal de aplicação mínima de **15%** desses recursos em investimentos, o montante que deveria ter sido aplicado corresponde a **R\$ 8.197.809,22 (oito milhões cento e noventa e sete mil oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos)**. Entretanto, o valor efetivamente aplicado em investimentos alcançou **R\$ 7.571.436,93 (sete milhões quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos)**, representando **13,85%** da receita considerada para cálculo.

Dessa forma, observa-se que o percentual aplicado encontra-se **1,15% percentual abaixo do mínimo exigido**, resultando em um **déficit de aplicação de R\$ 626.372,29 (seiscentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)** até o período analisado.



O demonstrativo ainda evidencia a existência de **saldo financeiro de R\$ 1.423.932,27 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)**, valor que poderá ser direcionado para investimentos, contribuindo para o atingimento do percentual mínimo legal de 15%.

Conclusão:

Até maio de 2026, o Município de Juazeiro aplicou **13,85%** dos recursos da Complementação VAAT em investimentos, percentual inferior ao mínimo exigido de **15%**, sendo necessária a aplicação adicional de **R\$ 626.372,29 (seiscentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)** para o cumprimento integral da obrigação legal

Diante do cenário apurado, recomenda-se:

- A adoção de medidas administrativas e financeiras visando à ampliação da execução das despesas de investimento vinculadas ao FUNDEB VAAT;
- O acompanhamento contínuo dos índices de aplicação, de forma a evitar o descumprimento do percentual mínimo exigido ao final do exercício;
- O planejamento da execução orçamentária e financeira dos recursos disponíveis, priorizando despesas compatíveis com a legislação do FUNDEB;
- O monitoramento periódico dos saldos financeiros e da evolução das despesas de capital vinculadas à educação.

Ressalta-se a importância da observância dos limites legais aplicáveis, considerando os reflexos junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	
FUNDEB 15% - INVESTIMENTOS	
	mai./26
RECEITAS	ACUMULADO
1.1 Complementação do Fundeb - VAAT	54.652.061,44
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb em Investimentos	7.571.436,93
2.1.1 Total Pago em Investimentos	7.571.436,93
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
APURAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAT	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 15%]	8.197.809,22
3.2 Total Aplicado em Investimentos [3.2 = 2.1]	7.571.436,93
3.3 Percentual Aplicado em Investimentos [3.3 = (3.2 / 3.1) * 15%]	13,85%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	-626.372,29
3.5 Saldo Financeiro	1.423.932,27

23.2 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70%

Período: Maio/2026

Conforme demonstrativo apresentado, as receitas acumuladas do FUNDEB até maio de 2026 totalizaram **R\$ 180.611.998,01 (cento e oitenta milhões seiscientos e onze mil novecentos e noventa e oito reais e um centavo)**, compostas pelos repasses do Fundo, rendimentos de aplicação financeira e complementações da União (VAAF e VAAT).

No que se refere às despesas realizadas, foram aplicados **R\$ 136.921.346,53 (cento e trinta e seis milhões novecentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)** na remuneração dos profissionais da educação básica (mínimo de 70%) e **R\$ 31.972.816,33 (trinta e um milhões novecentos e setenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)** nas demais despesas custeadas com recursos do FUNDEB.

Considerando a exigência constitucional de aplicação mínima de **70%** dos recursos do FUNDEB na valorização dos profissionais da educação, o valor obrigatório para o período corresponde a **R\$ 126.428.398,61 (cento e vinte e seis milhões quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**. O montante efetivamente aplicado alcançou **R\$ 136.921.346,53 (cento e trinta e seis milhões novecentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e seis**



reais e cinquenta e três centavos), representando **75,81%** da receita total do Fundo.

Dessa forma, verifica-se que o Município de Juazeiro superou o percentual mínimo exigido, apresentando um **superávit de aplicação de R\$ 10.492.947,92 (dez milhões quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)** em relação ao limite legal.

Quanto à aplicação global dos recursos do FUNDEB, observa-se que foram executados **R\$ 168.894.162,86**, correspondendo a **93,51%** dos recursos recebidos. Assim, permanece um percentual de **6,49%** passível de utilização no primeiro quadrimestre de 2027, respeitando o limite legal de até 10% para reprogramação de saldo.

Conclusão:

Os dados demonstram que, até maio de 2026, o Município de Juazeiro cumpriu satisfatoriamente a exigência legal de aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação, alcançando **75,81% de aplicação**, além de manter a execução global dos recursos dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	
FUNDEB 70%	
	mai./26
RECEITAS	ACUMULADO
1.1 Fundeb [1.1 = 1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4]	180.611.998,01
1.1.1 Fundeb	88.691.131,56
1.1.2 Rendimentos do Fundeb	853.027,86
1.1.3 Complementação do Fundeb - VAAF	36.415.777,15
1.1.4 Complementação do Fundeb - VAAT	54.652.061,44
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb 70% [2.1 = 2.1.1 - 2.1.2]	136.921.346,53
2.2 Despesa com Fundeb 30% [2.2 = 2.2.1 - 2.2.2]	31.972.816,33
APURAÇÃO - FUNDEB 70%	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 + 70%]	126.428.398,61
3.2 Total Aplicado no Fundeb 70% [3.2 = 2.1]	136.921.346,53
3.3 Percentual Aplicado no Fundeb 70% [3.3 = (3.2 / 3.1) * 70%]	75,81%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	10.492.947,92
3.5 Saldo Financeiro	9.512.109,33
APURAÇÃO - FUNDEB 70% + 30% - LIMITE DE 10%	
4.1 Total Aplicado no Fundeb [4.1 = 2.1.1 + 2.2.1]	168.894.162,86
4.2 Percentual Aplicado no Fundeb [4.2 = (4.1 / 1.1) * 100%]	93,51%
4.3 Percentual a Utilizar no 1º Quad. de 2027 [Máximo de 10%]	6,49%



23.3- APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 4%

Período: Maio/2026

Conforme demonstrativo apresentado, a receita acumulada do FUNDEB até o mês de maio de 2026 totalizou **R\$ 180.611.998,01**.

Em relação à aplicação dos recursos vinculados ao percentual de **4%**, foi registrado o montante de **R\$ 274.607,52** em despesas efetivamente pagas, não havendo registro de despesas glosadas no período.

Considerando o valor total das receitas do FUNDEB, o montante mínimo correspondente a 4% equivale a **R\$ 7.224.479,92**. Contudo, o valor aplicado até o período analisado alcançou apenas **R\$ 274.607,52**, representando **2,66%** do total exigido.

Dessa forma, observa-se a existência de um **déficit de aplicação de R\$ 6.949.872,40** em relação ao limite estabelecido, indicando a necessidade de ampliação da execução das despesas vinculadas a essa finalidade para atendimento integral da obrigação legal.

O demonstrativo também evidencia um **saldo financeiro de R\$ 9.512.109,33**, o que demonstra disponibilidade de recursos para viabilizar a complementação das aplicações necessárias.

Conclusão:

Até maio de 2026, o Município de Juazeiro aplicou **R\$ 274.607,52** dos recursos destinados ao percentual de 4% do FUNDEB, alcançando **2,66%** de aplicação. Embora exista disponibilidade financeira suficiente para cobertura da exigência legal, permanece um déficit de **R\$ 6.949.872,40**, demandando a adoção de medidas para ampliar a execução das despesas correspondentes e assegurar o cumprimento do percentual mínimo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	
FUNDEB 4%	
	mai./26
RECEITAS	ACUMULADO
1.1 Fundeb [1.1 = 1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4]	180.611.998,01
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb 4% [2.1 = 2.1.1 - 2.1.2]	274.607,52
2.1.1 Total Pago no Fundeb 4%	274.607,52
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
APURAÇÃO - FUNDEB 70%	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 4%]	7.224.479,92
3.2 Total Aplicado no Fundeb 4% [3.2 = 2.1]	274.607,52
3.3 Percentual Aplicado no Fundeb 4% [3.3 = (3.2 / 3.1) * 4%]	2,66%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	-6.949.872,40
3.5 Saldo Financeiro	9.512.109,33

23.4- Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Período de Referência: Maio de 2026

Em atendimento às disposições constitucionais e legais relativas à aplicação mínima de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), apresenta-se a análise da execução acumulada até o mês de maio de 2026, conforme demonstrativo baseado no Anexo 8 do RREO.

As receitas que compõem a base de cálculo para a aplicação do percentual mínimo constitucional totalizaram **R\$ 249.062.767,22**, sendo **R\$ 75.487.613,30** provenientes de impostos e **R\$ 173.575.153,92** de transferências constitucionais e legais.

Considerando a obrigatoriedade de aplicação mínima de **25%** dessas receitas em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o valor exigido para o período corresponde a **R\$ 62.253.191,81**.

Conforme demonstrado, foram aplicados **R\$ 16.201.843,36** em despesas de MDE, somados à dedução do FUNDEB no valor de **R\$ 34.580.658,19**, perfazendo um total aplicado de **R\$ 50.782.501,55**. Dessa forma, o percentual de aplicação alcançado até o período foi de **20,39%**, ficando abaixo do mínimo constitucional de 25%.

A apuração evidencia um **déficit de aplicação de R\$ 11.470.690,26**, indicando a necessidade de ampliação da execução das despesas enquadradas como MDE ao



longo do exercício para assegurar o cumprimento do limite constitucional ao final do exercício financeiro.

No tocante às informações gerenciais, verifica-se que a Secretaria de Finanças repassou à Secretaria de Educação o montante de **R\$ 17.753.000,00**, enquanto as despesas aplicadas em MDE atingiram **R\$ 16.201.843,36**, resultando em um déficit de repasse/aplicação de **R\$ 1.551.156,64**.

Conclusão

A análise dos dados acumulados até maio de 2026 demonstra que o Município de Juazeiro aplicou **20,39%** das receitas vinculadas à educação em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, percentual inferior ao mínimo constitucional de **25%**. Contudo, considerando que o exercício financeiro encontra-se em andamento, permanece a possibilidade de ampliação da execução das despesas educacionais ao longo dos meses subsequentes, visando ao cumprimento integral do limite constitucional exigido até o encerramento do exercício de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	
MDE 25%	
mai./26	
RREO - Anexo 8 (LDB art 72)	ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Impostos	75.487.613,30
1.2 Transferências	173.525.153,92
DESPESAS	
2.1 Despesas com MDE	16.201.843,36
2.2 (-) Dedução do FUNDEB	34.580.658,19
2.3 Saldo Financeiro superior a 10% da Receita Total do FUNDEB	0,00
APURAÇÃO	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = ((1.1 + 1.2) * 25%)]	62.253.191,81
3.2 Total Aplicado MDE conforme RREO - Anexo 8 [3.3 = 2.1 + 2.2 - 2.3]	50.782.501,55
3.3 Percentual Aplicado MDE [3.3 = (3.2 / 3.1) * 25%]	20,39%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	-11.470.690,26
3.5 Saldo Financeiro [3.5 = 3.5.1 + 3.5.2]	517,00
3.5.1 MDE - Corrente/Aplicação	517,00
INFORMAÇÃO GERENCIAL	
4.1 Total Repassado - Secretaria de Finanças	17.753.000,00
4.2 Total Aplicado MDE conforme LDB art 70	16.201.843,36
4.3 Superávit/Déficit de Repasse [4.3 = 4.1 - 4.2]	-1.551.156,64

23.5 - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

Período de Referência: Maio de 2026

Em cumprimento ao disposto no artigo 198 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 141/2012, apresenta-se a análise da aplicação dos recursos



mínimos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), com base nos dados acumulados até o mês de maio de 2026.

As receitas que compõem a base de cálculo para apuração do limite constitucional da saúde totalizaram **R\$ 248.640.767,22**, sendo **R\$ 75.487.613,30** referentes à arrecadação de impostos e **R\$ 173.153.153,92** provenientes de transferências constitucionais e legais consideradas para fins de cálculo.

Considerando a obrigatoriedade de aplicação mínima de **15%** dessas receitas em ações e serviços públicos de saúde, o valor mínimo exigido para o período corresponde a **R\$ 37.351.915,08**.

De acordo com o demonstrativo, foram aplicados **R\$ 46.826.417,35** em despesas enquadradas como ASPS, representando **18,80%** da base de cálculo apurada. Dessa forma, verifica-se o cumprimento do limite constitucional, com um **superávit de aplicação de R\$ 9.474.502,27** em relação ao mínimo exigido.

O demonstrativo evidencia ainda a existência de **saldo financeiro de R\$ 182.986,36**, demonstrando equilíbrio na execução financeira dos recursos vinculados à saúde.

No tocante às informações gerenciais, observa-se que a Secretaria de Finanças repassou ao Fundo Municipal de Saúde o montante de **R\$ 52.529.190,42**, enquanto as despesas consideradas para fins da LC nº 141/2012 totalizaram **R\$ 46.826.417,35**, resultando em uma diferença de **R\$ 5.702.773,07**, valor que permanece disponível para execução conforme a programação financeira da saúde.

Conclusão

A análise dos dados acumulados até maio de 2026 demonstra que o Município de Juazeiro cumpriu o limite mínimo constitucional de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, alcançando **18,80%** de aplicação sobre a base de cálculo apurada, percentual superior ao mínimo exigido de **15%**. Assim, a execução dos recursos da saúde apresenta-se regular no período analisado, evidenciando



conformidade com os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	
ASPS 15%	
mai./26	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Impostos	75.487.613,30
1.2 Transferências excluídos os 3% do FPM	173.525.153,92
	11.323.142,00
DESPESAS	
2.1 Despesas com ASPS	46.826.417,35
APURAÇÃO	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = (1.1 + 1.2) * 15%]	37.351.915,08
3.2 Total Aplicado conforme RREO - ANEXO 12 [3.2 = 2.1]	46.826.417,35
3.3 Percentual Aplicado FUS [3.3 = (3.2 / 3.1) * 15%]	18,80%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	9.474.502,27
3.5 Saldo Financeiro	182.986,36
INFORMAÇÃO GERENCIAL	
4.1 Total Repassado - Secretaria de Finanças	52.529.190,42
4.2 Total Aplicado conforme LC 141/2012, art. 35	46.826.417,35
4.3 Superávit/Déficit de Repasse [4.3 = 4.1 - 4.2]	-5.702.773,07

23.6 - FUNDEB—Educação Infantil (50%)

Período de Referência: Maio de 2026

Em atendimento às disposições da Lei nº 14.113/2020, apresenta-se a análise da aplicação dos recursos oriundos da Complementação da União ao FUNDEB na modalidade VAAT, destinados à Educação Infantil, com base nos dados acumulados até o mês de maio de 2026.

Conforme demonstrativo apresentado, a receita acumulada proveniente da Complementação VAAT totalizou **R\$ 54.652.061,44**. Considerando a exigência legal de aplicação mínima de **50%** desses recursos em ações voltadas à Educação Infantil, o valor obrigatório para o período corresponde a **R\$ 27.326.030,72**.

As despesas realizadas na Educação Infantil, custeadas com recursos da Complementação VAAT, totalizaram **R\$ 45.656.692,24**, não havendo registro de despesas glosadas no período. Dessa forma, o percentual efetivamente aplicado alcançou **83,54%**, percentual significativamente superior ao mínimo legal estabelecido.

A apuração demonstra um **superávit de aplicação de R\$ 18.330.661,52**, evidenciando o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento



da Educação Infantil e o cumprimento das vinculações legais dos recursos educacionais.

Adicionalmente, o demonstrativo registra **saldo financeiro de R\$ 1.423.932,27**, valor que permanece disponível para aplicação em despesas compatíveis com a finalidade dos recursos.

Conclusão

A análise dos dados acumulados até maio de 2026 demonstra que o Município de Juazeiro cumpriu integralmente a exigência legal de aplicação mínima de 50% dos recursos da Complementação VAAT do FUNDEB na Educação Infantil. O percentual aplicado atingiu **83,54%**, superando em **33,54 pontos percentuais** o limite mínimo exigido e gerando um superávit de **R\$ 18.330.661,52**, evidenciando a regularidade da aplicação dos recursos e a conformidade com a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO FUNDEB 50% - EDUCAÇÃO INFANTIL mai./26	
	ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Complementação do Fundeb - VAAT	54.652.061,44
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb na Educação Infantil	45.656.692,24
2.1.1 Total Pago no Educação Infantil	45.656.692,24
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
APURAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAT	
3.1 Total Obrigatório [$3.1 = 1.1 \times 50\%$]	27.326.030,72
3.2 Total Aplicado na Educação Infantil [$3.2 = 2.1$]	45.656.692,24
3.3 Percentual Aplicado na Ed. Infantil [$3.3 = (3.2 / 3.1) \times 50\%$]	83,54%
3.4 Superávit/Déficit [$3.4 = 3.2 - 3.1$]	18.330.661,52
3.5 Saldo Financeiro	1.423.932,27

23.7 - Despesa Total com Pessoal – 54%

Período de Referência: Maio de 2026

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apresenta-se a análise da Despesa Total com Pessoal do Município de Juazeiro, com base nos dados acumulados até o mês de maio de 2026.



A Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL Ajustada), utilizada como base para apuração dos limites legais, totalizou **R\$ 570.602.089,76**.

No período analisado, a despesa total com pessoal apurada conforme os critérios da Instrução TCM nº 03/2018 atingiu o montante de **R\$ 237.011.278,68**, correspondendo a **41,54% da Receita Corrente Líquida Ajustada**. Quando considerada a apuração sem os critérios da referida instrução, a despesa total com pessoal alcança **R\$ 268.868.809,77**, equivalente a **47,12% da RCL Ajustada**.

Os percentuais apurados permanecem abaixo do limite máximo de **54%** estabelecido pelo artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo Municipal, demonstrando conformidade com os limites legais vigentes.

A análise evidencia ainda uma margem disponível de **R\$ 71.113.849,79** em relação ao limite de 54%, considerando a metodologia da Instrução TCM nº 03/2018, e de **R\$ 39.256.318,70** na apuração sem a aplicação da referida instrução.

No detalhamento das despesas, destacam-se os gastos com pessoal ativo no valor de **R\$ 269.773.083,25**, pessoal inativo e pensionistas no montante de **R\$ 30.528.505,07**, além das demais despesas de pessoal e terceirizações previstas na legislação. Também foram considerados os ajustes relativos aos programas federais, conforme critérios estabelecidos pelos órgãos de controle.

Conclusão

Os dados acumulados até maio de 2026 demonstram que o Município de Juazeiro mantém a despesa total com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O percentual de **41,54% da Receita Corrente Líquida Ajustada**, apurado conforme a Instrução TCM nº 03/2018, encontra-se significativamente abaixo do limite máximo de **54%**, evidenciando situação fiscal equilibrada e conformidade com as exigências legais aplicáveis à gestão de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	
PESSOAL 54%	
mai./26	
	ACUMULADO
1. RECEITA	
1.1 Receita Corrente Líquida Ajustada	570.602.089,76
2. DESPESA	
2.1 Pessoal Ativo	269.773.083,25
2.2 Pessoal Inativo e Pensionistas	30.528.505,07
2.3 Outras Despesas de Pessoal	15.112.682,08
2.4 Outras Despesas de Pessoal - Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	6.944.019,11
2.5 Despesas Não Computadas - (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	53.489.479,74
3. Instrução 03/2018 - Recursos Federais	
3.1 (-) Instrução 03/2018 - Recursos Federais	31.857.531,09
3.3 Receita com Pessoal de Programas Federais	42.909.935,93
3.3 Despesa com Pessoal de Programas Federais	39.280.203,81
4. APURAÇÃO	
4.1 Total da Despesa Com Pessoal - Com Instrução 03/2018	237.011.278,68
4.2 Total da Despesa Com Pessoal - Sem Instrução 03/2018	268.868.809,77
4.3 Receita Corrente Líquida Ajustada	570.602.089,76
4.4 % Despesa com Pessoal em Relação à RCL - Com Instrução 03/2018	41,54%
4.5 % Despesa com Pessoal em Relação à RCL - Sem Instrução 03/2018	47,12%
4.6 Limite 54%	308.125.128,47
4.7 Superávit/ Déficit - Com Instrução 03/2018	71.113.849,79
4.7 Superávit/ Déficit - Sem Instrução 03/2018	39.256.318,70
NOTA EXPLICATIVA	
1 - Consideramos 100% dos Terceirizados	
2 - Deduzidos os valores da Câmara	
3 - Dados utilizados pela liquidação da despesa	

24. DUODÉCIMO:

No mês em questão, o **Poder Executivo** repassou à **Câmara Municipal de Vereadores**, a título de **duodécimo**, o valor de **R\$ 2.994.738,55 (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** Esse valor corresponde à **parte do repasse estabelecido** para a Câmara Municipal, conforme a Lei Orçamentária do Município e as diretrizes de distribuição de recursos entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Cabe ressaltar que, conforme estabelecido pelo **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA)**, a **diferença a ser repassada** será **completada** para atingir o **valor previsto** no orçamento anual. Ou seja, se o repasse inicial for inferior ao valor total previsto para o exercício, a complementação será realizada para que o montante total de **duodécimo** seja repassado integralmente, conforme as normas estabelecidas.

Recomendações:

1. **Acompanhamento rigoroso** dos repasses de duodécimo, para garantir que o valor total previsto seja cumprido ao longo do ano.



2. **Monitoramento da execução orçamentária** da Câmara Municipal, assegurando que os recursos recebidos sejam aplicados de acordo com as finalidades previstas no orçamento, e em conformidade com as exigências legais.
3. **Planejamento de ajustes** nos repasses, caso haja necessidade de complementação, para garantir a regularidade dos repasses ao Legislativo e evitar problemas relacionados ao descumprimento das normas orçamentárias.

DUODÉCIMO				
VALOR ANUAL A TRANSFERIR (R\$)	VALOR MENSAL A TRANSFERIR (R\$)	VALOR DO MÊS TRANSFERIDO (R\$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ATÉ O PERÍODO (R\$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ANUAL (R\$)
34.736.862,65	2.894.738,55	2.994.738,55	-100.000,00	29.511.350,45

25.PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS:

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

Fiscalização e Apuração de Pendências

As atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, no eixo em destaque, foram organizadas em programas, visando facilitar o acompanhamento, a sistematização e a obtenção de resultados.

Os programas consistem em um conjunto de ações que permitem aferir a regularidade dos procedimentos e atos administrativos à medida que ocorrem. O controle, portanto, é exercido de maneira concomitante, permitindo correções e/ou anulações de atos e/ou procedimentos com pendências ou nulidades antes que eles produzam efeitos jurídicos.

Comentários:

Ao implementar a Gestão de Processos, a Controladoria impulsionou a melhoria no desempenho, resultando em um menor tempo de resposta na gestão dos



processos licitatórios. Durante a execução da gestão, foram obtidos os seguintes resultados:

- Padronização dos documentos que iniciam o processo licitatório.

Abaixo segue a relação de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade homologadas no mês de maio de 2026, informada pela Comissão de Licitação do Município e analisada pelo Controle Interno:

24.1 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

ANÁLISE DAS LICITAÇÕES

Em cumprimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, realizou-se a análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes às Licitações Homologadas da competência 04/2026.

Conforme verificado, foram registrados 12 (doze) processos licitatórios homologados, na modalidade Pregão Eletrônico, realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. Os procedimentos contemplam demandas de diversas secretarias municipais, incluindo áreas administrativas, educação e saúde.

Os processos analisados apresentam valores estimados variados, totalizando expressivo volume de contratação pública, destacando-se os processos nº 003-2026PE, no valor estimado de R\$ 2.186.746,00, nº 189-2025AD-SESAU, no valor de R\$ 1.444.152,92, e nº 015-2026PE, no valor estimado de R\$ 1.438.710,00.

Verificou-se ainda que os atos foram devidamente publicados nos meios oficiais competentes, incluindo Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, observando-se os princípios da publicidade e transparência administrativa.

Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os registros das licitações homologadas encontram-se devidamente cadastrados, contendo informações relativas à modalidade, edital, datas de publicação e valores estimados, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.



Recomenda-se a continuidade do acompanhamento dos procedimentos licitatórios e da execução contratual decorrente, visando assegurar a regularidade dos atos administrativos, o cumprimento dos princípios da administração pública e a observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021

**SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais -
Licitações Homologadas**

Competência	Processo	Modalidade	Edital / Convite	Dt. Publicação / Convite	Valor Estimado	Imp. Oficial
04/2026	003-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	003-2026PE	02/02/2026	2.186.746,00	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	008-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	008-2026PE	26/02/2026	590.418,00	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	010-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	010-2026PE	26/02/2026	1.343.475,20	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	015-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	015-2026PE	27/02/2026	1.438.710,00	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	016-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	016-2026PE	24/03/2026	1.209.431,61	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	017-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	017-2026PE	13/03/2026	1.287.913,20	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	019-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	019-2026PE	23/03/2026	141.377,55	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	028-2025AD- SESAU	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	028-2025AD- SESAU	01/04/2025	650.000,00	DOM, DOU, CORREIO
04/2026	084-2025AD- SEDUC	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	084-2025AD- SEDUC	01/04/2026	129.830,25	DOM, DOU, CORREIO
04/2026	087-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	087-2025PE	23/10/2025	852.318,00	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	100-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	100-2025PE	04/12/2025	1.435.675,50	DOM, DOU, JORNAL
04/2026	189-2025AD- SESAU	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	189-2025AD- SESAU	01/04/2026	1.444.152,92	DOM, DOU, CORREIO
Total de registros: 12						

24.2- ANÁLISE DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES - maio /2026

Em atendimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, realizou-se a análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes aos processos de Dispensa/Inexigibilidade da competência 04/2026.

Conforme verificado, foram registrados 9 (nove) processos administrativos de contratação direta, fundamentados nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.



Os processos analisados apresentam objetos diversos voltados ao atendimento das demandas administrativas do município, incluindo aquisição de materiais, prestação de serviços especializados, capacitações, fornecimentos e contratações de natureza específica. Os valores registrados variam conforme a natureza da contratação.

Verificou-se ainda que os atos foram devidamente publicados no Diário Oficial, em observância aos princípios da publicidade, transparência e legalidade administrativa, contendo informações relativas à fundamentação legal, data de publicação, fornecedores e valores contratados.

Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os registros das dispensas e inexigibilidades encontram-se devidamente cadastrados, atendendo aos requisitos formais exigidos pela legislação vigente e pelas normas de controle externo.

Recomenda-se a manutenção do acompanhamento contínuo das contratações diretas realizadas pela Administração, especialmente quanto à correta instrução processual, justificativa da contratação, compatibilidade dos preços praticados e fiscalização da execução contratual, visando assegurar a regularidade dos atos administrativos e o cumprimento das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Item	Quantidade
Total de processos	12
Dispensas de licitação (Art. 75)	6
Inexigibilidades (Art. 74)	3

As dispensas de licitação estão fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicadas para contratações de menor valor, com destaque para serviços de eventos, publicidade e soluções tecnológicas.



SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade					
Competência	Processo	Fundamentação	Imp. Oficial	Dt. Publicação/Convite	Valor Total Fornecedor
05/2026	029-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	08/05/2026	50.399,97 MARIA FATIMA PINHEIRO
05/2026	030-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	05/05/2026	64.025,72 LUIZA FERNANDA CAVALCANTI ROCHA GOMES 04577762501
05/2026	032-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	05/05/2026	60.600,00 SAMTRONIC IND. COM. LTDA
05/2026	033-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	07/05/2026	59.600,00 MAGNES ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA
05/2026	036-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	01/05/2026	74.500,17 SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
05/2026	040-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	27/05/2026	63.900,00 ZETTA CONSULTORIA EM INTELIGENCIA DE DADOS LTDA
05/2026	067-2026IN	Art. 74, inciso III, a	INDAP	21/05/2026	360.000,00 DATATAX CONSULTORIA SERVICOS TECNOLOGICOS E ANALISE DE DADOS LTDA
05/2026	069-2026IN	Art. 74, inciso III, a	INDAP	15/03/2026	14.300,00 SISTEMA ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
05/2026	070-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	19/05/2026	741.000,00 JR PINTURAS E MANUTENCOES LTDA
Total de registros: 9					

ANÁLISE DOS CONTRATOS DE DESPESA – maio /2026

Em atendimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, procedeu-se à análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes aos processos administrativos e contratações registradas na competência 04/2026.

Conforme verificado, foram registrados 27(vinte e sete) processos no período analisado, contemplando contratações destinadas ao atendimento das demandas administrativas das diversas secretarias municipais. Os registros abrangem aquisições de materiais, fornecimentos, prestação de serviços especializados, capacitações e demais atividades necessárias à manutenção da administração pública municipal.

Entre os processos analisados, destacam-se contratações referentes a fornecimento de suprimentos, treinamentos, serviços de entretenimento, distribuição de materiais e contratação de seguros, observando-se valores compatíveis com os respectivos objetos contratados.



Verificou-se ainda que os registros apresentam informações relativas aos fornecedores, CNPJ, número dos processos vinculados, valores contratados e datas de publicação, atendendo aos requisitos de transparência e publicidade administrativa previstos na legislação vigente.

Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os processos encontram-se devidamente cadastrados e compatíveis com os dados exigidos pelos órgãos de controle externo.

Recomenda-se a continuidade do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à comprovação da prestação dos serviços, entrega dos materiais contratados, regularidade fiscal dos fornecedores e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

05/2026	307-2026	ZETTA CONSULTORIA SERVICOS TECNOLOGICOS E ANALISE DE DADOS LTDA	26.233.910/0001- 08	067-2026IN	360.000,00	21/05/2026
05/2026	308-2026	MF COMERCIO EMPREENHIMENTOS E SERVICOS LTDA	35.628.379/0001- 63		662.576,84	28/05/2026
https://siga3.tcm.ba.gov.br/webbrun/export.jsp?sys=SIG&formID=464567545&type=LST						
1/						
5/06/2026, 10:23						
Informes Mensais - Contratos de Despesa						
05/2026	309-2026	GIVANILDO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	63.474.815/0001- 001- 22	2025CR	5.000,00	28/05/2026
05/2026	310-2026	ZETTA CONSULTORIA EM INTELIGENCIA DE DADOS LTDA	58.085.462/0001- 39	040- 2026DL	63.900,00	27/05/2026
05/2026	311-2026	PEDRO HENRIQUE SILVA LUCAS	067.484.935-36	001- 2025CR	3.000,00	28/05/2026
05/2026	312-2026	ACADEMIA DE ESTUDOS LTDA	52.811.754/0001- 005- 25	2025CR	523.488,00	28/05/2026
Total de registros: 27						

ANÁLISE DOS ADITIVOS CONTRATUAIS – maio /2026

Em atendimento às atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, procedeu-se à análise dos aditivos contratuais registrados no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes à competência maio de 2026, da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.



Conforme verificado, foram formalizados **17 instrumentos de alteração contratual**, contemplando apostilamentos, acréscimos de valor, renovações de prazo, renovações de saldo, reequilíbrios econômico-financeiros, supressões e alterações de cláusulas contratuais. Observa-se que os aditivos possuem fundamentação legal baseada na Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando a coexistência de contratos oriundos dos regimes jurídicos anteriores e atuais, conforme permitido pela legislação de transição.

Destacam-se os aditivos destinados à **renovação contratual e renovação de saldo**, assegurando a continuidade de serviços essenciais à Administração Municipal, bem como os instrumentos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, voltados à manutenção das condições originalmente pactuadas diante das variações de mercado verificadas durante a execução contratual.

Também foram identificados aditivos de acréscimo quantitativo e financeiro, celebrados com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, destinados à ampliação dos objetos contratados em razão de demandas supervenientes da Administração.

Verificou-se, ainda, que os atos analisados foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município e submetidos ao exame jurídico prévio, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade e transparência administrativa.

Recomendações

- Manter o acompanhamento permanente da execução dos contratos aditados, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e metas estabelecidas;
- Monitorar os impactos financeiros decorrentes dos acréscimos de valor e dos reequilíbrios econômico-financeiros formalizados;
- Fortalecer os controles relativos à justificativa técnica e econômica das alterações contratuais;
- Acompanhar a execução dos contratos prorrogados, verificando a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública;



- Assegurar a atualização tempestiva das informações nos sistemas de controle interno e externo, em conformidade com as exigências do TCM/BA.

A análise dos aditivos contratuais da competência maio de 2026 evidencia que as alterações promovidas possuem respaldo legal e foram formalizadas mediante instrumentos adequados, contemplando principalmente renovações contratuais, reequilíbrios econômico-financeiros e acréscimos de valor. Constatou-se, de forma geral, observância aos requisitos formais de publicação e controle, recomendando-se a continuidade do monitoramento da execução contratual para assegurar a eficiência da gestão pública, a economicidade dos gastos e o atendimento ao interesse público.

26.PROCESSOS DE PAGAMENTOS:

Com a edição da Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que no seu Art. 11, inciso XII, obriga a Controladoria a promover o acompanhamento e controle efetivo dos processos de pagamento, a Controladoria Geral do Município cumpriu integralmente essa exigência.

No mês de maio de 2026, foram encaminhados 2100 processos de pagamento para o TCM.

A análise foi realizada com base em um checklist elaborado pela CGM, tomando como parâmetro as normas legais vigentes, a metodologia adotada para todos os programas desenvolvidos pelo Controle Interno e as Resoluções do TCM. Como resultado da análise, foram sugeridas melhorias na instrução dos processos, por meio de orientações detalhadas.

Quanto aos extras-orçamentários, destacamos que estes estão excluídos da obrigatoriedade de tramitar pela Controladoria, sendo mantido o processo de auditoria periódica para fins de aferição.



27. AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO

Na maioria dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está adequadamente classificada de acordo com o processo de despesa correspondente. As certidões comprobatórias de regularidade fiscal estão sendo anexadas aos processos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

O empenho da despesa observa a fonte de financiamento, desde a solicitação até o pagamento, evitando desvios na origem dos recursos.

A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas pela norma de Controle Interno.

O estágio da liquidação da despesa está sendo adequadamente acompanhado. Os pagamentos estão sendo realizados mediante ordem bancária, com o valor líquido, acompanhados de uma ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade, comprovando, assim, a eficiência do programa."

27. PAINEL DE MONITORAMENTO DA GOVERNANÇA FISCAL E CONTÁBIL

27.1- Monitoramento dos Indicadores Estratégicos

Em atendimento às atribuições constitucionais do Sistema de Controle Interno, previstas no art. 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 4.320/1964 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria-Geral do Município realizou o acompanhamento dos principais indicadores fiscais e contábeis disponibilizados pelo Tesouro Nacional, por meio do Painel **Contas Públicas do Brasil**, elaborado com base nas informações encaminhadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

O monitoramento desses indicadores constitui importante ferramenta de governança, permitindo avaliar a qualidade das informações fiscais, a situação



financeira do Município, a observância dos limites legais e o desempenho da gestão fiscal, subsidiando a adoção de medidas preventivas voltadas ao fortalecimento da administração pública.

Quadro 1 – Painel de Indicadores de Governança Fiscal

Indicador	Situação	Avaliação da Controladoria
Qualidade da Informação Contábil (CICF)	Classificação intermediária	Necessita aperfeiçoamento contínuo da qualidade das informações encaminhadas ao SICONFI.
Prévia da CAPAG	B	Situação fiscal favorável, demonstrando adequada capacidade de pagamento.
Despesa com Pessoal	Dentro dos limites da LRF	Regular. Manter acompanhamento permanente.
Dívida Consolidada	Dentro dos limites legais	Regular.
Operações de Crédito	Dentro dos limites legais	Regular.
Receita Própria	Aproximadamente 31,43% da receita total	Desempenho satisfatório, recomendando-se fortalecimento da arrecadação tributária.
Transferências Correntes	Aproximadamente 68,57% da receita total	Elevada dependência de recursos intergovernamentais, recomendando-se ampliar receitas próprias.

27.2 Avaliação Técnica da Controladoria

A análise dos indicadores evidencia que o Município de Juazeiro mantém situação fiscal compatível com os parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, permanecendo dentro dos limites legais relativos às despesas com pessoal, à dívida consolidada e às operações de crédito.

Observa-se, ainda, que a prévia da Capacidade de Pagamento (CAPAG) apresenta classificação "**B**", indicando cenário fiscal favorável e adequado equilíbrio das



contas públicas, condição que demonstra boa capacidade financeira do Município, observadas as exigências legais para eventual contratação de operações de crédito.

No tocante ao Indicador da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (CICF), identifica-se oportunidade de aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à consolidação, validação e transmissão das informações contábeis encaminhadas ao SICONFI, visando elevar o padrão de qualidade das demonstrações fiscais e fortalecer a confiabilidade das informações prestadas aos órgãos de controle.

27.4- Recomendações da Controladoria-Geral

Em caráter preventivo e orientativo, a Controladoria-Geral recomenda:

- fortalecer os procedimentos de validação das informações encaminhadas ao SICONFI;
- promover integração permanente entre Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Receita Municipal e Controle Interno;
- implantar rotina mensal de conferência dos demonstrativos fiscais antes da transmissão aos sistemas oficiais;
- monitorar continuamente os indicadores CAPAG e CICF;
- intensificar as ações voltadas ao incremento da arrecadação própria, especialmente quanto ao ISS, ITBI, IPTU e recuperação da Dívida Ativa Tributária;
- manter acompanhamento sistemático dos limites constitucionais e legais

Conclusão

Com base nas informações analisadas, conclui-se que o Município de Juazeiro apresenta **situação fiscal equilibrada**, mantendo observância aos principais limites estabelecidos pela legislação fiscal vigente. Os indicadores monitorados demonstram adequada capacidade de pagamento, equilíbrio das contas públicas



e regularidade fiscal, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoamento contínuo da qualidade das informações contábeis encaminhadas ao Tesouro Nacional.

A Controladoria-Geral do Município permanecerá acompanhando sistematicamente esses indicadores como instrumento permanente de gestão de riscos, fortalecimento da governança pública, aprimoramento da transparência e suporte à tomada de decisões da Administração Municipal.

28.EXAMES REALIZADOS

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS:

O inciso VII do art. 12 da Resolução nº 1.120/05 estabelece que as obras públicas, incluindo reformas, devem ser objeto de acompanhamento pelo órgão máximo de controle. Isso abrange registros, cadastros de fornecedores, identificação, presença de projeto básico e executivo, entre outros aspectos.

Todo pagamento realizado com recursos de Convênio é previamente analisado pelo departamento, em conjunto com o Fiscal de Obras, com base nos relatórios de cumprimento dos objetos estabelecidos.

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS:

Em obediência ao Decreto 327-2011, que regulamenta o pagamento de diárias para despesas orçamentárias com alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário que se desloca de sua sede para objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entende-se como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício permanente.

Os valores das diárias são concedidos dentro dos limites autorizados pelo Decreto acima citado, variando de R\$30,00 a R\$500,00, de acordo com o beneficiário, a localidade, a quantidade de dias e outras variáveis previstas.

29. CONVÊNIOS

O Município de Juazeiro-BA (CNPJ: 13.915.632/0001-27) NÃO POSSUI REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA junto aos sistemas federais de controle e repasse de recursos públicos, estando em plena regularidade com os seguintes requisitos:



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Controladoria
Geral



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 06/07/2026 12:26:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 847363bf-ebel-4782-a70a-b7c7adb319fa

Não consta registro de irregularidade relativa a precatórios judiciais (TRFs e TRTs – Regime Geral);

Não há bloqueios de transferência voluntária decorrentes de pendências no SIAFI;

Nenhum apontamento impeditivo ao recebimento de recursos da União via convênios, contratos de repasse ou transferências legais.

Dessa forma, o Município se encontra apto a celebrar convênios, executar transferências e receber repasses voluntários de recursos federais, conforme previsto na legislação vigente (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, Lei nº 4.320/64 e normativos do TCU e STN).



Portal do Transferegov do Governo Federal
Extrato de Adimplência do Ente/Entidade
Situação de Regularidade do Ente/Entidade na Data 18/06/2025

Dados do Ente/Entidade

Nome:	MUNICIPIO DE JUAZEIRO
CNPJ:	13.915.632/0001-27
Natureza Jurídica:	1244 - Município
Data Abertura CNPJ:	26/12/1974
Município:	JUAZEIRO
UF:	BA
Endereço:	PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S N - SEDE, JUAZEIRO - BA. CEP: 48903400
Bairro/Distrito:	SEDE
CEP:	48903-400
Telefone:	7436123501

SIAFI

Data Hora	Situação
18/06/2025 10:29	Não foi possível realizar a consulta no SIAFI: USUARIO NAO ESTA HABILITADO NA TRANSACAO

Registro de Irregularidades

Requisito de Verificação	Base Normativa	Situação no Transferegov	Data de Registro da Inadimplência no Transferegov
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TRTs - REGIME GERAL	PRECATÓRIOS JUDICIAIS TRTs (Art. 104, Parágrafo único, C/C ART. 101 do ADCT. REGIME GERAL	Não consta registro de inadimplência	Não se aplica

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Convênios de Despesa

Competência	Convênio	Valor	Início	Assinatura	Vencimento	Publicação
04/2026	0043-2026-CV	1.857.585,50	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2027	02/04/2026
04/2026	995391-2026-CV	492.329,00	28/04/2026	28/04/2026	05/05/2028	04/05/2026

Total de registros: 2



Conforme relatório extraído do sistema SIGA – Captura/Listagem de Informes Mensais, referente à competência 04/2026, foram identificados 02 (dois) convênios de despesa registrados.

O primeiro convênio, nº 0043-2026-CV, possui valor de R\$ 1.857.585,50, com início e assinatura em 01/04/2026, vigência até 01/04/2027 e publicação realizada em 02/04/2026.

O segundo convênio, nº 995391-2026-CV, apresenta valor de R\$ 492.329,00, com início e assinatura em 28/04/2026, vigência até 05/05/2028 e publicação em 04/05/2026.

Dessa forma, verifica-se a regular inclusão dos convênios no sistema, totalizando o montante de R\$ 2.349.914,50 em convênios de despesa na competência analisada.

30.FROTA E COMBUSTÍVEIS:

A gestão tem se dedicado a aprimorar os mecanismos de controle sobre a utilização, manutenção e abastecimento dos veículos da Prefeitura.

No que diz respeito ao consumo de combustível, informamos que existe uma planilha que detalha o consumo de cada veículo mensalmente, com as notas fiscais acompanhadas do ateste do setor responsável, comprovando o consumo dos quantitativos. Essas planilhas são anexadas aos processos de pagamento e enviadas à Corte junto com a prestação de contas mensal via sistema e-TCM. No entanto, sugerimos que essas planilhas sejam ajustadas para incluir a quilometragem inicial e final de cada veículo, a fim de possibilitar um controle mais preciso sobre o uso e consumo de combustível da frota.

A despesa liquidada com consumo de combustível e derivados no mês de maio de 2026 foi de R\$616.397,95 (seiscentos e dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)



H47	Gasolina	368,92	R\$2.800,10
H51	Gasolina	442,5	R\$3.358,57
H61	Gasolina	525	R\$3.984,75
H62	Gasolina	288,48	R\$2.192,46
H67	Gasolina	264,57	R\$2.010,73
I02	Diesel	290	R\$2.349,00
JR MF 275	Diesel	430,11	R\$3.483,89
V33	Diesel	403,99	R\$3.272,31
		Valor Total	R\$616.397,95

31.CRIAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS E CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A **Controladoria** do Município de Juazeiro-BA tem se empenhado em **organizar e promover reuniões de capacitação contínua** com os **servidores públicos municipais**, com o intuito de garantir a **adequação** das práticas administrativas e orçamentárias às **exigências legais**. Nesse contexto, a Controladoria, em parceria com os servidores de cada **setor da Prefeitura**, tem desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** para regular a execução de processos internos e assegurar a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Fundamentação Legal

1. **Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro)** – Art. 70: A **Lei nº 4.320/1964** estabelece que é responsabilidade da **administração pública** implementar e organizar os **procedimentos administrativos e financeiros** de forma a garantir a **eficiência** e o **cumprimento das normas orçamentárias**. As **Instruções Normativas** são instrumentos fundamentais para a **padronização** de processos e para assegurar que os servidores cumpram as **exigências legais** de maneira uniforme e eficaz.
2. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)** – Art. 59: A **LRF**, por meio do artigo 59, exige que as administrações municipais desenvolvam medidas para **capacitarem seus servidores** em temas relacionados à **execução fiscal, controle orçamentário e gestão de**



recursos públicos. As **Instruções Normativas**, nesse contexto, são essenciais para a **implementação de diretrizes**, assegurando que os servidores sigam as **normas fiscais e orçamentárias** previstas na lei.

3. **Lei nº 1.120/2005 (TCM-BA)** – Art. 47: A **Lei nº 1.120/2005**, do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA)**, enfatiza a necessidade de **padronização** nos procedimentos administrativos do município, e a **elaboração de Instruções Normativas** é uma prática recomendada para garantir a **efetividade do controle interno** e a **transparência nos processos**. Essas instruções normativas devem ser ajustadas conforme as **necessidades específicas** de cada setor da Prefeitura, sempre em conformidade com as **normas do TCM-BA**.
4. **Constituição Federal (CF)** – Art. 37: A **Constituição Federal**, em seu artigo 37, trata dos **princípios da administração pública**, que incluem a **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**. A criação de **Instruções Normativas** está em conformidade com o princípio da **eficiência**, uma vez que visa a otimização dos processos administrativos, garantindo que os **procedimentos** sejam realizados de maneira transparente e em conformidade com a **legislação vigente**.
5. **Leis de Controle Interno**: As **Leis de Controle Interno**, como a **Lei nº 10.180/2001**, orientam a implementação de **procedimentos normativos internos** para garantir o cumprimento das normas de **gestão pública e controle financeiro**. As **Instruções Normativas** desempenham um papel central na implementação e monitoramento das práticas de **controle interno**, assegurando a **regularidade** e a **eficiência** na execução das políticas públicas.

Ações Implementadas

A **Controladoria** tem, em conjunto com os servidores de cada setor da Prefeitura, desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** que buscam **padronizar** e



regularizar os procedimentos administrativos e orçamentários, de forma a garantir que as **ações municipais** sejam realizadas com **transparência, eficiência e legalidade**. Essas **Instruções Normativas** tratam de **temas variados**, como **execução orçamentária, gestão de contratos, controle de pessoal, prestação de contas**, e outros processos específicos de cada área da administração pública.

Recomendação

1. **Fortalecer a implementação das Instruções Normativas**, garantindo que cada setor da Prefeitura tenha **procedimentos claros e uniformes**, alinhados às **normas legais** e aos **princípios da administração pública**.
2. **Continuar as capacitações** periódicas dos servidores, com foco nas **Instruções Normativas** e em temas relacionados à **gestão pública** e ao **controle fiscal**, conforme as orientações da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia**.
3. **Ajustar e revisar as Instruções Normativas** sempre que necessário, para garantir que as práticas administrativas e orçamentárias estejam sempre em conformidade com as **exigências legais** e as **diretrizes de controle interno**.

Conforme mapa de Instruções Normativas atualizado:

MAPA INSTRUÇÕES NORMATIVAS					
Número da IN	Data de Publicação	Assunto	Setor Responsável	NOME DO RESPONSÁVEL	Observações
		Prazos Siga/E-TCM	CONTROLE INTERNO	ALEX/NILSINHO	EM ANDAMENTO
IN nº 002/2025	11/11/2025	Frota	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	PUBLICADA
		Contratos	CONTROLE INTERNO	GABRIELA/ALEX/ORLANDO	EM ANDAMENTO
IN nº 004/2025	11/14/2025	Serviço de Limpeza	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	PUBLICADA
IN nº 003/2025	11/11/2025	DIARIAS	CONTROLE INTERNO	DEBORA/MAILA/ARETHA	PUBLICADA
		Patrimônio	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	EM ANDAMENTO
		Licitação	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	EM ANDAMENTO
IN nº 006/2026		Ouvidoria/transparência	OUIDORIA	LUIZA GUERRA/CAMILA	PUBLICADA
		Convênios	CONVÊNIOS	-	LUCINETE
IN nº 005/2026		Folha de Pagamento	CONTROLE INTERNO	SAMARA/CAUANE/CARLINHOS/ROSA JOSENILDA	PUBLICADA
		Fiscal e gestão de Contrato	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	ELIAQUIM
		Obras Públicas	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
		Iluminação Pública	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
IN nº 007/26	4/29/2026	Eventos	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO

PUBLICAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Foram publicadas no Diário Oficial do Município as seguintes **Instruções Normativas**, com vigência imediata, as quais estabelecem procedimentos obrigatórios para toda a Administração Direta, Autárquica e Fundacional:



1. **IN nº 002/2025 – Gestão da Frota Municipal**

Dispõe sobre uso, controle, abastecimento, manutenção, registro de motoristas, documentação mínima, vistorias, responsabilização por multas e encaminhamento periódico das informações : <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691378d7a08e6/anexo/70317>

2. **IN nº 004/2025 – Pagamento de Serviços de Limpeza**

Define o fluxo de comprovação da execução dos serviços, relatório fotográfico obrigatório, conferência de encargos, emissão de parecer da unidade gestora e regras de transparência, como determina a Lei nº 14.133/2021: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/6917767e0c656/anexo/70654>

3. **IN nº 003/2025 – Concessão e Prestação de Contas de Diárias**

Estabelece requisitos para solicitação, autorização, comprovação, prestação de contas, devolução de valores, documentos necessários e responsabilização. <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691387e56df1b/anexo/70333>

4. **IN nº 005/2026 – SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO**

Esta Instrução Normativa (IN) visa efetivar e otimizar os procedimentos de Controle de Gestão de **Folha de Pagamento**, por meio da tramitação documental pelo Sistema Uniformizado: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69a0840577bb2/anexo/79566>

5. **IN nº 006/2026 – 006/2026 - OUVIDORIA**

Dispõe sobre as normas e procedimentos para atendimento ao cidadão, tratamento das manifestações recebidas e fortalecimento da transparência pública no âmbito da secretaria de transparência pública e ouvidoria do município: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69a0840577bb2/anexo/79566>



[extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69ab2014a1065/anexo/80494](https://diario.indap.org.br/publicacoes/69ab2014a1065/anexo/80494)

6. IN nº 07/2026 – Procedimentos para Despesas com Eventos

Dispõe sobre os procedimentos para planejamento, contratação, execução, controle e pagamento de despesas com eventos no âmbito da Administração Pública Municipal:

[chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69f253bbcfe4c/anexo/85138](https://diario.indap.org.br/publicacoes/69f253bbcfe4c/anexo/85138)

32. ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO AOS GESTORES MUNICIPAIS

Considerando a análise dos demonstrativos fiscais e com fundamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria-Geral do Município orienta os gestores municipais a adotarem as seguintes providências:

I – Planejamento e Controle Orçamentário

- Manter acompanhamento sistemático da execução orçamentária, garantindo compatibilidade entre receitas e despesas públicas;
- Priorizar a execução das despesas vinculadas aos limites constitucionais, assegurando a continuidade das políticas públicas essenciais.

II – Gestão da Despesa com Pessoal

- Monitorar permanentemente a evolução das despesas com pessoal;
- Avaliar previamente o impacto orçamentário e financeiro antes da criação ou ampliação de despesas obrigatórias;
- Adotar medidas preventivas para evitar a extrapolção dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – Gestão dos Recursos Vinculados



- Assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à educação e à saúde, observando rigorosamente os percentuais constitucionais e legais;
- Manter controle específico sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB e da Complementação VAAT.

IV – Gestão Financeira e Fiscal

- Monitorar a inscrição e execução dos restos a pagar, garantindo compatibilidade com a disponibilidade financeira;
- Adotar planejamento fiscal e financeiro contínuo, visando preservar o equilíbrio das contas públicas.

• CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO

Após análise do RREO e do RGF referentes ao exercício de 2025, esta Controladoria conclui que:

- Os demonstrativos fiscais foram elaborados em conformidade com a legislação vigente;
- Os limites constitucionais e legais foram observados;
- A gestão fiscal municipal manteve equilíbrio orçamentário e financeiro;
- Recomenda-se a continuidade do monitoramento dos indicadores fiscais, especialmente das despesas com pessoal e dos passivos previdenciários.

33. MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, esta Controladoria-Geral do Município manifesta-se pela **regularidade da gestão fiscal no período analisado**, ressalvadas as recomendações preventivas apresentadas, as quais visam fortalecer a governança pública e assegurar a sustentabilidade das finanças municipais. .

34. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – maio de 2026

Em atendimento às exigências da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas correlatas, procedeu-se à análise da documentação comprobatória



relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Juazeiro/BA, referente ao mês de maio de 2026 foram encaminhados e analisados os seguintes documentos:

Memorando/Ofício Interno nº 20.507/2025, contendo solicitações formais emitidas eletronicamente no âmbito da Administração Municipal, devidamente assinadas conforme os trâmites internos;

Relação das Contas Bancárias e Aplicações Financeiras, apresentando dados completos dos saldos iniciais e finais das contas mantidas pelo Município, bem como as instituições financeiras vinculadas, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 4.320/64;

Relação das Guias de Conhecimento das Receitas Arrecadadas, evidenciando o ingresso de recursos por natureza da receita, conforme exigido pelos arts. 39 a 43 da Lei nº 4.320/64, servindo como base para aferição da arrecadação efetiva;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Extraorçamentárias, detalhando pagamentos referentes a consignações, retenções legais e recolhimentos obrigatórios, em consonância com o art. 4º, §1º, da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Orçamentárias, contendo os registros dos pagamentos realizados no mês, por fonte de recurso, elemento de despesa e favorecido, conforme previsto nos artigos 60 a 65 da Lei nº 4.320/64.

A documentação apresentada encontra-se compatível com os registros contábeis e atende aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. Cabe destacar que as despesas orçamentárias foram corretamente classificadas e liquidadas conforme o estágio da despesa pública, não havendo, até o momento da análise, indícios de irregularidades nos processos de pagamento.

A Controladoria Geral do Município permanecerá acompanhando os lançamentos e realizará cruzamentos periódicos com os sistemas SIGA e e-TCM, de modo a



garantir a integridade das informações e a conformidade com os limites legais definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

35. ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO

A Controladoria Geral do Município (CGM) mantém uma atuação permanente e estratégica na condução de **reuniões de alinhamento** com os diversos setores da Administração Pública Municipal. Essas reuniões têm como objetivo garantir a **uniformidade de procedimentos, o cumprimento das normas legais e contábeis**, além de promover a **transparência** e o **fortalecimento do controle interno**.

A CGM vem reforçando seu papel como órgão orientador, realizando encontros periódicos com representantes da Contabilidade, Secretarias, Autarquias e demais setores envolvidos na execução orçamentária e contratual. Tais encontros têm se mostrado fundamentais para esclarecer dúvidas e padronizar rotinas.

Essa política de **alinhamento contínuo** reafirma o compromisso da CGM com a **governança pública, a eficiência administrativa** e a **regularidade fiscal e contábil** do Município.

36. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise integrada da documentação referente ao mês de maio de 2026, compreendendo a execução orçamentária, financeira e contábil, o acompanhamento dos limites constitucionais e legais, a avaliação dos processos licitatórios, contratos administrativos, aditivos, convênios, controle do consumo de combustíveis e a verificação dos registros nos sistemas SIGA e e-TCM, evidencia que a Administração Municipal manteve, de forma geral, regularidade formal e material na condução dos atos de gestão, com atuação preventiva, orientativa e concomitante do Sistema de Controle Interno.

Os dados analisados demonstram elevado grau de execução orçamentária e financeira, com significativo comprometimento das dotações por meio de empenhos e expressiva realização da despesa por liquidação e pagamento, cenário compatível com o estágio avançado do exercício financeiro e com a natureza das políticas públicas executadas, especialmente aquelas vinculadas a



contratos continuados, programas estruturantes e despesas obrigatórias de caráter institucional.

No que se refere aos limites constitucionais e legais, constatou-se o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação nas áreas de Saúde, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB (70%), bem como dos limites relacionados à aplicação dos recursos da Complementação VAAT, evidenciando observância às disposições da Constituição Federal, da Lei nº 14.113/2020, da Lei Complementar nº 141/2012 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Quanto à Despesa com Pessoal, verificou-se que o Município permaneceu dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, embora o índice apurado indique a necessidade de monitoramento contínuo e planejamento fiscal preventivo, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas e à sustentabilidade financeira da Administração Municipal.

Em relação ao encerramento do exercício financeiro, observou-se a regular adoção dos procedimentos contábeis e financeiros pertinentes à inscrição e controle dos restos a pagar, ressaltando-se a importância do acompanhamento sistemático da execução dessas obrigações no exercício subsequente, de modo a assegurar compatibilidade entre disponibilidade financeira e compromissos assumidos, conforme determina o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se, ainda, que os processos licitatórios, contratações administrativas e instrumentos correlatos analisados demonstraram aderência às normas da Lei nº 14.133/2021, observando-se, de modo geral, os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência administrativa.

O Sistema de Controle Interno manteve atuação contínua e preventiva, por meio da análise de processos administrativos, emissão de orientações técnicas, monitoramento de riscos fiscais e acompanhamento da execução das políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da governança e para a melhoria dos mecanismos de controle e gestão.



Diante do exposto, conclui-se que a gestão municipal, no período analisado, apresentou conformidade com as normas legais e constitucionais aplicáveis, evidenciando regularidade fiscal e administrativa, sem prejuízo das recomendações preventivas emitidas por esta Controladoria, as quais visam o aprimoramento contínuo da gestão pública e a mitigação de riscos institucionais.

37. CONCLUSÃO – PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Diante do conjunto de informações analisadas, esta Controladoria-Geral do Município opina que a gestão municipal, no mês de maio de 2026, apresenta condições gerais de regularidade, evidenciando aderência às normas de finanças públicas, aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, notadamente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Registra-se que as situações que demandam ajustes, aprimoramento de controles ou reforço de acompanhamento foram devidamente identificadas ao longo do relatório, não se caracterizando, neste momento, como irregularidades insanáveis ou aptas a ensejar responsabilização, considerando seu caráter pontual, a natureza dinâmica da execução orçamentária e financeira e a possibilidade de adoção de medidas corretivas tempestivas ao longo do exercício.

Ressalta-se, ainda, que os dados analisados possuem natureza parcial e acumulativa no exercício financeiro, não sendo conclusivos quanto ao cumprimento definitivo dos limites constitucionais e legais, cuja aferição se consolida ao término do exercício, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Nesse contexto, as recomendações consignadas possuem caráter preventivo, orientativo e pedagógico, com a finalidade de subsidiar a Administração na adoção de medidas de ajuste, correção e aperfeiçoamento da gestão, especialmente



quanto ao equilíbrio fiscal, à correta aplicação dos recursos vinculados e à melhoria contínua dos controles internos.

O Controle Interno recomenda o prosseguimento das ações preventivas, normativas e de capacitação, bem como o acompanhamento sistemático da execução orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas ao encerramento responsável do exercício financeiro, à manutenção do equilíbrio das contas públicas e ao fortalecimento da governança administrativa.

Por fim, destaca-se que a presente manifestação possui natureza opinativa e não vinculante, nos termos do art. 74 da Constituição Federal e do art. 8º, §4º e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, não substituindo a decisão administrativa do gestor nem a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, servindo como instrumento técnico de apoio à gestão e de prevenção de riscos.

Juazeiro—BA, 30 de junho de 2026

Eugenio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município

ATESTADO:

Em obediência ao quanto prescrito no art. 21, da Resolução TCM BA nº. 1.120/2005 ATESTO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno nº. **05/2026**.

Juazeiro—BA, 30 de junho de 2026

Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

Prefeito Municipal de Juazeiro

Elaborado conforme a Constituição Federal (art. 37), Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei nº 4.320/1964 e Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Juazeiro—BA, 30 de junho de 2026

Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município
Matrícula:44161/2025

EUGENIO
DOS SANTOS
MIRANDA:99
996804534

Assinado de forma
digital por EUGENIO
DOS SANTOS
MIRANDA:99996804
534
Dados: 2026.07.01
10:39:17 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 20:29:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23cceb3-984b-480c-b8eb-db2528acaf55

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO Nº 06/26 -JUNHO

RCI
JUNHO DE 2026
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Controladoria
Geral



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 20:29:55
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23cceb3-984b-480c-b8eb-db2528acaf55



Fonte: google

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 06/2026

CGM

JUAZEIRO- BA

CONCEPÇÃO

Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral.



MENSAGEM DO CONTROLADOR-GERAL

É com elevado senso de responsabilidade institucional que apresentamos o **Relatório Mensal do Sistema de Controle Interno**, referente ao mês de **junho de 2026**, elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Juazeiro, em cumprimento às disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Mais do que atender a uma obrigação legal perante o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, este relatório representa um importante instrumento de governança, transparência e apoio à tomada de decisões, evidenciando o compromisso da Administração Municipal com a correta aplicação dos recursos públicos, a integridade da gestão e a melhoria contínua dos controles internos.

Ao longo do período analisado, a Controladoria-Geral do Município manteve atuação preventiva, orientativa e concomitante, acompanhando a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, monitorando o cumprimento dos limites constitucionais e legais, avaliando procedimentos licitatórios, contratos administrativos, processos de pagamento, indicadores fiscais e demais atos de gestão submetidos ao controle interno.

Como importante avanço institucional, destaca-se a implantação do **Programa RADAR CGM**, iniciativa estratégica desenvolvida pela Controladoria-Geral do Município com o objetivo de fortalecer a inteligência institucional, a gestão de riscos e o monitoramento permanente das alterações legislativas, jurisprudenciais e normativas que impactam a Administração Pública Municipal.

O RADAR CGM consolida um novo modelo de atuação da Controladoria, baseado na prevenção, na orientação técnica e na disseminação tempestiva de informações qualificadas às Secretarias Municipais, por meio de boletins técnicos, alertas preventivos, circulares, notas orientativas e análises especializadas, promovendo maior segurança jurídica, conformidade legal e eficiência administrativa.

Durante o mês, também foram intensificadas as ações de acompanhamento da execução fiscal, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), das prestações de contas encaminhadas ao e-TCM, da aplicação dos



recursos vinculados à Educação, Saúde e FUNDEB, bem como do cumprimento das metas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Controladoria passou, ainda, a incorporar em suas rotinas o acompanhamento de indicadores nacionais de governança fiscal disponibilizados pelo Tesouro Nacional, tais como a **Capacidade de Pagamento (CAPAG)** e a **Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (CICF)**, fortalecendo uma cultura institucional baseada em evidências, gestão por indicadores e melhoria contínua.

Os resultados apresentados neste relatório demonstram que o Sistema de Controle Interno vem evoluindo de forma consistente, consolidando-se como instrumento permanente de assessoramento técnico à alta administração, prevenção de riscos, fortalecimento da governança pública e promoção da transparência administrativa.

Reafirmamos nosso compromisso com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, integridade, transparência e accountability, atuando de forma colaborativa com todas as Secretarias Municipais para assegurar que a Administração Pública alcance resultados cada vez mais eficientes, íntegros e orientados ao interesse público.

Por fim, registramos nossos agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos Secretários, servidores públicos e demais colaboradores que, por meio da integração institucional e do compromisso com a boa gestão, contribuem diariamente para o fortalecimento dos controles internos e para o aperfeiçoamento contínuo da Administração Municipal.

Seguiremos firmes no propósito de transformar a Controladoria-Geral do Município em referência na promoção da boa governança, da responsabilidade fiscal, da transparência e da inovação na gestão pública, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município de Juazeiro.

Eugênio dos Santos Miranda

Controlador-Geral do Município de Juazeiro – BA

CRC/PE nº 024119/O



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	7
8. PLANEJAMENTO:	17
PLANO PLURIANUAL - PPA:	17
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO:	17
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA:	18
9. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:	20
10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:	22
11. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:	23
12. RECEITA PRÓPRIA:	24
13. RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:	25
14. DESPESA:	27
DESPESA POR ÓRGÃO:	28
16. COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO:	29
17. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	30
18. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA:	33
19. RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35
24. DUODÉCIMO:	47
25. PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS:	48
24.1 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:	49
27. PROCESSOS DE PAGAMENTOS:	57
28. AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO	57
28. EXAMES REALIZADOS	61
OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS:	61
PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS:	61
29. CONVÊNIOS	61
30. FROTA E COMBUSTÍVEIS:	63



34.	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – junho de 2026	70
35.	ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO	71
36.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	71
Eugenio dos Santos Miranda		74
Controlador Geral do Município		74
Prefeito Municipal de Juazeiro		75
PESSOAL:.....		Erro!
Indicador não definido.		
APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE – ASPS 15% – abril /2026		Erro! Indicador não definido.
✓	DUODÉCIMO:	47
17.	PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS:	48
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:		49
18.	PROCESSOS DE PAGAMENTOS:	57
AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO.....		57
20.	CONCLUSÃO COM CARÁTER INSTITUCIONAL.....	58
21.	EXAMES REALIZADOS	61
OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS:.....		61
PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS:		61
22.	CONVÊNIOS	61
23.	FROTA E COMBUSTÍVEIS:	63
28.	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – abril de 2026	70
29.	ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO	71
30.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	71
Eugenio dos Santos Miranda		74
Controlador Geral do Município		74
Prefeito Municipal de Juazeiro		75



1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Mensal do Sistema de Controle Interno, referente ao mês de junho de 2026, foi elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Juazeiro, Estado da Bahia e apresentado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a finalidade de integrar a Prestação de Contas Mensal a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, por meio do sistema e-TCM, em atendimento ao disposto na Resolução TCM-BA nº 1.120/2005.

Desde janeiro do exercício de 2025, o **Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA** encontra-se sob a responsabilidade do **Sr. Eugênio dos Santos Miranda**, designado para o cargo de **Controlador-Geral do Município**, conforme **Decreto Municipal nº 047/2025**.

Nos termos do **art. 74 da Constituição Federal**, o **Controle Interno** compreende o conjunto de ações exercidas por órgãos integrantes da própria Administração Pública, voltadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no **Plano Plurianual – PPA**, da execução dos programas e orçamentos, da legalidade e legitimidade dos atos de gestão, das operações de crédito, avais e garantias, bem como da administração dos direitos e haveres públicos. Essas ações visam assegurar a **correta, eficiente e transparente aplicação dos recursos públicos**, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e o fortalecimento da governança municipal.

ABORDAGEM DO CONTROLE INTERNO

As atividades da **Controladoria-Geral do Município** foram organizadas de forma estratégica, contemplando as seguintes dimensões de atuação:

- **Preventiva:** atuação anterior à prática dos atos administrativos, com foco na **orientação técnica, padronização de procedimentos, capacitação continuada dos servidores, promoção da transparência pública e estímulo**



às boas práticas de gestão, visando à mitigação de riscos e à prevenção de irregularidades;

- **Concomitante:** atuação durante a execução dos atos administrativos, por meio de **auditorias, análises imediatas e acompanhamento sistemático**, com identificação de falhas, proposição de correções e, quando necessário, **recomendação de saneamento ou anulação de procedimentos** em desconformidade com a legislação vigente.

2. AÇÕES E FERRAMENTAS DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria tem se dedicado à **estruturação e ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno**, utilizando como **ferramentas permanentes**:

- a **elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas**, com o objetivo de **padronizar rotinas administrativas**, orientar as unidades gestoras e reduzir riscos operacionais e jurídicos;
- a **realização de treinamentos, capacitações e reuniões técnicas** junto aos servidores e gestores, voltadas à correta aplicação da legislação, ao uso adequado dos sistemas oficiais e à melhoria dos controles internos.

No período analisado, destacam-se as seguintes ações:

- Inspeção de documentos, arquivos e processos administrativos;
- Acompanhamento da execução **contábil, financeira e orçamentária**;
- Monitoramento da gestão de **contratos, licitações, patrimônio público e frota municipal**;
- Verificação do cumprimento dos **limites constitucionais e legais**, especialmente nas áreas de **Educação, Saúde, FUNDEB, Despesa com Pessoal e repasses do duodécimo**;
- Emissão de **orientações técnicas formais**, por meio de memorandos, despachos internos e reuniões técnicas, especialmente relacionadas a processos de compras, contratações e execução da despesa pública.



A Controladoria atua como **órgão de assessoramento técnico da Administração Municipal**, promovendo a integração com os secretários e ordenadores de despesas, com ênfase nas áreas estratégicas de **Educação (notadamente o FUNDEB)**, **Saúde**, **Gestão Fiscal** e **Pessoal**, zelando pelo cumprimento dos índices constitucionais e das metas fiscais estabelecidas.

Por meio do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos públicos, o Controle Interno tem identificado situações de **potencial descumprimento de limites legais**, acionando **tempestivamente e de forma formal** as unidades gestoras responsáveis, recomendando **medidas corretivas**, ajustes orçamentários e suplementações, quando necessárias.

As análises dos processos licitatórios, contratuais e de pagamento são realizadas com base nos **princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, assegurando que todos os atos administrativos estejam **devidamente registrados e inseridos nos sistemas SIGA e e-TCM**, em conformidade com as normas fiscais, contábeis, orçamentárias e de contratação pública.

A Controladoria também realiza o **monitoramento da execução orçamentária e financeira**, elaborando relatórios gerenciais sobre a situação fiscal do Município, fundamentados na **Resolução TCM-BA nº 1.120/2005**, na **Lei nº 4.320/1964**, na **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, na **Lei nº 14.133/2021**, e nos demais normativos aplicáveis.

Destaca-se, ainda, o avanço obtido na **transparência pública**, em consonância com o **art. 48 da LRF** e a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**. Em fevereiro de 2025, o Município de Juazeiro apresentou **evolução na pontuação de avaliação dos Portais de Transparência**, resultado das ações estruturantes, normativas e de capacitação implantadas e monitoradas pela Controladoria, permanecendo o trabalho contínuo para o alcance dos mais elevados padrões de visibilidade, controle social e confiança pública.



3. ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO

Com o objetivo de fortalecer o Sistema de Controle Interno e aprimorar os mecanismos de governança, gestão de riscos e conformidade, a Controladoria-Geral do Município desenvolve suas atividades por meio de estratégias permanentes de monitoramento, orientação preventiva e avaliação dos atos administrativos.

Para o adequado desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, a Controladoria utiliza ferramentas gerenciais que asseguram maior eficiência, uniformidade das análises, rastreabilidade das informações e mitigação de riscos, dentre as quais se destacam:

- utilização de planilhas gerenciais, painéis de indicadores e checklists padronizados;
- elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas;
- realização de auditorias preventivas e concomitantes;
- acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional;
- monitoramento permanente dos sistemas oficiais, especialmente e-TCM, SIGA, SICONFI, PNCP e Portal da Transparência;
- reuniões técnicas, capacitações e orientações aos gestores e fiscais de contratos;
- emissão de recomendações, alertas preventivos e pareceres técnicos.

Implantação do Programa RADAR CGM

No período, destaca-se a implantação do **RADAR CGM**, ferramenta estratégica desenvolvida pela Controladoria-Geral do Município com a finalidade de ampliar o monitoramento preventivo da gestão pública municipal.



O RADAR CGM consiste em um sistema permanente de inteligência institucional voltado à identificação, análise e disseminação de informações relevantes para a Administração Municipal, contemplando o acompanhamento contínuo de legislações, jurisprudências, decisões dos Tribunais de Contas, publicações do Tesouro Nacional, Controladoria-Geral da União (CGU), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Receita Federal, Confederação Nacional de Municípios (CNM), Tribunais Superiores e demais órgãos de controle e fiscalização.

Por meio do RADAR CGM são elaborados boletins técnicos, alertas preventivos, orientações, circulares, notas informativas e recomendações encaminhadas às Secretarias Municipais, permitindo que os gestores adotem providências tempestivas para adequação às alterações normativas, mitigação de riscos e fortalecimento da governança pública.

A iniciativa reforça o caráter preventivo, orientativo e consultivo da Controladoria, contribuindo para o aperfeiçoamento dos controles internos, da conformidade legal, da transparência administrativa e da tomada de decisões baseada em evidências.

Principais atividades desenvolvidas no período

Durante o mês em análise, destacam-se:

- realização de reuniões técnicas e capacitações junto às Secretarias Municipais, visando à padronização de procedimentos administrativos, ao fortalecimento dos controles internos e à prevenção de irregularidades;
- acompanhamento contínuo da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Município;
- monitoramento dos limites constitucionais e legais relativos à Educação, Saúde, FUNDEB, Despesa com Pessoal e Responsabilidade Fiscal;
- acompanhamento permanente dos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, convênios e processos de pagamento;



- emissão de orientações técnicas, pareceres, recomendações e alertas preventivos às unidades gestoras;
- monitoramento dos indicadores fiscais disponibilizados pelo Tesouro Nacional, incluindo CAPAG, Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (CICF) e demais indicadores de governança fiscal;
- acompanhamento diário das publicações dos órgãos de controle externo, produzindo orientações por meio do Programa RADAR CGM para subsidiar a atuação preventiva da Administração Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REFERÊNCIAS

As atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município encontram fundamento na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e nos normativos expedidos pelos órgãos de controle, observando, especialmente:

- Constituição Federal de 1988, arts. 31, 37, 70 e 74;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei nº 4.320/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Lei nº 13.460/2017 – Participação, Proteção e Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Resolução TCM/BA nº 1.120/2005 e demais Resoluções aplicáveis;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);



- demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Tesouro Nacional, Controladoria-Geral da União e demais órgãos competentes.

A atuação da Controladoria pauta-se, ainda, pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, accountability, integridade, gestão de riscos e governança pública, buscando assegurar o aperfeiçoamento contínuo da Administração Municipal e a proteção do interesse público.

5.DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E-TCM:

As prestações de contas mensais do Município vêm sendo elaboradas e encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) dentro dos prazos regulamentares, sob a responsabilidade técnica do setor de Contabilidade, com acompanhamento permanente da Controladoria-Geral do Município, em observância às disposições da Resolução TCM-BA nº 1.120/2005 e demais normativos aplicáveis.

No âmbito de suas atribuições constitucionais, a Controladoria realiza o monitoramento preventivo de todas as etapas que compõem a prestação de contas, promovendo orientações técnicas, verificações de consistência das informações e acompanhamento do cumprimento dos prazos legais, com o objetivo de reduzir riscos de inconsistências, omissões ou impropriedades que possam comprometer a regularidade das informações encaminhadas ao órgão de controle externo.

As informações contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e administrativas são registradas e transmitidas por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), em conformidade com as Resoluções TCM-BA nº 1.255/2007 e nº 1.267/2008, assegurando maior confiabilidade, transparência, rastreabilidade e integridade dos dados disponibilizados ao Tribunal.



A atuação integrada entre a Contabilidade e a Controladoria-Geral do Município tem contribuído para o fortalecimento da governança pública, do controle interno e da conformidade das prestações de contas, refletindo o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade fiscal, a transparência e a melhoria contínua da gestão pública.

Como evidência do cumprimento tempestivo da obrigação legal, apresenta-se, a seguir, o recibo de transmissão da Prestação de Contas Mensal emitido pelo sistema e-TCM.

TCM Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÓDIGO DE RECEBIMENTO ELETRÔNICO Nº 159602/2026
PERIODICIDADE: Mensal
COMPETÊNCIA: 05/2026
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Gestão

RECEBEMOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (e-TCM), NESTA DATA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIDADE JURISDICIONADA ACIMA IDENTIFICADA.

Data do envio: 06/07/2026
Hora do envio: 22:17
Responsável pelo envio: Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

As seguintes informações e documentos foram enviados:

Nome	CPF	Cargo
------	-----	-------

6. DA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), instituído pelo art. 174 da Lei nº 14.133/2021, constitui o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada, padronizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública. O Portal representa importante instrumento de transparência, publicidade, controle social e fortalecimento da governança nas contratações públicas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a publicação tempestiva dos atos no PNCP constitui requisito indispensável para assegurar a eficácia de diversos procedimentos licitatórios e contratuais, garantindo ampla publicidade dos



certames, igualdade de acesso às informações pelos interessados e observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e competitividade.

Além da divulgação dos editais, contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, avisos e demais atos obrigatórios, o §3º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 determina que os documentos produzidos durante a fase preparatória da contratação, quando não integrarem o edital e seus anexos, também sejam disponibilizados no PNCP, ampliando a transparência e permitindo maior controle sobre a motivação e a regularidade dos processos administrativos.

Nesse contexto, a Controladoria-Geral do Município realiza acompanhamento permanente do cumprimento das obrigações relacionadas à alimentação do PNCP, expedindo orientações técnicas, recomendações preventivas e promovendo o monitoramento da publicação dos documentos exigidos pela legislação, com vistas à mitigação de riscos de inconformidades perante os órgãos de controle.

Reitera-se às unidades responsáveis pelas licitações, contratos e compras públicas a necessidade de observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que todas as informações e documentos legalmente exigidos sejam disponibilizados de forma tempestiva, íntegra e transparente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A atuação preventiva da Controladoria busca fortalecer a conformidade legal das contratações públicas, ampliar a transparência administrativa, reduzir riscos de apontamentos pelos órgãos de controle e contribuir para o aperfeiçoamento da governança e da integridade nas contratações realizadas pelo Município.

7. DA DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

A designação formal dos gestores e fiscais de contratos constitui medida indispensável para assegurar a adequada gestão e fiscalização das contratações administrativas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021,



especialmente quanto à execução, ao acompanhamento e ao controle dos contratos administrativos.

No Município de Juazeiro, a Administração tem promovido a designação de servidores para exercerem as funções de gestores e fiscais de contratos, mediante atos administrativos específicos, atendendo às demandas das Secretarias Municipais e observando as competências inerentes a cada unidade gestora.

Os agentes designados desempenham papel fundamental na fiscalização da execução contratual, sendo responsáveis pelo acompanhamento sistemático da prestação dos serviços, fornecimento de bens e execução de obras, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos objetos contratados, os prazos estabelecidos, a regularidade documental e a correta aplicação dos recursos públicos.

Em observância ao disposto nos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que os servidores designados possuam qualificação compatível com a natureza do objeto contratado, recebam capacitação contínua e atuem de forma integrada com os setores de Licitações, Contratos, Contabilidade, Procuradoria Jurídica e Controladoria-Geral do Município, fortalecendo os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança das contratações públicas.

A Controladoria-Geral do Município exerce acompanhamento preventivo sobre esse processo, promovendo orientações técnicas, emissão de recomendações, elaboração de normativos internos e capacitação dos agentes públicos, com o objetivo de padronizar procedimentos, reduzir riscos de falhas na execução contratual e assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Recomenda-se, ainda, que os gestores e fiscais mantenham registros atualizados de todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, incluindo relatórios de fiscalização, atestos, notificações, medições, comunicações formais



e demais documentos comprobatórios, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos, a transparência da gestão contratual e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

A atuação eficiente dos gestores e fiscais de contratos representa importante instrumento de prevenção de irregularidades, fortalecimento da governança pública e melhoria da qualidade das contratações, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e para o alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal.

8. PLANEJAMENTO:

PLANO PLURIANUAL - PPA:

O Plano Plurianual (PPA) aprovado para o quadriênio 2026–2029 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 24 de novembro de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.042/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/6924d95789925/anexo/71320>. O referido plano foi

elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, atendendo aos princípios de planejamento e gestão pública.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o exercício de 2026 foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.207/2024, e encontra-se disponível para consulta no site: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/685da7370c5d8/anexo/58227>. A referida norma foi elaborada em consonância com os dispositivos da Constituição Federal e com as orientações constantes das portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).



Destaca-se que o art. 32-A da mencionada lei autoriza expressamente a realização de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), sem necessidade de edição de lei específica para esse fim, conferindo maior flexibilidade à execução orçamentária.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 foi devidamente aprovada e publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.269/2025. A norma está disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167>

Sua elaboração observou os preceitos estabelecidos no art. 165, §2º da Constituição Federal, no art. 159, §2º da Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as orientações técnicas da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A LDO 2026 contempla as metas fiscais, prioridades da administração pública municipal, diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos, regras para emendas parlamentares, limites para o Poder Legislativo e disposições sobre o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), conforme o art. 32 da referida Lei.

Ressalta-se que o processo de construção da LDO 2026 foi realizado de forma participativa e transparente, conforme determina o art. 23 da mesma lei, com a promoção de **audiências públicas presenciais e eletrônicas**, incluindo **reuniões técnicas com os secretários municipais e sessão aberta na Câmara de Vereadores**, garantindo a ampla participação da sociedade civil organizada e dos cidadãos na definição das prioridades orçamentárias do Município.

8.1 ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conforme estabelece o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, os créditos suplementares são autorizados para reforçar dotações inicialmente consignadas na Lei



Orçamentária Anual (LOA), desde que respeitados os limites legais e a disponibilidade de recursos.

No mês de junho de 2026, o orçamento do Município de Juazeiro/BA foi alterado por meio de créditos suplementares no montante de **R\$155.985.240,92 (cento e cinquenta e cinco milhões novecentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)** que representa **aproximadamente 8,67 %** do orçamento inicialmente aprovado, estimado em R\$ 1,8 bilhão.

Este percentual indica que as suplementações permanecem dentro de patamar controlado e em total conformidade com o princípio do **equilíbrio orçamentário**, previsto no artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000

Responsabilidade Fiscal – LRF), evidenciando o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal e o planejamento adequado das ações governamentais.

Cabe destacar que, conforme o artigo 43 da mesma Lei nº 4.320/1964, toda abertura de crédito adicional deve estar fundamentada em recursos disponíveis. No período analisado, foram identificadas suplementações oriundas de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme exigido pela legislação vigente e pelas diretrizes da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Após as suplementações realizadas, demonstra a preservação da capacidade orçamentária do ente federativo para alcançar as metas estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **LOA vigente**.

A execução orçamentária, portanto, encontra-se **regular e em conformidade com os dispositivos legais**, sem comprometimento da programação financeira ou dos limites constitucionais e legais vigente

Esse cenário reforça que a gestão municipal tem adotado uma postura prudente e responsável no tocante à execução orçamentária, utilizando os instrumentos legais disponíveis com moderação e de forma justificada, conforme exigem os princípios da boa governança fiscal.



CRÉDITOS ADICIONAIS				
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R\$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R\$)	% APLICADO ATÉ O MÊS
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	155.985.240,92	8,67%
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO	1.800.000.000,00	100,00%		0,00%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	155.985.240,92	8,67%

8.2 QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD:

Até o mês em estudo, o Município de Juazeiro/BA realizou alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) no montante de **R\$ 56.910.177,09 (cinquenta e seis milhões novecentos e dez mil cento e setenta e sete reais e nove centavos)**. Esse valor representa um impacto de apenas **3,16%** em relação ao orçamento geral aprovado, estimado em R\$1,8 bilhão, o que indica que as modificações realizadas mantiveram a execução orçamentária dentro dos parâmetros de equilíbrio e planejamento previamente estabelecidos.

A manutenção desse controle rigoroso está em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, o artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e com as diretrizes técnicas determinadas pela Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

A seguir, apresenta-se uma representação gráfica da proporção entre o total de alterações no QDD e o orçamento global do exercício:

ALTERAÇÃO DE QDD				
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R\$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R\$)	% APLICADO ATÉ O MÊS
SUPLEMENTAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	56.910.177,09	3,16%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	56.910.177,09	3,16%

9. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A **Programação Financeira** e o **Cronograma de Desembolso** para o exercício de 2026 foram devidamente publicados no **Diário Oficial do Município** em **23 de dezembro de 2025**, por meio do **Decreto nº 459**. A publicação pode ser acessada no link: <https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167> ,



atendendo, assim, ao prazo legal estabelecido nos artigos 8º e 13 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

A referida publicação assegura o cumprimento das exigências legais quanto ao planejamento financeiro, estabelecendo metas bimestrais de desembolso com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal e ao controle da execução orçamentária.

No que se refere à execução do **3º bimestre do exercício de 2026**, observa-se que a previsão estabelecida na programação financeira foi de **R\$ 321.300.000,00** enquanto o montante efetivamente realizado atingiu **R\$ 140.286.286,67** correspondendo a **43,26% da meta prevista**.

O resultado evidencia **variação entre o planejamento financeiro e a execução observada no período**, indicando a necessidade de acompanhamento contínuo quanto à aderência ao cronograma de desembolso.

Verifica-se, ainda, **oscilação na execução ao longo do bimestre**, o que reforça a importância do monitoramento da distribuição mensal das despesas, em alinhamento com o comportamento da arrecadação.

Do ponto de vista técnico, a variação observada pode decorrer de fatores como:

- dinâmica própria da execução orçamentária ao longo do exercício;
- ajustes na programação financeira em função do comportamento da receita;
- características operacionais da execução das despesas.

Nesse contexto, recomenda-se o **acompanhamento sistemático da execução financeira**, com reavaliações periódicas da programação, de forma a assegurar a compatibilização entre receita e despesa, conforme previsto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que a presente análise possui caráter **preventivo, orientativo e opinativo**, não vinculando a decisão administrativa, nos termos do art. 8º, §4º, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios do controle interno previstos no art. 74 da Constituição Federal.



O acompanhamento da execução bimestral da Programação Financeira é fundamental para o cumprimento das metas fiscais e a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em atendimento ao disposto no **artigo 8º, parágrafo único, da LRF** e à **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

A execução do **Cronograma de Desembolso** é avaliada bimestralmente, conforme determina o **artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e as orientações da **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

Para o **3º bimestre de 2026**, a previsão estabelecida foi de **R291.300.000,00 (duzentos e noventa e um milhões e trezentos mil reais)**.

Ao final do período, o valor efetivamente realizado foi de **R123.940.370,10 (cento e vinte e três milhões novecentos e quarenta mil trezentos e setenta reais e dez centavos)** o que corresponde a **77,98%** da meta inicialmente projetada para o bimestre

Ressalta-se, ainda, a importância de monitoramento contínuo da execução financeira ao longo dos próximos bimestres, visando verificar a sustentabilidade do resultado apurado e a necessidade de eventual **reprogramação das metas fiscais**, em conformidade com os instrumentos de planejamento e a legislação vigente.

10.EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

AVALIAÇÕES QUALITATIVA E QUANTITATIVA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

O orçamento de receitas aprovado para o exercício de 2026 foi fixado no montante de **R\$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais), conforme disposto na Lei Orçamentária Anual.

Até o mês em análise, a arrecadação efetiva alcançou o montante de **R\$ 804.288.225,40 (oitocentos e quatro milhões duzentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)** a **44,68%** da previsão orçamentária anual.



A arrecadação no período demonstra a necessidade de acompanhamento contínuo da execução da receita, a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

11.RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

As receitas orçamentárias representam as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e aumentam o saldo financeiro da instituição. Elas são o instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas. Essas receitas são fontes de recursos utilizados pelo Município em programas e ações cujo objetivo principal é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Essas receitas pertencem ao Município, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, geralmente, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Abaixo, segue a demonstração da arrecadação das receitas orçamentárias, conforme o tipo de natureza.

RECEITA ORÇAMENTÁRIAS	ESTIMADO	REALIZADO ATÉ O MÊS	%
Receita Corrente	1.770.729.800,00	785.751.555,59	44,37%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	174.130.800,00	92.838.705,77	53,32%
CONTRIBUIÇÕES	73.326.000,00	32.139.347,59	43,83%
RECEITA PATRIMONIAL	38.467.400,00	43.634.919,27	113,43%
RECEITA DE SERVIÇOS	112.636.900,00	39.076.412,67	34,69%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.360.219.800,00	567.661.238,33	41,73%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.948.900,00	10.400.931,96	87,05%
Receita Capital	56.843.200,00	9.712.173,46	17,09%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.500.000,00	0,00	0,00%
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	788.750,00	525,83%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.193.200,00	8.923.423,46	31,65%
Receita Intra Orçamentária	51.433.000,00	36.238.514,47	70,46%
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	51.433.000,00	36.238.514,47	70,46%
Dedução da Receita	-79.006.000,00	-27.414.018,12	34,70%
TOTAL:	1.800.000.000,00	804.288.225,40	44,68%



12. RECEITA PRÓPRIA:

Até o mês em análise, o valor arrecadado corresponde a **43,22%** da receita estimada, o que indica uma **boa efetividade na arrecadação**, superando a previsão inicial.

Esse desempenho positivo reflete a eficiência do Município na captação de suas receitas próprias e contribui para o equilíbrio financeiro da execução orçamentária, conforme as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 4.320/1964** e pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

TRIBUTOS	estimado	arrecadado	superavit/deficit	
IPTU	24.055.000,00	18.438.576,75	5.616.423,25	76,65%
IRRF	41.111.000,00	22.146.529,43	18.964.470,57	53,87%
ISS	74.000.000,00	34.916.382,58	39.083.617,42	47,18%
ITBI	10.419.100,00	3.709.453,11	6.709.646,89	35,60%
TAXA	23.844.700,00	11.844.945,81	11.999.754,19	49,68%
OUTROS IMPOSTOS	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS	173.630.800,00	91.055.887,68	82.574.912,32	52,44%

Até o período analisado, as **Receitas Tributárias Próprias** arrecadaram **R\$ 91.055.887,68**, correspondendo a **52,44%** da previsão anual de **R\$ 173.630.800,00**, restando um déficit de arrecadação de **R\$ 82.574.912,32** em relação ao valor estimado.

A análise por tributo demonstra comportamentos distintos:

- **IPTU:** arrecadação de **R\$ 18.438.576,75**, equivalente a **76,65%** da previsão anual, apresentando o melhor desempenho entre os principais tributos e indicando boa eficiência na arrecadação do imposto.
- **IRRF:** arrecadou **R\$ 22.146.529,43**, atingindo **53,87%** da estimativa, percentual ligeiramente superior à metade da previsão anual e compatível com o período de execução orçamentária.
- **ISS:** principal tributo próprio em valor estimado, apresentou arrecadação de **R\$ 34.916.382,58**, correspondente a **47,18%** da previsão, demonstrando desempenho inferior à média das receitas próprias e demandando



acompanhamento, considerando sua relevância para a arrecadação municipal.

- **ITBI:** registrou arrecadação de **R\$ 3.709.453,11**, alcançando apenas **35,60%** da estimativa anual, evidenciando desempenho abaixo do esperado, possivelmente influenciado pelo comportamento do mercado imobiliário e pelo volume de transmissões de bens imóveis no período.
- **Taxas:** arrecadação de **R\$ 11.844.945,81**, equivalente a **49,68%** da previsão, mantendo execução próxima da metade do valor estimado.
- **Outros Impostos:** não apresentaram arrecadação até o período analisado, permanecendo com **0,00%** de execução em relação à previsão de **R\$ 201.000,00**.

Conclusão

De maneira geral, a arrecadação dos tributos próprios atingiu **52,44%** da previsão anual, resultado considerado satisfatório para o período analisado. Destacam-se positivamente o desempenho do **IPTU** e do **IRRF**, enquanto **ISS** e, principalmente, **ITBI** apresentam níveis de execução inferiores ao esperado, recomendando-se o monitoramento contínuo da arrecadação e a adoção de medidas de fiscalização e recuperação de créditos tributários, quando cabíveis, a fim de assegurar o cumprimento das metas de receita estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

13.RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:

É importante destacar que, além de ser uma recomendação, o **aumento da arrecadação própria** é uma exigência do **Tribunal de Contas**, conforme estabelecido nas diretrizes de **responsabilidade fiscal** e de **gestão pública eficiente**.

Nesse contexto, cabe uma análise detalhada da arrecadação da **Receita da Dívida Ativa Tributária**, que, até o período em análise, totalizou **R\$2.794.535,34**



Esse valor corresponde a apenas **1,040%** do montante registrado no **balanço do exercício de 2024**, que foi de **R\$ 268.602.022,76 (duzentos e sessenta e oito milhões seiscentos e dois mil e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**

Esse percentual indica a **necessidade de atenção** e a **adoção de medidas** para potencializar a arrecadação da dívida ativa, visando melhorar o desempenho financeiro do Município. Vale ressaltar que essa iniciativa já foi sinalizada por este **Controle Interno**, que tem acompanhado as pendências e sugerido ações para otimizar a cobrança e recuperação de créditos tributários.

Fonte: Demonstrativo da receita orçamentária

13.1 – ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Em cumprimento às atribuições estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria Geral do Município realizou o acompanhamento da arrecadação municipal referente ao mês de junho de 2026, mediante análise da Listagem de Lançamentos de Receitas.

Verificou-se arrecadação regular das principais receitas próprias do Município, destacando-se os ingressos decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI), Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), Taxa de Licença para Execução de Obras, receitas de Dívida Ativa Tributária, multas, juros e encargos legais, além das transferências constitucionais, como a cota-parte do IPVA e os repasses do Simples Nacional.

Observou-se que a arrecadação ocorreu de forma contínua durante o período, contribuindo para a manutenção do fluxo financeiro necessário ao cumprimento das obrigações da Administração Municipal.



Receita	Situação	Avaliação da CGM
ISS	Arrecadação regular	●
IPTU	Arrecadação regular	●
ITBI	Arrecadação regular	●
TFF	Arrecadação significativa	●
Dívida Ativa	Houve recuperação de créditos	●
Multas e Juros	Ingresso regular	●
Transferências Constitucionais	Regular	●

A Controladoria conclui que a arrecadação municipal apresentou comportamento compatível com a programação financeira do Município, recomendando o fortalecimento das ações de fiscalização tributária e da recuperação administrativa e judicial da Dívida Ativa, visando ampliar a arrecadação própria e reduzir a dependência das transferências constitucionais.

14.DESPESA:

Em relação às despesas e em cumprimento à Lei nº 4.320/64, informamos que sua fixação foi realizada com base na estimativa de receita. Dessa forma, verificou-se o equilíbrio orçamentário, garantindo que as despesas foram estabelecidas em conformidade com a receita estimada por fonte, o que contribui para uma execução orçamentária mais eficiente.



DESPESA POR ÓRGÃO:

De Conforme disposto no **artigo 37 da Constituição Federal**, os **órgãos públicos** são centros de competências instituídos para o desempenho das funções estatais, sendo compostos por **agentes públicos** cujas ações são imputadas à **pessoa jurídica de direito público** à qual pertencem.

No contexto municipal, os órgãos públicos representam unidades de atuação que compõem a **estrutura administrativa** do Município e são responsáveis pela **execução das políticas públicas** estabelecidas. O município de Juazeiro conta com **36 unidades administrativas**, as quais são distribuídas de acordo com as necessidades e objetivos da gestão pública, viabilizando a implementação das políticas públicas em diversas áreas.

Dessa forma, o presente relatório tem como objetivo apresentar uma **avaliação orçamentária e financeira** geral dos órgãos municipais, levando em consideração a execução das receitas e despesas, o cumprimento das metas fiscais, bem como a gestão eficiente dos recursos públicos, conforme as diretrizes da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, o presente relatório apresenta uma avaliação orçamentária e financeira geral dos órgãos.

15.COMPROMETIMENTO POR EMPENHO:

A análise da execução orçamentária evidencia que **62,49%** do orçamento total do Município encontra-se comprometido por empenhos, correspondendo ao montante de **R\$1.125.341.536,35 (um bilhão cento e vinte e cinco milhões trezentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)** até o mês em referência.

Esse cenário indica que **37,51% do orçamento estimado permanece sem empenhamento**, configurando **saldo orçamentário ainda não comprometido**, que poderá ser utilizado para a cobertura de despesas futuras ou para o



atendimento de demandas supervenientes, **desde que observadas a efetiva disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso e os limites fiscais legais.**

A análise qualitativa dos empenhos demonstra que, nos **contratos de natureza global**, o empenhamento ocorre pelo **valor total anual do ajuste**, o que resulta no comprometimento antecipado de parcela significativa do orçamento logo no início do exercício financeiro. Em contrapartida, os **empenhos estimativos** são realizados de forma **gradual**, em consonância com a previsão de execução do objeto contratado, respeitando o cronograma de desembolso e a efetiva necessidade de pagamento ao longo do exercício.

Diante desse contexto, o processo de empenhamento exige **monitoramento permanente por parte da Administração e do Sistema de Controle Interno**, a fim de assegurar a compatibilidade entre os compromissos assumidos e a real capacidade orçamentária e financeira do Município, prevenindo riscos de insuficiência de recursos e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como a manutenção do equilíbrio fiscal.

16.COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO:

A análise da execução das despesas evidencia que o Município liquidou o montante de **R\$ 739.615.889,14 (setecentos e trinta e nove milhões seiscentos e quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)** até o mês em referência, o que corresponde a **41,09%** da dotação orçamentária atualizada.

Esse percentual indica que o Município vem mantendo **controle adequado sobre o ritmo de execução das despesas**, compatibilizando a realização dos gastos com o orçamento aprovado e posteriormente ajustado, observando os estágios da despesa pública e a capacidade operacional e financeira da Administração.

A análise qualitativa da liquidação demonstra que as despesas vêm sendo reconhecidas após a **efetiva entrega dos bens, a prestação dos serviços ou a**



execução das obras, em consonância com o disposto nos arts. **62 e 63 da Lei nº 4.320/1964**, que disciplinam o estágio da liquidação da despesa.

Não obstante o cenário positivo, a evolução das despesas liquidadas deve ser **acompanhada de forma contínua pelo Sistema de Controle Interno**, de modo a assegurar a aderência da execução às previsões orçamentárias e às **metas fiscais estabelecidas**, prevenindo riscos de desequilíbrio financeiro e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

17. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A avaliação a seguir tem como objetivo **demonstrar a natureza da despesa** no orçamento municipal. Nesse sentido, verificamos que, assim como as receitas, as **despesas** também se dividem em **correntes e de capital**.

Ao realizar a avaliação orçamentária, já é possível identificar que:

- **Despesas correntes** são aquelas necessárias para a manutenção da máquina administrativa, incluindo **despesas com pessoal, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros e encargos da dívida**.
- **As despesas de capital**, por sua vez, envolvem investimentos em **obras públicas, aquisição de bens de capital, amortização da dívida e outros investimentos em ativos fixos** que visam o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura do Município.

Essa divisão é essencial para o controle eficiente dos recursos públicos, permitindo um acompanhamento adequado da execução orçamentária e garantindo o cumprimento das metas estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.



AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	1.497.113.818,33	99,93%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	886.731.265,69	96,75%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	100,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	610.371.552,64	104,95%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	303.381.181,67	113,82%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	189.980.755,45	100,73%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	2.926.000,00	100,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	75.110.196,97	100,14%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	35.364.229,25	100,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	1.800.495.000,00	102,03%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

A Lei Orçamentária Anual fixou a **Despesa Inicial** em **R\$ 1.764.635.770,75**, sendo atualizada ao longo do exercício para **R\$ 1.800.495.000,00**, representando um acréscimo de **2,03%** em relação à dotação inicialmente aprovada. Essa variação decorre da abertura de créditos adicionais autorizados durante a execução orçamentária.

As **Despesas Correntes** passaram de **R\$ 1.498.097.527,00** para **R\$ 1.497.113.818,33**, correspondendo a **99,93%** da dotação inicial, evidenciando estabilidade na programação orçamentária desse grupo de despesa.

No detalhamento das despesas correntes, observa-se que:

- **Pessoal e Encargos Sociais** tiveram redução da dotação de **R\$ 916.501.000,00** para **R\$ 886.731.265,69**, correspondendo a **96,75%** da dotação inicial, indicando remanejamentos ou anulações de créditos no decorrer do exercício.
- **Juros e Encargos da Dívida** permaneceram inalterados em **R\$ 11.000,00**, mantendo **100,00%** da dotação inicialmente prevista.
- **Outras Despesas Correntes** foram ampliadas de **R\$ 581.585.527,00** para **R\$ 610.371.552,64**, representando **104,95%** da dotação inicial, demonstrando reforço orçamentário destinado à manutenção e ao custeio das atividades administrativas e dos serviços públicos.



As **Despesas de Capital** apresentaram aumento mais expressivo, passando de **R\$ 266.538.243,75** para **R\$ 303.381.181,67**, correspondendo a **113,82%** da dotação inicial. Esse incremento evidencia o fortalecimento dos investimentos e demais despesas voltadas à expansão do patrimônio público.

Entre seus componentes, verifica-se que:

- **Investimentos** passaram de **R\$ 188.604.743,75** para **R\$ 189.980.755,45**, alcançando **100,73%** da dotação inicial.
- **Inversões Financeiras** permaneceram inalteradas em **R\$ 2.926.000,00**.
- **Amortização da Dívida** também não sofreu alterações, mantendo-se em **R\$ 75.110.196,97**.

A **Reserva de Contingência** permaneceu integralmente preservada em **R\$ 35.364.229,25**, sem alterações em relação à dotação inicialmente fixada.

Conclusão

A análise evidencia que a programação orçamentária foi ajustada de forma moderada ao longo do exercício, com incremento de **2,03%** na despesa total autorizada. As alterações concentraram-se, principalmente, no reforço das **Despesas de Capital** e das **Outras Despesas Correntes**, enquanto houve redução na dotação destinada a **Pessoal e Encargos Sociais**, indicando realocação de recursos para atender às necessidades da execução orçamentária. De modo geral, as modificações observadas demonstram adequações promovidas durante o exercício, mantendo o equilíbrio entre as categorias econômicas da despesa e observando a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual.



18. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

Conforme demonstrado no quadro de Despesa Orçamentária Sintética, até o período analisado foram executados **R\$ 566.501.789,59**, correspondendo a **32,10%** da dotação inicial total de **R\$ 1.764.635.770,75**.

Até o período analisado, foram **pagos R\$ 701.168.878,74**, correspondentes a **39,73%** da dotação inicial fixada em **R\$ 1.764.635.770,75**.

As **Despesas Correntes** totalizaram pagamentos de **R\$ 646.916.205,31**, equivalentes a **43,18%** da dotação inicial (**R\$ 1.498.097.527,00**), representando a maior parcela da execução orçamentária, em razão das despesas destinadas à manutenção da máquina pública e à prestação dos serviços essenciais.

No detalhamento das despesas correntes, observa-se que:

- **Pessoal e Encargos Sociais** registraram pagamentos de **R\$ 408.345.705,08**, correspondendo a **44,55%** da dotação inicial, refletindo a execução regular das despesas obrigatórias com a folha de pagamento e encargos.
- **Juros e Encargos da Dívida** não apresentaram pagamentos até o período analisado (**0,00%** da dotação).
- **Outras Despesas Correntes** atingiram **R\$ 238.570.500,23**, representando **41,02%** da dotação inicial, demonstrando execução compatível com as despesas de custeio necessárias ao funcionamento da Administração Pública.

As **Despesas de Capital** apresentaram pagamentos de **R\$ 54.252.673,43**, equivalentes a **20,35%** da dotação inicial (**R\$ 266.538.243,75**), evidenciando execução inferior à observada nas despesas correntes.

Entre seus componentes, destacam-se:

- **Investimentos:** pagamentos de **R\$ 26.232.736,86**, correspondentes a **13,91%** da dotação inicial, indicando ritmo de execução ainda reduzido,



situação comum em razão da maior complexidade dos processos licitatórios e da execução de obras públicas.

- **Inversões Financeiras:** execução de **R\$ 1.251.779,62**, equivalente a **42,78%** da dotação prevista.
- **Amortização da Dívida:** pagamentos de **R\$ 26.768.156,95**, correspondentes a **35,69%** da dotação inicial, demonstrando o cumprimento parcial das obrigações financeiras previstas para o exercício.

A **Reserva de Contingência** não apresentou execução financeira, permanecendo sem utilização até o período analisado, conforme sua finalidade de atender riscos fiscais e eventos imprevistos.

Conclusão

A execução da despesa alcançou **39,73%** da dotação inicial, concentrando-se predominantemente nas **Despesas Correntes**, especialmente nas despesas com **Pessoal e Encargos Sociais**, que representam parcela significativa dos gastos públicos. Em contrapartida, as **Despesas de Capital**, sobretudo os **Investimentos**, apresentam percentual de execução inferior, indicando que parte relevante dos projetos e obras ainda se encontra em fase de contratação ou execução. De forma geral, os resultados demonstram uma execução orçamentária compatível com o período analisado, recomendando-se o acompanhamento contínuo da evolução dos investimentos e das despesas de capital, visando assegurar a efetiva implementação das ações governamentais previstas no orçamento.



AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	646.916.205,31	43,18%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	408.345.705,08	44,55%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	0,00	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	238.570.500,23	41,02%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	54.252.673,43	20,35%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	26.232.736,86	13,91%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	1.251.779,62	42,78%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	26.768.156,95	35,69%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	0,00	0,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	701.168.878,74	39,73%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

19.RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ARRECADADA ESTIMADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
1.800.000.000,00	1.125.341.536,35	739.615.889,14	701.168.878,74
%	62,52%	41,09%	38,95%

Fonte: Demonstrativo da despesa orçamentária

A **dotação atualizada** para o exercício de 2026 foi de **R\$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais). Até o mês em exame, as **despesas empenhadas** somaram **R\$ 1.125.341.536,35** o que corresponde a **62,52%** da **despesa autorizada** para o exercício.

Esse percentual de empenho reflete o comprometimento de uma parte significativa do orçamento, sendo fundamental para o acompanhamento da execução financeira e para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Até o mês em exame, as **despesas liquidadas** totalizaram **R\$ 739.615.889,14** representando **41,09%** da despesa empenhada. Isso indica que **48,81%** dos compromissos assumidos por empenho ainda não foram efetivamente executados, deixando **saldo** para os meses subsequentes.

20.RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
642.280.078,11	1.031.732.265,29	605.235.365,50	566.501.789,59
%	160,64%	94,23%	88,20%



Fonte: Demonstrativo da despesa e receita orçamentária

A seguinte avaliação é baseada na **receita arrecadada** até o mês de fechamento deste relatório. Verifica-se que o montante arrecadado foi de **R\$642.280.078,11**; Enquanto as **despesas empenhadas no mês somaram R\$ 1.031.732.265,29**

Esse valor não indica erro, falha ou dolo, mas está em conformidade com o **planejamento orçamentário**. Como ressaltado pelo **Gestor**, é necessário um acompanhamento e controle rigoroso das despesas para evitar o **endividamento** e o **comprometimento das receitas** nos exercícios subsequentes, garantindo o equilíbrio fiscal.

Em relação às **despesas liquidadas** até o mês, o valor foi de **R\$605.235.365,50** representando **94,23%** da **receita arrecadada**.

Já as **despesas pagas** até o mês totalizaram **R\$ 566.501.789,59** o que equivale **88,20%** das **receitas arrecadadas**, demonstrando, assim, um **equilíbrio** entre as **entradas** e os **reconhecimentos** no exercício.

21.EXECUÇÃO DE RESTO A PAGAR:

Foi inscrito na rubrica de Restos a Pagar o montante de **R\$ 363.601,09 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e um reais e nove centavos)**, referente a despesas empenhadas e não pagas oriundas do exercício de 2024.

No período em análise, foi efetuado o pagamento de **R\$111.407.261,90 (cento e onze milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, evidenciando o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo ente público e contribuindo para a manutenção da regularidade fiscal e financeira da Administração.

Em relação aos Restos a Pagar inscritos de exercícios anteriores, observa-se a adoção de medidas voltadas à quitação dos compromissos pendentes, em conformidade com a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis à gestão orçamentária e fiscal.



22 – ANÁLISE DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Em atendimento às competências do Sistema de Controle Interno, procedeu-se à análise do Resumo das Contas Bancárias referente ao mês de junho de 2026, com o objetivo de avaliar a liquidez financeira do Município, a composição das disponibilidades e a gestão dos recursos vinculados.

Constatou-se movimentação financeira significativa entre receitas arrecadadas e pagamentos efetuados, evidenciando adequado fluxo de caixa. Também foram identificadas aplicações financeiras, recursos vinculados a convênios, fundos especiais, transferências constitucionais e demais contas específicas, demonstrando a necessidade de acompanhamento contínuo da execução financeira e da aplicação dos recursos conforme sua destinação legal.

Quadro 04 – Situação das Disponibilidades Financeiras

Indicador	Avaliação
Disponibilidades Financeiras	Adequadas
Recursos Vinculados	Monitorados
Aplicações Financeiras	Existentes
Contas de Convênios	Em acompanhamento
Liquidez Financeira	Satisfatória

Análise da Controladoria

A avaliação realizada indica que o Município manteve disponibilidade financeira compatível com suas obrigações no período analisado. Recomenda-se, entretanto, o acompanhamento permanente das conciliações bancárias, da execução dos recursos vinculados, da movimentação das contas de convênios e da correta apropriação dos rendimentos das aplicações financeiras, fortalecendo os mecanismos de controle e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.



RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA

Com base nas análises realizadas, a Controladoria Geral recomenda:

1. Intensificar as ações de recuperação da Dívida Ativa Tributária.
2. Monitorar mensalmente a evolução da arrecadação própria.
3. Manter o controle prévio dos processos de liquidação e pagamento.
4. Fortalecer o acompanhamento dos Restos a Pagar e das despesas extraorçamentárias.
5. Realizar conciliações bancárias mensais de todas as contas vinculadas e de livre movimentação.
6. Acompanhar sistematicamente a execução financeira dos convênios e demais recursos com destinação específica.
7. Elaborar painéis gerenciais de receita, despesa e liquidez para subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal.

23. LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Apuração dos limites referentes ao mês de junho de 2026:

22.1 - FUNDEB 15% – INVESTIMENTOS – junho /2026 (SÍNTESE ANALÍTICA)

Em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.113/2020**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), procedeu-se à análise da aplicação dos recursos provenientes da **Complementação da União – VAAT**, destinados obrigatoriamente a investimentos na rede pública de ensino.

No período acumulado até **junho de 2026**, o Município recebeu o montante de **R\$ 64.305.631,47 (sessenta e quatro milhões trezentos e cinco mil seiscientos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)** referente à Complementação VAAT. Considerando a exigência legal de aplicação mínima de **15%** desses recursos em despesas de capital destinadas a investimentos, o valor mínimo obrigatório



correspondeu a **R\$ 9.645.844,72 (nove milhões seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

Da análise dos registros contábeis, verificou-se que foram efetivamente aplicados **R\$ 10.670.535,84 (dez milhões seiscentos e setenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** em investimentos financiados com recursos do FUNDEB – VAAT, não sendo registradas despesas glosadas no período.

O percentual efetivamente aplicado alcançou **16,59%**, superando o limite mínimo constitucional e legal de **15%**, resultando em um **superávit de aplicação de R\$ 1.024.691,12 (um milhão vinte e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e doze centavos)** em relação ao valor mínimo exigido.

Entretanto, observa-se que, embora o percentual mínimo tenha sido cumprido, permanece registrado um **saldo financeiro de R\$ 2.899.147,14**, o qual deverá ser acompanhado pela Administração Municipal, garantindo sua adequada execução em ações e investimentos vinculados à educação básica, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do cenário apurado, recomenda-se:

- A adoção de medidas administrativas e financeiras visando à ampliação da execução das despesas de investimento vinculadas ao FUNDEB VAAT;
- O acompanhamento contínuo dos índices de aplicação, de forma a evitar o descumprimento do percentual mínimo exigido ao final do exercício;
- O planejamento da execução orçamentária e financeira dos recursos disponíveis, priorizando despesas compatíveis com a legislação do FUNDEB;
- O monitoramento periódico dos saldos financeiros e da evolução das despesas de capital vinculadas à educação.

Ressalta-se a importância da observância dos limites legais aplicáveis, considerando os reflexos junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	
FUNDEB 15% - INVESTIMENTOS	
	jun./26
	ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Complementação do Fundeb - VAAT	64.305.631,47
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb em Investimentos	10.670.535,84
2.1.1 Total Pago em Investimentos	10.670.535,84
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
APURAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAT	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 15%]	9.645.844,72
3.2 Total Aplicado em Investimentos [3.2 = 2.1]	10.670.535,84
3.3 Percentual Aplicado em Investimentos [3.3 = (3.2 / 3.1) * 15%]	16,59%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	1.024.691,12
3.5 Saldo Financeiro	-2.899.147,14

23.2 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70%

Período: junho/2026

Em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.113/2020**, foi realizada a análise da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com ênfase no atendimento ao percentual mínimo de **70%** destinado à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

No período acumulado até **junho de 2026**, o Município arrecadou **R\$ 215.905.792,74** em receitas do FUNDEB, compreendendo recursos provenientes da arrecadação do Fundo, rendimentos de aplicações financeiras, Complementação da União – VAAF e Complementação da União – VAAT.

Do total dos recursos arrecadados, foram empenhadas despesas no montante de **R\$ 167.211.817,89** com recursos vinculados ao percentual de 70%, enquanto as despesas custeadas com os 30% restantes totalizaram **R\$ 38.252.945,93**.

Considerando a receita acumulada, o valor mínimo obrigatório para aplicação em remuneração dos profissionais da educação correspondeu a **R\$ 151.134.054,92**, sendo efetivamente aplicados **R\$ 167.211.817,89**, equivalente a **77,45%** da receita total do Fundo.



Constata-se, portanto, que o Município aplicou **R\$ 16.077.762,97** acima do limite mínimo exigido pela legislação, demonstrando o cumprimento da obrigação constitucional e legal relativa à valorização dos profissionais da educação básica.

Verifica-se ainda que o montante total aplicado com recursos do FUNDEB (70% + 30%) alcançou **R\$ 205.464.763,82**, representando **95,16%** da receita recebida pelo Fundo, permanecendo **4,84%** dos recursos passíveis de utilização no **primeiro quadrimestre de 2027**, observado o limite máximo de **10%** previsto no § 3º do art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Conclusão:

Os dados demonstram que, até junho de 2026, o Município de Juazeiro cumpriu satisfatoriamente a exigência legal de aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação, alcançando **77,45% de aplicação**, além de manter a execução global dos recursos dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	
FUNDEB 70%	
	jun./26
RECEITAS	ACUMULADO
1.1 Fundeb [1.1 = 1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4]	215.905.792,74
1.1.1 Fundeb	107.978.982,74
1.1.2 Rendimentos do Fundeb	898.970,99
1.1.3 Complementação do Fundeb - VAAF	42.722.207,54
1.1.4 Complementação do Fundeb - VAAT	64.305.631,47
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb 70% [2.1 = 2.1.1 - 2.1.2]	167.211.817,89
2.2 Despesa com Fundeb 30% [2.2 = 2.2.1 - 2.2.2]	38.252.945,93
APURAÇÃO - FUNDEB 70%	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 70%]	151.134.054,92
3.2 Total Aplicado no Fundeb 70% [3.2 = 2.1]	167.211.817,89
3.3 Percentual Aplicado no Fundeb 70% [3.3 = (3.2 / 3.1) * 70%]	77,45%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	16.077.762,97
3.5 Saldo Financeiro	9.512.109,33
APURAÇÃO - FUNDEB 70% + 30% - LIMITE DE 10%	
4.1 Total Aplicado no Fundeb [4.1 = 2.1.1 + 2.2.1]	205.464.763,82
4.2 Percentual Aplicado no Fundeb [4.2 = (4.1 / 1.1) * 100%]	95,16%
4.3 Percentual a Utilizar no 1º Quad. de 2027 [Máximo de 10%]	4,84%

23.3- APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 4%

Período: junho/2026

Em observância ao disposto no **art. 28 da Lei Federal nº 14.113/2020**, foi realizada a análise da aplicação dos recursos do FUNDEB destinados às despesas vinculadas



ao percentual de **4%**, conforme demonstrativo contábil acumulado até o mês de **junho de 2026**.

No período analisado, a receita total do FUNDEB alcançou o montante de **R\$ 215.905.792,74**, sobre a qual o percentual de **4%** corresponde ao valor mínimo de **R\$ 8.636.231,71** a ser aplicado nas despesas específicas previstas na legislação.

Da análise dos registros contábeis verificou-se que foram executadas despesas no valor de **R\$ 801.159,04**, não havendo registro de despesas glosadas no período. Dessa forma, o percentual efetivamente aplicado corresponde a **0,37%** da receita do FUNDEB, percentual significativamente inferior ao limite de **4%** estabelecido para a finalidade.

Em decorrência da baixa execução, apurou-se um **déficit de aplicação de R\$ 7.835.072,67**, demonstrando que o montante aplicado até o encerramento do período analisado não foi suficiente para atingir o percentual de referência.

Verifica-se, ainda, a existência de **saldo financeiro de R\$ 9.512.109,33**, indicando a disponibilidade de recursos que deverão ser objeto de planejamento e execução pela Administração Municipal, visando ao cumprimento integral da destinação legal até o encerramento do exercício.

Conclusão:

Com base nos demonstrativos analisados, constata-se que, até o mês de **junho de 2026**, o Município aplicou apenas **0,37%** dos recursos do FUNDEB na finalidade correspondente ao percentual de **4%**, permanecendo abaixo do percentual de referência para o período.

O resultado evidencia um **déficit de R\$ 7.835.072,67** em relação ao valor estimado, demandando acompanhamento permanente por parte da Administração Municipal para intensificar a execução das despesas elegíveis e assegurar o cumprimento das disposições da **Lei Federal nº 14.113/2020** até o encerramento do exercício financeiro.



Diante desse cenário, o Controle Interno **recomenda a adoção de medidas administrativas e de planejamento orçamentário e financeiro**, visando acelerar a execução dos recursos disponíveis, de forma a evitar eventual descumprimento dos limites legais e possíveis apontamentos pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	
FUNDEB 4%	
jun./26	
RECEITAS	ACUMULADO
1.1 Fundeb [1.1 = 1.1.1 + 1.1.2 + 1.1.3 + 1.1.4]	215.905.792,74
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb 4% [2.1 = 2.1.1 - 2.1.2]	801.159,04
2.1.1 Total Pago no Fundeb 4%	801.159,04
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
APURACAO - FUNDEB 70%	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 4%]	8.636.231,71
3.2 Total Aplicado no Fundeb 4% [3.2 = 2.1]	801.159,04
3.3 Percentual Aplicado no Fundeb 4% [3.3 = (3.2 / 3.1) * 4%]	0,37%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	-7.835.072,67
3.5 Saldo Financeiro	9.512.109,33

23.4- Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Período de Referência: junho de 2026

Em atendimento ao disposto no **art. 212 da Constituição Federal** e ao **art. 72 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, foi realizada a análise da aplicação dos recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), com base nas informações constantes do **RREO – Anexo 8**, acumuladas até o mês de **junho de 2026**.

No período em análise, a base de cálculo para apuração da aplicação mínima em educação, composta pelas receitas de **impostos e transferências constitucionais**, totalizou **R\$ 305.965.994,45**, sendo **R\$ 91.616.089,17** provenientes de impostos e **R\$ 214.309.905,28** de transferências.

Em observância ao limite mínimo constitucional de **25%**, o valor obrigatório de aplicação em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino correspondeu a **R\$ 76.413.998,61**.



Conforme demonstrado no RREO, foram registradas despesas com MDE no montante de **R\$ 22.642.150,08**, acrescidas da dedução positiva do FUNDEB no valor de **R\$ 42.683.308,58**, resultando em uma aplicação líquida de **R\$ 65.325.458,66**.

Dessa forma, o percentual efetivamente aplicado alcançou **21,37%**, permanecendo **abaixo do mínimo constitucional de 25%**, o que representa um **déficit de aplicação de R\$ 11.088.539,95** em relação ao valor exigido até o período analisado.

Quanto à informação gerencial, verifica-se que a Secretaria de Finanças realizou repasses à Secretaria de Educação no montante de **R\$ 25.203.000,00**, enquanto a aplicação dos recursos do MDE ocorreu no valor de **R\$ 22.642.150,08**, evidenciando um **déficit de repasse de R\$ 2.560.849,92**, situação que deverá ser acompanhada pela Administração Municipal.

Conclusão do Controle Interno

A análise dos demonstrativos evidencia que, **até o mês de junho de 2026**, o Município aplicou **21,37%** da receita resultante de impostos e transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, percentual **inferior ao mínimo constitucional de 25%**, previsto no **art. 212 da Constituição Federal**.

O resultado apurado demonstra um **déficit de R\$ 11.088.539,95**, indicando a necessidade de intensificação da execução das despesas classificadas como MDE no decorrer do exercício, de forma a assegurar o cumprimento do limite constitucional até o encerramento do exercício financeiro.

Diante desse cenário, o Controle Interno **recomenda à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria de Finanças e aos demais órgãos envolvidos** a adoção de medidas de planejamento e execução orçamentária que promovam a ampliação dos investimentos em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o acompanhamento periódico dos indicadores fiscais e educacionais,



visando ao atendimento integral das exigências constitucionais e legais e à prevenção de apontamentos pelos órgãos de controle externo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	
MDE 25%	
jun./26	
RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)	ACUMULADO
RECEITAS	
1.1 Impostos	91.616.089,17
1.2 Transferências	214.039.905,28
DESPESAS	
2.1 Despesas com MDE	22.642.150,08
2.2 (-) Dedução do FUNDEB	42.683.308,58
2.3 Saldo Financeiro superior a 10% da Receita Total do FUNDEB	0,00
APURAÇÃO	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = ((1.1 + 1.2) * 25%)]	76.413.998,61
3.2 Total Aplicado MDE conforme RREO - Anexo 8 [3.3 = 2.1 + 2.2 - 2.3]	65.325.458,66
3.3 Percentual Aplicado MDE [3.3 = (3.2 / 3.1) * 25%]	21,37%
3.4 Superávit/Deficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	-11.088.539,95
3.5 Saldo Financeiro [3.5 = 3.5.1 + 3.5.2]	517,00
3.5.1 MDE - Corrente/Aplicação	517,00
INFORMAÇÃO GERENCIAL	
4.1 Total Repassado - Secretaria de Finanças	25.203.000,00
4.2 Total Aplicado MDE conforme LDB, art 70	22.642.150,08
4.3 Superávit/Deficit de Repasse [4.3 = 4.1 - 4.2]	-2.560.849,92

23.5 - FUNDEB—Educação Infantil (50%)

Período de Referência: junho de 2026

Em conformidade com o disposto no **art. 28 da Lei Federal nº 14.113/2020**, foi realizada a análise da aplicação dos recursos provenientes da **Complementação da União ao FUNDEB – VAAT**, destinados à Educação Infantil, observando-se a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, **50%** desses recursos em ações voltadas à expansão, manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil.

No período acumulado até **junho de 2026**, o Município recebeu **R\$ 64.305.631,47** a título de Complementação VAAT. Considerando o percentual mínimo legal, o valor obrigatório de aplicação na Educação Infantil correspondeu a **R\$ 32.152.815,74**.

Conforme os registros contábeis apresentados, foram executadas despesas no montante de **R\$ 56.534.242,77**, não sendo identificadas despesas glosadas no período.



O percentual efetivamente aplicado alcançou **87,91%** da receita da Complementação VAAT, superando de forma expressiva o percentual mínimo de **50%** estabelecido pela legislação vigente.

Em razão da elevada execução dos recursos, apurou-se um **superávit de aplicação de R\$ 24.381.427,04** em relação ao valor mínimo exigido, evidenciando a priorização dos investimentos na Educação Infantil.

Observa-se, ainda, a existência de **saldo financeiro negativo de R\$ 2.899.147,14**, decorrente da execução financeira dos recursos, situação que deverá ser acompanhada pela gestão municipal para garantir a compatibilidade entre a disponibilidade financeira e a execução orçamentária, em conformidade com as normas de gestão fiscal e financeira.

Conclusão do Controle Interno

A análise dos demonstrativos evidencia que o Município de Juazeiro **cumpriu integralmente** a exigência prevista no **art. 28 da Lei Federal nº 14.113/2020**, aplicando **87,91%** dos recursos oriundos da Complementação VAAT em ações destinadas à Educação Infantil, percentual significativamente superior ao mínimo legal de **50%**.

O resultado demonstra um **superávit de aplicação de R\$ 24.381.427,04**, refletindo o comprometimento da Administração Municipal com o fortalecimento da Educação Infantil e o adequado cumprimento das exigências legais relativas à destinação dos recursos da Complementação VAAT.

Dessa forma, **não foram identificadas irregularidades quanto ao cumprimento do percentual mínimo de aplicação**, recomendando-se apenas o acompanhamento contínuo da execução financeira e do saldo dos recursos vinculados, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio fiscal e o atendimento integral às disposições da Lei nº 14.113/2020 e às orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	
FUNDEB 50% - EDUCAÇÃO INFANTIL	jun./26
RECEITAS	ACUMULADO
1.1 Complementação do Fundeb - VAAT	64.305.631,47
DESPESAS	
2.1 Despesas com Fundeb na Educação Infantil	56.534.242,77
2.1.1 Total Pago no Educação Infantil	56.534.242,77
2.1.2 Despesas Glosadas	0,00
APURAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAT	
3.1 Total Obrigatório [3.1 = 1.1 * 50%]	32.152.815,74
3.2 Total Aplicado na Educação Infantil [3.2 = 2.1]	56.534.242,77
3.3 Percentual Aplicado na Ed. Infantil [3.3 = (3.2 / 3.1) * 50%]	87,91%
3.4 Superávit/Déficit [3.4 = 3.2 - 3.1]	24.381.427,04
3.5 Saldo Financeiro	-2.899.147,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO			
ÍNDICES	PERCENTUAL	COMPETÊNCIA: jun./26	
		SUP. / DEF.	SALDO FINC.
FUNDEB 70%	77,45%	R\$ 16.077.762,97	R\$ 9.512.109,33
FUNDEB 50%	87,91%	R\$ 24.381.427,04	-R\$ 2.899.147,14
FUNDEB 15%	16,59%	R\$ 1.024.691,12	-R\$ 2.899.147,14
MDE 25%	21,37%	-R\$ 11.088.539,95	R\$ 517,00
ASPS 15%	20,60%	R\$ 17.127.129,28	R\$ 182.986,36
PESSOAL 54%	33,20%	R\$ 147.489.737,05	-

24. DUODÉCIMO:

No mês em questão, o **Poder Executivo** repassou à **Câmara Municipal de Vereadores**, a título de **duodécimo**, o valor de **R\$ 2.994.738,55 (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** Esse valor corresponde à **parte do repasse estabelecido** para a Câmara Municipal, conforme a Lei Orçamentária do Município e as diretrizes de distribuição de recursos entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Cabe ressaltar que, conforme estabelecido pelo **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA)**, a **diferença a ser repassada** será **completada** para atingir o **valor previsto** no orçamento anual. Ou seja, se o repasse inicial for inferior ao valor total previsto para o exercício, a complementação será realizada para que o montante total de **duodécimo** seja repassado integralmente, conforme as normas estabelecidas.



Recomendações:

1. **Acompanhamento rigoroso** dos repasses de duodécimo, para garantir que o valor total previsto seja cumprido ao longo do ano.
2. **Monitoramento da execução orçamentária** da Câmara Municipal, assegurando que os recursos recebidos sejam aplicados de acordo com as finalidades previstas no orçamento, e em conformidade com as exigências legais.
3. **Planejamento de ajustes** nos repasses, caso haja necessidade de complementação, para garantir a regularidade dos repasses ao Legislativo e evitar problemas relacionados ao descumprimento das normas orçamentárias.

DUODÉCIMO				
VALOR ANUAL A TRANSFERIR (R\$)	VALOR MENSAL A TRANSFERIR (R\$)	VALOR DO MÊS TRANSFERIDO (R\$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ATÉ O PERÍODO (R\$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ANUAL (R\$)
34.736.862,65	2.894.738,55	2.994.738,55	-100.000,00	29.511.350,45

25. PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS:

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

Fiscalização e Apuração de Pendências

As atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, no eixo em destaque, foram organizadas em programas, visando facilitar o acompanhamento, a sistematização e a obtenção de resultados.

Os programas consistem em um conjunto de ações que permitem aferir a regularidade dos procedimentos e atos administrativos à medida que ocorrem. O controle, portanto, é exercido de maneira concomitante, permitindo correções e/ou anulações de atos e/ou procedimentos com pendências ou nulidades antes que eles produzam efeitos jurídicos.

Comentários:



Ao implementar a Gestão de Processos, a Controladoria impulsionou a melhoria no desempenho, resultando em um menor tempo de resposta na gestão dos processos licitatórios. Durante a execução da gestão, foram obtidos os seguintes resultados:

- Padronização dos documentos que iniciam o processo licitatório.

Abaixo segue a relação de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade homologadas no mês de junho de 2026, informada pela Comissão de Licitação do Município e analisada pelo Controle Interno:

24.1 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

ANÁLISE DAS LICITAÇÕES

Em cumprimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, realizou-se a análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes às Licitações Homologadas da competência 06/2026.

Conforme informações extraídas do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, na competência **06/2026** foram registradas **08 (oito) licitações homologadas**, abrangendo as modalidades **Concorrência, Credenciamento e Pregão Eletrônico**, todas regidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Verificou-se ainda que os atos foram devidamente publicados nos meios oficiais competentes, incluindo Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, observando-se os princípios da publicidade e transparência administrativa.

Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os registros das licitações homologadas se encontram devidamente cadastrados, contendo informações relativas à modalidade, edital, datas de publicação e valores estimados, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

Recomenda-se a continuidade do acompanhamento dos procedimentos licitatórios e da execução contratual decorrente, visando assegurar a regularidade dos atos administrativos,



o cumprimento dos princípios da administração pública e a observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021

**SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais -
Licitações Homologadas**

Competência	Processo	Modalidade	Edital / Convite	Dt. Publicação / Convite	Valor Estimado	Imp. Oficial
06/2026	001-2026CE	(Lei 14133/21) Concorrência	001-2026CE	02/02/2026	1.065.346,84	DOM, DOU, JORNAL
06/2026	001-2026CHP	(Lei 14133/21) Credenciamento	001-2026CHP	19/02/2026	12.852.574,05	DOM, DOU, JORNAL
06/2026	006-2026CE	(Lei 14133/21) Concorrência	006-2026CE	09/03/2026	5.009.588,40	DOM, JORNAL
06/2026	008-2026CE	(Lei 14133/21) Concorrência	008-2026CE	30/03/2026	5.187.883,96	DOM, DOU, JORNAL
06/2026	018-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	018-2026PE	23/03/2026	158.421,92	DOM, DOU, JORNAL
06/2026	022-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	022-2026PE	26/03/2026	8.503.265,11	DOM, DOU, JORNAL
06/2026	038-2026PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	038-2026PE	21/05/2026	11.321.007,37	DOM, DOU, JORNAL
06/2026	110-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	110-2025PE	02/02/2026	3.157.983,60	DOM, JORNAL

Total de registros: 8

24.2- ANÁLISE DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES - junho/2026

Em atendimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, realizou-se a análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes aos processos de Dispensa/Inexigibilidade da competência 06/2026.

Conforme verificado, foram registrados 15 (quinze) processos administrativos de contratação direta, fundamentados nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Os processos analisados apresentam objetos diversos voltados ao atendimento das demandas administrativas do município, incluindo aquisição de materiais, prestação de serviços especializados, capacitações, fornecimentos e contratações de natureza específica. Os valores registrados variam conforme a natureza da contratação.

Verificou-se ainda que os atos foram devidamente publicados no Diário Oficial, em observância aos princípios da publicidade, transparência e legalidade



administrativa, contendo informações relativas à fundamentação legal, data de publicação, fornecedores e valores contratados.

Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os registros das dispensas e inexigibilidades se encontram devidamente cadastrados, atendendo aos requisitos formais exigidos pela legislação vigente e pelas normas de controle externo.

Recomenda-se a manutenção do acompanhamento contínuo das contratações diretas realizadas pela Administração, especialmente quanto à correta instrução processual, justificativa da contratação, compatibilidade dos preços praticados e fiscalização da execução contratual, visando assegurar a regularidade dos atos administrativos e o cumprimento das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Item	Quantidade
Total de processos	15
Dispensas de licitação (Art. 75)	3
Inexigibilidades (Art. 74)	12

As dispensas de licitação estão fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicadas para contratações de menor valor, com destaque para serviços de eventos, publicidade e soluções tecnológicas.



SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais -
Dispensa/Inexigibilidade

Competência	Processo	Fundamentação	Imp. Oficial	DI	Publicação/Convite	Valor Total	Fornecedor
06/2026	031-2026DI	Art. 75, inciso II	INDAP	11/06/2026	18.845,00	18.845,00	COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EXTINTORES, KAYNTE
06/2026	034-2026DI	Art. 75, inciso II	INDAP	09/06/2026	46.142,00	46.142,00	CAMPUS DE MENDES
06/2026	039-2026DI	Art. 75, inciso II	INDAP	01/06/2026	12.684,58	12.684,58	INSTRUMENTUM FARMACEUTICOS LTDA
06/2026	071-2026DI	Art. 74, inciso II	INDAP	15/06/2026	64.808,00	64.808,00	PRODUTOS DE HIGIENE E FORMAGAGEM
06/2026	077-2026DI	Art. 74, inciso II	INDAP	12/06/2026	72.341,57	72.341,57	PRODUTOS DE HIGIENE E FORMAGAGEM
06/2026	078-2026DI	Art. 74, inciso II	INDAP	12/06/2026	16.112,14	16.112,14	PRODUTOS DE HIGIENE E FORMAGAGEM
06/2026	079-2026DI	Art. 74, inciso II	INDAP	12/06/2026	88.074,00	88.074,00	PRODUTOS DE HIGIENE E FORMAGAGEM
06/2026	080-2026DI	Art. 74, inciso II	INDAP	12/06/2026	27.432,00	27.432,00	PRODUTOS DE HIGIENE E FORMAGAGEM
06/2026	091-2026DI	Art. 74, inciso II	INDAP	12/06/2026	24.070,19	24.070,19	PRODUTOS DE HIGIENE E FORMAGAGEM
06/2026	092-2026DI	Art. 74, inciso II	INDAP	12/06/2026	42.317,79	42.317,79	PRODUTOS DE HIGIENE E FORMAGAGEM
06/2026	093-2026DI	Art. 74, inciso II	INDAP	12/06/2026	39.933,18	39.933,18	PRODUTOS DE HIGIENE E FORMAGAGEM
06/2026	094-2026DI	Art. 74, inciso II	INDAP	12/06/2026	31.317,00	31.317,00	PRODUTOS DE HIGIENE E FORMAGAGEM
06/2026	095-2026DI	Art. 74, inciso II	INDAP	12/06/2026	30.852,50	30.852,50	PRODUTOS DE HIGIENE E FORMAGAGEM
06/2026	096-2026DI	Art. 74, inciso II	INDAP	23/06/2026	79.385,00	79.385,00	PRODUTOS DE HIGIENE E FORMAGAGEM
06/2026	097-2026DI	Art. 74, inciso II	INDAP	23/06/2026	65.150,00	65.150,00	PRODUTOS DE HIGIENE E FORMAGAGEM

ANÁLISE DOS CONTRATOS DE DESPESA – junho /2026

Em atendimento às exigências de acompanhamento e fiscalização estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, procedeu-se à análise das informações constantes no sistema SIGA, referentes aos processos administrativos e contratações registradas na competência 06/2026.

Conforme verificado, foram registrados **61 (sessenta e um)** processos no período analisado, contemplando contratações destinadas ao atendimento das demandas administrativas das diversas secretarias municipais. Os registros abrangem aquisições de materiais, fornecimentos, prestação de serviços especializados, capacitações e demais atividades necessárias à manutenção da administração pública municipal.

Verificou-se ainda que os registros apresentam informações relativas aos fornecedores, CNPJ, número dos processos vinculados, valores contratados e datas de publicação, atendendo aos requisitos de transparência e publicidade administrativa previstos na legislação vigente.

Após análise das informações inseridas no sistema SIGA, constatou-se que os processos encontram-se devidamente cadastrados e compatíveis com os dados exigidos pelos órgãos de controle externo.

Recomenda-se a continuidade do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à comprovação da prestação dos serviços, entrega dos materiais contratados, regularidade fiscal dos fornecedores e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.



31/07/2026, 15:51

Informes Mensais - Contratos de Despesa

06/2026	366-2026	DAS COOPERATIVAS DA CAATINGA - CECAT	04.528.440/0001-038-77	2026PE	10.991.583,20	22/06/2026
06/2026	367-2026	IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORM	07.624.899/0001-001-62	2026CE	905.331,74	01/07/2026
06/2026	368-2026	AMARAL SERVICOS E OBRAS LTDA	021.103.055-41	001-2025CR	5.000,00	22/06/2026
06/2026	369-2026	ALVARO LUIZ ALVES DA SILVA	08.658.992/0001-50	090-2026IN	85.150,07	23/06/2026
06/2026	370-2026	INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA	312.578.445-04	089-2026IN	79.985,04	25/06/2026
06/2026	373-2026	LUIZ COELHO MORORO FILHO	06.645.243/0001-022-63	2026PE	517.280,00	01/07/2026
06/2026	375-2026	CADS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA ME	23.594.746/0001-022-76	2026PE	90.082,40	01/07/2026
06/2026	376-2026	METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	13.898.993/0001-022-02	2026PE	783.264,40	01/07/2026
06/2026	378-2026	TEXGRAF EDITORA LTDA	17.651.002/0001-001-43	2025CR	5.000,00	01/07/2026

Total de registros: 61

ANÁLISE DOS ADITIVOS CONTRATUAIS – junho /2026

Em atendimento às atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, procedeu-se à análise dos aditivos contratuais registrados no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes à competência junho de 2026, da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

Conforme verificado, foram formalizados **20 instrumentos de alteração contratual**, contemplando apostilamentos, acréscimos de valor, renovações de prazo, renovações de saldo, reequilíbrios econômico-financeiros, supressões e alterações de cláusulas contratuais

Observa-se que os aditivos possuem fundamentação legal baseada na Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando a coexistência de contratos oriundos dos regimes jurídicos anteriores e atuais, conforme permitido pela legislação de transição.

Destacam-se os aditivos destinados à **renovação contratual e renovação de saldo**, assegurando a continuidade de serviços essenciais à Administração Municipal, bem como os instrumentos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, voltados à manutenção das condições originalmente pactuadas diante das variações de mercado verificadas durante a execução contratual.



Também foram identificados aditivos de acréscimo quantitativo e financeiro, celebrados com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, destinados à ampliação dos objetos contratados em razão de demandas supervenientes da Administração.

Verificou-se, ainda, que os atos analisados foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município e submetidos ao exame jurídico prévio, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade e transparência administrativa.

Recomendações

- Manter o acompanhamento permanente da execução dos contratos aditados, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e metas estabelecidas;
- Monitorar os impactos financeiros decorrentes dos acréscimos de valor e dos reequilíbrios econômico-financeiros formalizados;
- Fortalecer os controles relativos à justificativa técnica e econômica das alterações contratuais;
- Acompanhar a execução dos contratos prorrogados, verificando a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública;
- Assegurar a atualização tempestiva das informações nos sistemas de controle interno e externo, em conformidade com as exigências do TCM/BA.

A análise dos aditivos contratuais da competência junho de 2026 evidencia que as alterações promovidas possuem respaldo legal e foram formalizadas mediante instrumentos adequados, contemplando principalmente renovações contratuais, reequilíbrios econômico-financeiros e acréscimos de valor. Constatou-se, de forma geral, observância aos requisitos formais de publicação e controle, recomendando-se a continuidade do monitoramento da execução contratual para assegurar a eficiência da gestão pública, a economicidade dos gastos e o atendimento ao interesse público.



26. RELATÓRIO DE CONTRATAÇÕES – JUNHO/2026

No mês de junho de 2026 foram registrados **27 processos** relacionados às contratações públicas submetidas à apreciação da Controladoria Geral do Município, contemplando diferentes modalidades de contratação e diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

A distribuição das solicitações demonstra concentração das demandas em determinadas secretarias, refletindo a dinâmica administrativa do período e o planejamento das ações governamentais.

Análise dos Solicitantes

Verifica-se que a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes** concentrou o maior quantitativo de solicitações, totalizando **10 processos**, correspondentes a **37,04%** do total de registros, evidenciando maior volume de procedimentos administrativos durante o período analisado.

Na sequência, destacam-se:

Solicitante	Quantidade	Percentual
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	10	37,04%
Contribuinte	6	22,22%
Secretaria Municipal de Educação	5	18,52%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome	3	11,11%
Secretaria Municipal de Obras Estruturantes	2	7,41%
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	1	3,70%

Observa-se que as três primeiras unidades demandantes responderam por aproximadamente **77,78%** de todas as solicitações registradas no período, demonstrando significativa concentração das demandas administrativas.



3. Análise das Modalidades de Contratação

Quanto às modalidades de contratação utilizadas, verifica-se predominância dos processos de **Inexigibilidade**, com **12 registros**, representando **44,44%** do total das contratações analisadas.

A distribuição das modalidades ocorreu da seguinte forma:

Modalidade	Quantidade	Percentual
Inexigibilidade	12	44,44%
Restituição Tributária	6	22,22%
Adesão à Ata de Registro de Preços	3	11,11%
Pregão Eletrônico	2	7,41%
Concorrência	2	7,41%
Parecer Técnico	1	3,70%
Chamada Pública	1	3,70%

A predominância das inexigibilidades indica que parcela significativa das demandas decorreu de hipóteses legalmente previstas para contratação direta, exigindo rigorosa instrução processual, adequada motivação administrativa e comprovação dos pressupostos legais que fundamentam a inviabilidade de competição.

Conclusão

Com base nos dados apresentados, constata-se que, no mês de junho de 2026, foram registrados **27 procedimentos** relacionados às contratações públicas, com predominância das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e prevalência das contratações realizadas por meio de Inexigibilidade.

Os dados estatísticos apresentados constituem importante ferramenta de acompanhamento gerencial, permitindo ao Sistema de Controle Interno monitorar o comportamento das contratações municipais, orientar ações preventivas e fortalecer os



mecanismos de controle, em consonância com os princípios estabelecidos pela legislação aplicável às contratações públicas.

27. PROCESSOS DE PAGAMENTOS:

Com a edição da Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que no seu Art. 11, inciso XII, obriga a Controladoria a promover o acompanhamento e controle efetivo dos processos de pagamento, a Controladoria Geral do Município cumpriu integralmente essa exigência.

No mês de junho de 2026, foram encaminhados 2211 processos de pagamento para o TCM.

A análise foi realizada com base em um checklist elaborado pela CGM, tomando como parâmetro as normas legais vigentes, a metodologia adotada para todos os programas desenvolvidos pelo Controle Interno e as Resoluções do TCM. Como resultado da análise, foram sugeridas melhorias na instrução dos processos, por meio de orientações detalhadas.

Quanto aos extras-orçamentários, destacamos que estes estão excluídos da obrigatoriedade de tramitar pela Controladoria, sendo mantido o processo de auditoria periódica para fins de aferição.

28. AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO

Na maioria dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está adequadamente classificada de acordo com o processo de despesa correspondente. As certidões comprobatórias de regularidade fiscal estão sendo anexadas aos processos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

O empenho da despesa observa a fonte de financiamento, desde a solicitação até o pagamento, evitando desvios na origem dos recursos.



A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas pela norma de Controle Interno.

O estágio da liquidação da despesa está sendo adequadamente acompanhado. Os pagamentos estão sendo realizados mediante ordem bancária, com o valor líquido, acompanhados de uma ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade, comprovando, assim, a eficiência do programa.

27. PAINEL DE MONITORAMENTO DA GOVERNANÇA FISCAL E CONTÁBIL

27.1- Monitoramento dos Indicadores Estratégicos

Em atendimento às atribuições constitucionais do Sistema de Controle Interno, previstas no art. 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 4.320/1964 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria-Geral do Município realizou o acompanhamento dos principais indicadores fiscais e contábeis disponibilizados pelo Tesouro Nacional, por meio do Painel **Contas Públicas do Brasil**, elaborado com base nas informações encaminhadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

O monitoramento desses indicadores constitui importante ferramenta de governança, permitindo avaliar a qualidade das informações fiscais, a situação financeira do Município, a observância dos limites legais e o desempenho da gestão fiscal, subsidiando a adoção de medidas preventivas voltadas ao fortalecimento da administração pública.

Quadro 1 – Painel de Indicadores de Governança Fiscal

Indicador	Situação	Avaliação da Controladoria
Qualidade da Informação Contábil (CICF)	Classificação intermediária	Necessita aperfeiçoamento contínuo da qualidade das informações encaminhadas ao SICONFI.



Prévia da CAPAG	B	Situação fiscal favorável, demonstrando adequada capacidade de pagamento.
Despesa com Pessoal	Dentro dos limites da LRF	Regular. Manter acompanhamento permanente.
Dívida Consolidada	Dentro dos limites legais	Regular.
Operações de Crédito	Dentro dos limites legais	Regular.
Receita Própria	Aproximadamente 31,43% da receita total	Desempenho satisfatório, recomendando-se fortalecimento da arrecadação tributária.
Transferências Correntes	Aproximadamente 68,57% da receita total	Elevada dependência de recursos intergovernamentais, recomendando-se ampliar receitas próprias.

27.2 Avaliação Técnica da Controladoria

A análise dos indicadores evidencia que o Município de Juazeiro mantém situação fiscal compatível com os parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, permanecendo dentro dos limites legais relativos às despesas com pessoal, à dívida consolidada e às operações de crédito.

Observa-se, ainda, que a prévia da Capacidade de Pagamento (CAPAG) apresenta classificação "B", indicando cenário fiscal favorável e adequado equilíbrio das contas públicas, condição que demonstra boa capacidade financeira do Município, observadas as exigências legais para eventual contratação de operações de crédito.

No tocante ao Indicador da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (CICF), identifica-se oportunidade de aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à consolidação, validação e transmissão das informações contábeis encaminhadas ao SICONFI, visando elevar o padrão de qualidade das demonstrações fiscais e fortalecer a confiabilidade das informações prestadas aos órgãos de controle.



27.4- Recomendações da Controladoria-Geral

Em caráter preventivo e orientativo, a Controladoria-Geral recomenda:

- fortalecer os procedimentos de validação das informações encaminhadas ao SICONFI;
- promover integração permanente entre Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Receita Municipal e Controle Interno;
- implantar rotina mensal de conferência dos demonstrativos fiscais antes da transmissão aos sistemas oficiais;
- monitorar continuamente os indicadores CAPAG e CICF;
- intensificar as ações voltadas ao incremento da arrecadação própria, especialmente quanto ao ISS, ITBI, IPTU e recuperação da Dívida Ativa Tributária;
- manter acompanhamento sistemático dos limites constitucionais e legais

Conclusão

Com base nas informações analisadas, conclui-se que o Município de Juazeiro apresenta **situação fiscal equilibrada**, mantendo observância aos principais limites estabelecidos pela legislação fiscal vigente. Os indicadores monitorados demonstram adequada capacidade de pagamento, equilíbrio das contas públicas e regularidade fiscal, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoamento contínuo da qualidade das informações contábeis encaminhadas ao Tesouro Nacional.

A Controladoria-Geral do Município permanecerá acompanhando sistematicamente esses indicadores como instrumento permanente de gestão de riscos, fortalecimento da governança pública, aprimoramento da transparência e suporte à tomada de decisões da Administração Municipal.



28. EXAMES REALIZADOS

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS:

O inciso VII do art. 12 da Resolução nº 1.120/05 estabelece que as obras públicas, incluindo reformas, devem ser objeto de acompanhamento pelo órgão máximo de controle. Isso abrange registros, cadastros de fornecedores, identificação, presença de projeto básico e executivo, entre outros aspectos.

Todo pagamento realizado com recursos de Convênio é previamente analisado pelo departamento, em conjunto com o Fiscal de Obras, com base nos relatórios de cumprimento dos objetos estabelecidos.

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS:

Em obediência ao Decreto 327-2011, que regulamenta o pagamento de diárias para despesas orçamentárias com alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário que se desloca de sua sede para objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entende-se como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício permanente.

Os valores das diárias são concedidos dentro dos limites autorizados pelo Decreto acima citado, variando de R\$30,00 a R\$500,00, de acordo com o beneficiário, a localidade, a quantidade de dias e outras variáveis previstas.

29. CONVÊNIOS

O Município de Juazeiro-BA (CNPJ: 13.915.632/0001-27) NÃO POSSUI REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA junto aos sistemas federais de controle e repasse de recursos públicos, estando em plena regularidade com os seguintes requisitos:

Não consta registro de irregularidade relativa a precatórios judiciais (TRFs e TRTs – Regime Geral);

Não há bloqueios de transferência voluntária decorrentes de pendências no SIAFI;

Nenhum apontamento impeditivo ao recebimento de recursos da União via convênios, contratos de repasse ou transferências legais.



Dessa forma, o Município se encontra apto a celebrar convênios, executar transferências e receber repasses voluntários de recursos federais, conforme previsto na legislação vigente (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, Lei nº 4.320/64 e normativos do TCU e STN).



Portal do Transferegov do Governo Federal
Extrato de Adimplência do Ente/Entidade
Situação de Regularidade do Ente/Entidade na Data 18/06/2025

Dados do Ente/Entidade

Nome:	MUNICIPIO DE JUAZEIRO
CNPJ:	13.915.632/0001-27
Natureza Jurídica:	1244 - Município
Data Abertura CNPJ:	26/12/1974
Município:	JUAZEIRO
UF:	BA
Endereço:	PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S N - SEDE. JUAZEIRO - BA. CEP: 48903400
Bairro/Distrito:	SEDE
CEP:	48903-400
Telefone:	7436123501

SIAFI

Data Hora	Situação
18/06/2025 10:29	Não foi possível realizar a consulta no SIAFI: USUARIO NAO ESTA HABILITADO NA TRANSACAO

Registro de Irregularidades

Requisito de Verificação	Base Normativa	Situação no Transferegov	Data de Registro da Inadimplência no Transferegov
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TRT's - REGIME GERAL.	PRECATÓRIOS JUDICIAIS TRTs (Art. 104, Parágrafo único, C/C ART. 101 do ADCT. REGIME GERAL	Não consta registro de inadimplência	Não se aplica

Conforme demonstrativo extraído do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – **SIGA**, na competência **06/2026**, foram registrados **05 (cinco) convênios de despesa**, totalizando o montante de **R\$ 670.154.955,95 (seiscentos e setenta milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

Os instrumentos celebrados apresentam vigência e datas de publicação devidamente registradas no sistema, conforme demonstrado a seguir:



SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Convênios de Despesa

Competência	Convênio	Valor	Início	Assinatura	Vencimento	Publicação
06/2026	027-2026-CV	4.024.863,90	17/06/2026	17/06/2026	17/12/2027	18/06/2026
06/2026	107-2026-CV	6.759.664,10	03/06/2026	03/06/2026	03/06/2028	04/06/2026
06/2026	114-2026-CV	1.637.874,96	02/06/2026	02/06/2026	02/12/2027	03/06/2026
06/2026	120-2026-CV	622.630.000,00	11/06/2026	11/06/2026	10/08/2026	12/06/2026
06/2026	251-2026-CV	35.069.815,99	11/06/2026	11/06/2026	11/09/2028	13/06/2026

Total de registros: 5

30.FROTA E COMBUSTÍVEIS:

A gestão tem se dedicado a aprimorar os mecanismos de controle sobre a utilização, manutenção e abastecimento dos veículos da Prefeitura.

No que diz respeito ao consumo de combustível, informamos que existe uma planilha que detalha o consumo de cada veículo mensalmente, com as notas fiscais acompanhadas do ateste do setor responsável, comprovando o consumo dos quantitativos. Essas planilhas são anexadas aos processos de pagamento e enviadas à Corte junto com a prestação de contas mensal via sistema e-TCM. No entanto, sugerimos que essas planilhas sejam ajustadas para incluir a quilometragem inicial e final de cada veículo, a fim de possibilitar um controle mais preciso sobre o uso e consumo de combustível da frota.

A despesa liquidada com consumo de combustível e derivados no mês de junho de 2026 foi de R\$577.559,37 (quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)



TNW8H32	Gasolina	431,74	R\$3.276,90
TNW8H36	Gasolina	245	R\$1.859,55
TNW8H37	Gasolina	45	R\$342,00
TNW8H41	Gasolina	216	R\$1.639,44
TNW8H47	Gasolina	340	R\$2.580,60
TNW8H51	Gasolina	145	R\$1.100,55
TNW8H61	Gasolina	360	R\$2.732,40
TNW8H62	Gasolina	220	R\$1.672,00
TNW8H67	Gasolina	230	R\$1.748,00
TRA0002	Diesel	350	R\$2.835,00
TRATOR MF 275	Diesel	423,49	R\$3.430,27
UHK8A33	Diesel	150,07	R\$1.215,56
Valor Total			R\$577.559,37

31.CRIAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS E CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A **Controladoria** do Município de Juazeiro-BA tem se empenhado em **organizar e promover reuniões de capacitação contínua** com os **servidores públicos municipais**, com o intuito de garantir a **adequação** das práticas administrativas e orçamentárias às **exigências legais**. Nesse contexto, a Controladoria, em parceria com os servidores de cada **setor da Prefeitura**, tem desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** para regular a execução de processos internos e assegurar a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Fundamentação Legal

1. **Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro)** – Art. 70: A **Lei nº 4.320/1964** estabelece que é responsabilidade da **administração pública** implementar e organizar os **procedimentos administrativos e financeiros** de forma a garantir a **eficiência** e o **cumprimento das normas orçamentárias**. As **Instruções Normativas** são instrumentos fundamentais para a **padronização** de processos e para assegurar que os servidores cumpram as **exigências legais** de maneira uniforme e eficaz.
2. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)** – Art. 59: A **LRF**, por meio do artigo 59, exige que as administrações municipais desenvolvam medidas para **capacitarem seus servidores** em



temas relacionados à **execução fiscal, controle orçamentário e gestão de recursos públicos**. As **Instruções Normativas**, nesse contexto, são essenciais para a **implementação de diretrizes**, assegurando que os servidores sigam as **normas fiscais e orçamentárias** previstas na lei.

3. **Lei nº 1.120/2005 (TCM-BA)** – Art. 47: A **Lei nº 1.120/2005**, do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA)**, enfatiza a necessidade de **padronização** nos procedimentos administrativos do município, e a **elaboração de Instruções Normativas** é uma prática recomendada para garantir a **efetividade do controle interno** e a **transparência nos processos**. Essas instruções normativas devem ser ajustadas conforme as **necessidades específicas** de cada setor da Prefeitura, sempre em conformidade com as **normas do TCM-BA**.
4. **Constituição Federal (CF)** – Art. 37: A **Constituição Federal**, em seu artigo 37, trata dos **princípios da administração pública**, que incluem a **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**. A criação de **Instruções Normativas** está em conformidade com o princípio da **eficiência**, uma vez que visa a otimização dos processos administrativos, garantindo que os **procedimentos** sejam realizados de maneira transparente e em conformidade com a **legislação vigente**.
5. **Leis de Controle Interno**: As **Leis de Controle Interno**, como a **Lei nº 10.180/2001**, orientam a implementação de **procedimentos normativos internos** para garantir o cumprimento das normas de **gestão pública e controle financeiro**. As **Instruções Normativas** desempenham um papel central na implementação e monitoramento das práticas de **controle interno**, assegurando a **regularidade** e a **eficiência** na execução das políticas públicas.

Ações Implementadas



A **Controladoria** tem, em conjunto com os servidores de cada setor da Prefeitura, desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** que buscam **padronizar e regularizar** os procedimentos administrativos e orçamentários, de forma a garantir que as **ações municipais** sejam realizadas com **transparência, eficiência e legalidade**. Essas **Instruções Normativas** tratam de **temas variados**, como **execução orçamentária, gestão de contratos, controle de pessoal, prestação de contas**, e outros processos específicos de cada área da administração pública.

Recomendação

1. **Fortalecer a implementação das Instruções Normativas**, garantindo que cada setor da Prefeitura tenha **procedimentos claros e uniformes**, alinhados às **normas legais** e aos **princípios da administração pública**.
2. **Continuar as capacitações** periódicas dos servidores, com foco nas **Instruções Normativas** e em temas relacionados à **gestão pública** e ao **controle fiscal**, conforme as orientações da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia**.
3. **Ajustar e revisar as Instruções Normativas** sempre que necessário, para garantir que as práticas administrativas e orçamentárias estejam sempre em conformidade com as **exigências legais** e as **diretrizes de controle interno**.

Conforme mapa de Instruções Normativas atualizado:

MAPA INSTRUÇÕES NORMATIVAS					
Número da IN	Data de Publicação	Assunto	Sector Responsável	NOME DO RESPONSÁVEL	Observações
		Prazos Siga/E-TCM	CONTROLE INTERNO	ALEX/NILSINHO	EM ANDAMENTO
IN nº 002/2025	11/11/2025	Frota	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	PUBLICADA
		Contratos	CONTROLE INTERNO	GABRIELA/ALEX/ORLANDO	EM ANDAMENTO
IN nº 004/2025	11/14/2025	Serviço de Limpeza	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/ERIGENIA	PUBLICADA
IN nº 003/2025	11/11/2025	DIÁRIAS	CONTROLE INTERNO	DEBORA/MAILA/ARETHA	PUBLICADA
		Patrimônio	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	EM ANDAMENTO
		Licitação	CONTROLE INTERNO	SETOR DE LICITAÇÃO	EM ANDAMENTO
IN nº 006/2026		Ouvidoria/transparência	OUIDORIA	LUIZA GUERRA/CAMILA	PUBLICADA
		Convênios	CONVÊNIOS	-	LUCINETE
IN nº 005/2026		Folha de Pagamento	CONTROLE INTERNO	SAMARA/CAUANE/CARLINHOS/ROSA JOSENILDA	PUBLICADA
		Fiscal e gestão de Contrato	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	ELIAQUIM
		Obras Públicas	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/ERIGENIA	EM ANDAMENTO
		Iluminação Pública	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/ERIGENIA	EM ANDAMENTO
IN nº 007/26	4/29/2026	Eventos	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/ERIGENIA	EM ANDAMENTO

PUBLICAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS:



Foram publicadas no Diário Oficial do Município as seguintes **Instruções Normativas**, com vigência imediata, as quais estabelecem procedimentos obrigatórios para toda a Administração Direta, Autárquica e Fundacional:

1. **IN nº 002/2025 – Gestão da Frota Municipal**

Dispõe sobre uso, controle, abastecimento, manutenção, registro de motoristas, documentação mínima, vistorias, responsabilização por multas e encaminhamento periódico das informações : <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691378d7a08e6/anexo/70317>

2. **IN nº 004/2025 – Pagamento de Serviços de Limpeza**

Define o fluxo de comprovação da execução dos serviços, relatório fotográfico obrigatório, conferência de encargos, emissão de parecer da unidade gestora e regras de transparência, como determina a Lei nº 14.133/2021: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/6917767e0c656/anexo/70654>

3. **IN nº 003/2025 – Concessão e Prestação de Contas de Diárias**

Estabelece requisitos para solicitação, autorização, comprovação, prestação de contas, devolução de valores, documentos necessários e responsabilização. <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691387e56df1b/anexo/70333>

4. **IN nº 005/2026 – SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO**

Esta Instrução Normativa (IN) visa efetivar e otimizar os procedimentos de Controle de Gestão de **Folha de Pagamento**, por meio da tramitação documental pelo Sistema Uniformizado: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69a0840577bb2/anexo/79566>



5. IN nº 006/2026 – 006/2026 - OUVIDORIA

Dispõe sobre as normas e procedimentos para atendimento ao cidadão, tratamento das manifestações recebidas e fortalecimento da transparência pública no âmbito da secretaria de transparência pública e ouvidoria do município: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69ab2014a1065/anexo/80494>

6. IN nº 07/2026 – Procedimentos para Despesas com Eventos

Dispõe sobre os procedimentos para planejamento, contratação, execução, controle e pagamento de despesas com eventos no âmbito da Administração Pública Municipal: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69f253bbcfe4c/anexo/85138>

32. ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO AOS GESTORES MUNICIPAIS

Considerando a análise dos demonstrativos fiscais e com fundamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria-Geral do Município orienta os gestores municipais a adotarem as seguintes providências:

I – Planejamento e Controle Orçamentário

- Manter acompanhamento sistemático da execução orçamentária, garantindo compatibilidade entre receitas e despesas públicas;
- Priorizar a execução das despesas vinculadas aos limites constitucionais, assegurando a continuidade das políticas públicas essenciais.

II – Gestão da Despesa com Pessoal

- Monitorar permanentemente a evolução das despesas com pessoal;



- Avaliar previamente o impacto orçamentário e financeiro antes da criação ou ampliação de despesas obrigatórias;
- Adotar medidas preventivas para evitar a extrapolação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – Gestão dos Recursos Vinculados

- Assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à educação e à saúde, observando rigorosamente os percentuais constitucionais e legais;
- Manter controle específico sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB e da Complementação VAAT.

IV – Gestão Financeira e Fiscal

- Monitorar a inscrição e execução dos restos a pagar, garantindo compatibilidade com a disponibilidade financeira;
- Adotar planejamento fiscal e financeiro contínuo, visando preservar o equilíbrio das contas públicas.

• CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO

Após análise do RREO e do RGF referentes ao exercício de 2025, esta Controladoria conclui que:

- Os demonstrativos fiscais foram elaborados em conformidade com a legislação vigente;
- Os limites constitucionais e legais foram observados;
- A gestão fiscal municipal manteve equilíbrio orçamentário e financeiro;
- Recomenda-se a continuidade do monitoramento dos indicadores fiscais, especialmente das despesas com pessoal e dos passivos previdenciários.

33. MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, esta Controladoria-Geral do Município manifesta-se pela **regularidade da gestão fiscal no período analisado**, ressalvadas as



recomendações preventivas apresentadas, as quais visam fortalecer a governança pública e assegurar a sustentabilidade das finanças municipais. .

34. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – junho de 2026

Em atendimento às exigências da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas correlatas, procedeu-se à análise da documentação comprobatória relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Juazeiro/BA, referente ao mês de junho de 2026 foram encaminhados e analisados os seguintes documentos:

Memorando/Ofício Interno nº 20.507/2025, contendo solicitações formais emitidas eletronicamente no âmbito da Administração Municipal, devidamente assinadas conforme os trâmites internos;

Relação das Contas Bancárias e Aplicações Financeiras, apresentando dados completos dos saldos iniciais e finais das contas mantidas pelo Município, bem como as instituições financeiras vinculadas, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 4.320/64;

Relação das Guias de Conhecimento das Receitas Arrecadadas, evidenciando o ingresso de recursos por natureza da receita, conforme exigido pelos arts. 39 a 43 da Lei nº 4.320/64, servindo como base para aferição da arrecadação efetiva;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Extraorçamentárias, detalhando pagamentos referentes a consignações, retenções legais e recolhimentos obrigatórios, em consonância com o art. 4º, §1º, da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Orçamentárias, contendo os registros dos pagamentos realizados no mês, por fonte de recurso, elemento de despesa e favorecido, conforme previsto nos artigos 60 a 65 da Lei nº 4.320/64.

A documentação apresentada encontra-se compatível com os registros contábeis e atende aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. Cabe destacar que as despesas orçamentárias foram corretamente classificadas e



liquidadas conforme o estágio da despesa pública, não havendo, até o momento da análise, indícios de irregularidades nos processos de pagamento.

A Controladoria Geral do Município permanecerá acompanhando os lançamentos e realizará cruzamentos periódicos com os sistemas SIGA e e-TCM, de modo a garantir a integridade das informações e a conformidade com os limites legais definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

35. ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO

A Controladoria Geral do Município (CGM) mantém uma atuação permanente e estratégica na condução de **reuniões de alinhamento** com os diversos setores da Administração Pública Municipal. Essas reuniões têm como objetivo garantir a **uniformidade de procedimentos**, o **cumprimento das normas legais e contábeis**, além de promover a **transparência** e o **fortalecimento do controle interno**.

A CGM vem reforçando seu papel como órgão orientador, realizando encontros periódicos com representantes da Contabilidade, Secretarias, Autarquias e demais setores envolvidos na execução orçamentária e contratual. Tais encontros têm se mostrado fundamentais para esclarecer dúvidas e padronizar rotinas.

Essa política de **alinhamento contínuo** reafirma o compromisso da CGM com a **governança pública**, a **eficiência administrativa** e a **regularidade fiscal e contábil** do Município.

36. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise integrada da documentação referente ao mês de junho de 2026, compreendendo a execução orçamentária, financeira e contábil, o acompanhamento dos limites constitucionais e legais, a avaliação dos processos licitatórios, contratos administrativos, aditivos, convênios, controle do consumo de combustíveis e a verificação dos registros nos sistemas SIGA e e-TCM, evidencia que a Administração Municipal manteve, de forma geral, regularidade formal e material na condução dos atos de gestão, com atuação preventiva, orientativa e concomitante do Sistema de Controle Interno.



Os dados analisados demonstram elevado grau de execução orçamentária e financeira, com significativo comprometimento das dotações por meio de empenhos e expressiva realização da despesa por liquidação e pagamento, cenário compatível com o estágio avançado do exercício financeiro e com a natureza das políticas públicas executadas, especialmente aquelas vinculadas a contratos continuados, programas estruturantes e despesas obrigatórias de caráter institucional.

No que se refere aos limites constitucionais e legais, constatou-se o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação nas áreas de Saúde, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB (70%), bem como dos limites relacionados à aplicação dos recursos da Complementação VAAT, evidenciando observância às disposições da Constituição Federal, da Lei nº 14.113/2020, da Lei Complementar nº 141/2012 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Quanto à Despesa com Pessoal, verificou-se que o Município permaneceu dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, embora o índice apurado indique a necessidade de monitoramento contínuo e planejamento fiscal preventivo, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas e à sustentabilidade financeira da Administração Municipal.

Em relação ao encerramento do exercício financeiro, observou-se a regular adoção dos procedimentos contábeis e financeiros pertinentes à inscrição e controle dos restos a pagar, ressaltando-se a importância do acompanhamento sistemático da execução dessas obrigações no exercício subsequente, de modo a assegurar compatibilidade entre disponibilidade financeira e compromissos assumidos, conforme determina o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se, ainda, que os processos licitatórios, contratações administrativas e instrumentos correlatos analisados demonstraram aderência às normas da Lei nº 14.133/2021, observando-se, de modo geral, os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência administrativa.



O Sistema de Controle Interno manteve atuação contínua e preventiva, por meio da análise de processos administrativos, emissão de orientações técnicas, monitoramento de riscos fiscais e acompanhamento da execução das políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da governança e para a melhoria dos mecanismos de controle e gestão.

Diante do exposto, conclui-se que a gestão municipal, no período analisado, apresentou conformidade com as normas legais e constitucionais aplicáveis, evidenciando regularidade fiscal e administrativa, sem prejuízo das recomendações preventivas emitidas por esta Controladoria, as quais visam o aprimoramento contínuo da gestão pública e a mitigação de riscos institucionais.

37. CONCLUSÃO – PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Diante do conjunto de informações analisadas, esta Controladoria-Geral do Município opina que a gestão municipal, no mês de junho de 2026, apresenta condições gerais de regularidade, evidenciando aderência às normas de finanças públicas, aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, notadamente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Registra-se que as situações que demandam ajustes, aprimoramento de controles ou reforço de acompanhamento foram devidamente identificadas ao longo do relatório, não se caracterizando, neste momento, como irregularidades insanáveis ou aptas a ensejar responsabilização, considerando seu caráter pontual, a natureza dinâmica da execução orçamentária e financeira e a possibilidade de adoção de medidas corretivas tempestivas ao longo do exercício.

Ressalta-se, ainda, que os dados analisados possuem natureza parcial e acumulativa no exercício financeiro, não sendo conclusivos quanto ao cumprimento definitivo dos limites constitucionais e legais, cuja aferição se consolida ao término do exercício, conforme entendimento consolidado dos



órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Nesse contexto, as recomendações consignadas possuem caráter preventivo, orientativo e pedagógico, com a finalidade de subsidiar a Administração na adoção de medidas de ajuste, correção e aperfeiçoamento da gestão, especialmente quanto ao equilíbrio fiscal, à correta aplicação dos recursos vinculados e à melhoria contínua dos controles internos.

O Controle Interno recomenda o prosseguimento das ações preventivas, normativas e de capacitação, bem como o acompanhamento sistemático da execução orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas ao encerramento responsável do exercício financeiro, à manutenção do equilíbrio das contas públicas e ao fortalecimento da governança administrativa.

Por fim, destaca-se que a presente manifestação possui natureza opinativa e não vinculante, nos termos do art. 74 da Constituição Federal e do art. 8º, §4º e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, não substituindo a decisão administrativa do gestor nem a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, servindo como instrumento técnico de apoio à gestão e de prevenção de riscos.

Juazeiro—BA, 30 de julho de 2026

Eugenio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município

ATESTADO:

Em obediência ao quanto prescrito no art. 21, da Resolução TCM BA nº. 1.120/2005 ATESTO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno nº. **06/2026**.

Juazeiro—BA, 30 de julho de 2026

Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva



Prefeito Municipal de Juazeiro

Elaborado conforme a Constituição Federal (art. 37), Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei nº 4.320/1964 e Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Juazeiro—BA, 30 de julho de 2026

Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município
Matrícula:44161/2025

EUGENIO
DOS SANTOS
MIRANDA:99
996804534

Assinado de forma
digital por EUGENIO
DOS SANTOS
MIRANDA:99996804
34
Dados: 2026.08.03
15:49:37 -03'00'